Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Maio de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3628

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO N° 057/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Elenice Lira Sales de Sousa (Leiloeiro Oficial), inscrita no CPF nº 008.062.401-48, RG nº 4772624 (2ª Via) SSP/GO, com endereço a Rua Ranulfo da Veiga Jardim, Qd. 17, Lt. 20, SN, Setor Industrial Santo Antônio, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n°74.983-435.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.
NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato n° 057/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 28/05/2027.
VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.
São Francisco de Goiás, 28 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:B5871F6B

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO N° 058/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Leony Gomes dos Santos Junior (Leiloeiro Oficial), inscrito no CPF nº 288.468.931-15, RG nº 1343630 SSP/GO, com endereço a Rua Vitória Régia, Qd. 05, Lt. 06, SN, Bairro Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n°74.923-640.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.
NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato n° 058/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 28/05/2027.
VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 28 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:6D58D28E

PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO N° 062/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: Icaro Alexandre Felfili Jardim (Leiloeiro Oficial), inscrito no CPF nº 054.580.581-35, RG nº 20531362 SSP/MT, com endereço a Rua Cabo Manoel Augustinho Nascimento, n° 1369, Residencial Vitória Régia, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP n° 78.555-120.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis, promover a organização documental pertinente item a item, preparar, organizar, conduzir e operacionalizar leilão na forma presencial e eletrônica, com transmissão ao vivo, visando à alienação de bens patrimoniais do Município de São Francisco de Goiás/GO considerados inservíveis, obsoletos ou economicamente antieconômicos, incluindo a execução de todas as etapas operacionais necessárias ao regular processamento do certame.
NÚMERO DO CONTRATO: Termo de Contrato n° 062/2026.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 28/05/2027.
VALOR DO CONTRATO: Valor por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 28 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:5BEFF38E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 164/2026

Processo Administrativo Nº 4899/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 164/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR - PLACA: ESU 4D77**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **MARTINIANO L MONTALVAO & FILHOS LTDA ME,** com inscrição no CNPJ/MF: **00.156.570/0001-75**, estabelecida RUA LEOPOLDO DE BULHOES, nº 158, CENTRO - ANAPOLIS GO, CEP: 75.043-038, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 5.524,00** (Cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 28 de maio de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:0C15A803

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 165/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 165/2026
Processo Administrativo Nº 4908/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 165/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLACA: REM-4J54**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **ELETROTURBO ELETRICA E TURBINA LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **37.037.090/0001-03**, estabelecida RUA ITARARE, nº 323, QUADRA 38 LOTE 06/08, IPIRANGA - GOIANIA GO, CEP: 74.453-150, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.753,25** (Quatorze mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 28 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Publicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:EC35D6A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DE ADELÂNDIA-GO, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar **às 09h00min do dia 16 de Junho de 2026**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo **menor preço global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO.**

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

Adelândia, aos 28 dias do mês de Maio de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2B4167DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.25.05/2026 - PAULA CRISTIANE MARQUES GOMES DE PAIVA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA.**

CONTRATADA: PAULA CRISTIANE MARQUES GOMES DE PAIVA, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.604.871-**, residente e domiciliado(a) à Rua 26, Quadra 52, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **LIMPEZA PREDIAL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 25/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:41E317C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.04.05/2026 - HELLEM JOSIANY DOS SANTOS LIMA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA.**

CONTRATADA: HELLEM JOSIANY DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.042.981-**, residente e

domiciliado(a) à Rua 64, Quadra 17, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **LIMPEZA PREDIAL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 04/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8E89996A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E OS CREDENCIADOS ABAIXO RELACIONADOS.

CONTRATANTE: **FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia, neste ato representado pela Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**.
CONTRATADOS:

218.01.04/2025	**CARLOS EDUARDO GONÇALVES DO SANTOS**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
01.02.07/2025	**ERMANO FANSECA ALVES NETO**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
02.02.07/2025	**FERNANDA FERREIRA DA SILVA**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
216.01.04/2025	**LAZARO MOREIRA DA SILVA**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
222.01.04/2025	**MARCIO SANTOS DAMAS**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
217.01.04/2025	**ONAILSON DE SOUZA SOARES FARIAS**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
221.01.04/2025	**RODRIGO ARAUJO DE ASSIS**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
220.01.04/2025	**RODRIGO DA COSTA PEREIRA**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
129.08.05/2025	**ADRIANO JESUS DA PAIXÃO**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CONDUTOR DE AMBULANCIA)**
04.08.05/2025	**LSC OFTALMOLOGIA UNIPESSOAL LTDA**	**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (OFTALMOLOGIA)**

OBJETO: prorrogação da vigência dos contratos acima citados
VIGENCIA: 31/12/2026
DATA DO TERMO: 29/12/2026

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:A1D3E5F5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.07.05/2026 - WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADA: WLISSES MENEZES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Coelho Rodrigues, Nº 696, Centro, CEP 56.280-000, Araripina – PE, inscrita no CNPJ n.º 24.633.445/0001-77, representada por **WLISSES DE MENEZES OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº ***.701.764-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica na área tributária, com foco na recuperação de créditos tributários e não tributários, incremento de receitas e mitigação de perdas arrecadatórias do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Procedimentos voltados à correta identificação, validação e contabilização das receitas oriundas de retenções tributárias	MÊS	12	R$ 62.701,8075	R$ 752.421,69
2	Atuação na apropriação de retenções tributárias				
3	Gerenciamento do índice de participação dos municípios (IPM)				
4	Assessoria na recuperação da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos				

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 07/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:AF72C1A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO

Aviso de Anulação
Dispensa de licitação n° 013/2026

O município de Alto Paraiso de Goiás, Estado de Goiás, torna público a **anulação** da Dispensa de licitação 013/2026, na sua forma física, oriunda do Processo Administrativo n° 1644/2026. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 29 de Maio de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:36F4265A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de **29** de **maio** de **2026** a **31** de **dezembro** de **2026**, estará aberto o processo de **CREDENCIAMENTO** DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ITINERANTES POR MEIO DE UNIDADE

ODONTOLÓGICA MÓVEL, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Alvorada do Norte. Informações, telefone: (62) 9932-0653.

Alvorada do Norte – GO, 28 de maio de 2026

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:81521C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL de Chamamento Público Nº : **02/2026**
Inexigibilidade Nº: **17/2026**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõem sobre Credenciamento de pessoa jurídicas do ramo de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: Mídias Extensivas, sendo mídias digitais que atuam incisivamente e exclusivamente na região do Nordeste Goiano e Município de Alvorada do Norte.

PROCESSO Nº.....: **1059/2026**
LEGISLAÇÃO..... : Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, como também normas constantes no edital.

Às 17h do dia **28** (vinte e oito) de **maio** de **2026**, reuniu-se a C.P.C. – Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, nomeada pelo Decreto nº **001/2026** de **02/01/2026**, composta pelos membros GILDESSON LEANDRO DE SOUSA, MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA e LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA, no prédio do Centro Administrativo, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Nova Ipiranga, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação referentes a(o) **Credenciamento de pessoa jurídicas do ramo de veículos de comunicação de mídia propagadoras de informações: Mídias Extensivas, sendo mídias digitais que atuam incisivamente e exclusivamente na região do Nordeste Goiano e Município de Alvorada do Norte.**
Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Licitação passou a receber a documentação do proponente para análise, sendo que enviaram as documentações:

1 – A.C. PEREIRA LTDA, CNPJ/MF: 35.432.131/0001-22. NOME FANTASIA: BLOG ANTONIO CARLOS - representado pelo seu titular: **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, **CPF/MF** Nº **024.900.871-85** do Município de **DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**;

2 – FOCO REDE DE ENSINO LTDA, CNPJ/MF: 28.963.163/0001-16. NOME FANTASIA: FOCO REDE DE ENSINO - representado pelo seu titular: **LEONAR EVARISTO FILHO**, **CPF/MF** Nº **737.652.101-10** do Município de **POSSE/GO**;

3 – 59.362.040 DANIELA VIEIRA DA SILVA - ME, CNPJ/MF: 59.362.040/0001-26. NOME FANTASIA: ***** -** representado pela sua titular: **DANIELA VIEIRA DA SILVA**, **CPF/MF** Nº **059.086.581-11** do Município de **POSSE/GO**;

Quando foi verificada toda documentação e as proponentes/participantes foram consideradas aptas a continuar no presente certame.
Em ato contínuo, passou-se então à abertura do(s) envelope(s) da(s) proponente(s) ao credenciamento, aos quais apresentou toda documentação exigida no edital de credenciamento nº 02/2026, sendo consideradas aptas para prosseguimento do processo.

Nada mais a se tratar o Presidente da C.P.L., deu por encerrada a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pela Comissão.

A Comissão elaborará o **Laudo de Julgamento** e o resultado será comunicado aos interessados e divulgado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em www.diariomunicipal.com.br/agm, com link no site: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA	***MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA***
Presidente CPC	Membro CPC

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA
Membro CPC

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:83456176

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 140/2026

DECRETO Nº 1140/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe Sobre Ponto Facultativo Nos Órgãos E Repartições Públicas Municipais E Dá Outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de *"Corpus Christi"* no dia 04 de junho de 2026 quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º É declarado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas municipais no dia 5 (cinco) de junho de 2026, sexta-feira.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades da rede municipal de ensino, cujas atividades pedagógicas e administrativas serão mantidas regularmente para garantir o cumprimento do calendário letivo.

§ 2º As atividades essenciais nas áreas de saúde e limpeza urbana serão mantidas em funcionamento, conforme orientação das respectivas chefias.

Art. 2º O expediente retornará ao horário normal de funcionamento no dia 8 (oito) de junho de 2026, segunda-feira, às 07:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 27 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:6C3390BA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 141/2026

DECRETO Nº 1141/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Assistência Social – CMAS, do Município de Aparecida do Rio Doce, no Estado de, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº. 0618/2021, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e institui o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no Município de Aparecida do Rio Doce:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados membros para fazerem parte do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Aparecida do Rio Doce, no período de 22 de janeiro de 2025 à 22 de janeiro de 2027, os seguintes nomes abaixo:

I - Representantes Governo:

Da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Ana Paula de Souza Silva
Suplente: Marivan Gomes de Oliveira Borges

Da Secretaria de finanças
Titular: Viviane Aparecida Pereira Barbosa Franco
Suplente: Jailson Gomes de Oliveira

II - Representantes da Sociedade Civil:

Das entidades
Titular: Juliana Garcia Gomes
Suplente: Adenones Silva Fleury

Dos usuários
Titulares: Euzelena Paula da Silva Vieira
Suplentes: Renata Aparecida da Silva

Art. 2º Fica nomeada a nova Composição da Mesa Diretora do CMAS, do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, composta pelos seguintes Membros e funcionará sob a Presidência do primeiro:

I - Presidente: Ana Paula de Souza Silva
II - Vice-presidente: Viviane Aparecida Pereira Barbosa Franco
III - Secretária Executiva: Marivan Gomes de Oiveira Borges

Art. 3º Os mandatos dos membros do CMAS acima designados, têm validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 27 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:3430D756

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 142/2026

DECRETO Nº 1142/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **JAQUELINE BITTAR DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 069.674.371-00 e RG/CI n.º 6817376 SSP/GO, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL CAE-3**, na Secretaria de Educação, constante das Leis Municipais n.º 0712/2025, 19 de dezembro de 2025 e n.º 0718/2026, 27 de fevereiro de 2026, **Símbolo CAE-3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 28 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:5AC53ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 151

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 151

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C618571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Mineiros– GO , Participar da Formação oferecida pela UNDIME com o tema "Planos Municipais de Educação".

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AC849579

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 153

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº 929.182.711-87 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G / COORDENADORA PEDAGOGICA** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Maio de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Mineiros– GO , Participar da Formação oferecida pela UNDIME com o tema "Planos Municipais de Educação".

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:386C96A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 613/2026 – SMS

PORTARIA Nº 613/2026 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **GABRIELA DE LIMA PERAZZOLI**, inscrito no CPF sob o nº XXX.745.44X-XX, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO 8-A**, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de maio de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para participação em curso de capacitação realizado no SENAC, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C3BDA1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 614/2026 – SMS

PORTARIA Nº 614/2026 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de

viagem realizada no dia **28 de maio de 2026**, ao município de **Quirinópolis – GO**, para transporte de pacientes à **Policlínica**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº **1.007/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E9753B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 615/2026– SMS

PORTARIA Nº 615/2026– SMS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **28 de maio de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento – HEMU e Hospital Municipal Universitário Santa Terezinha, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EDFF108B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 616/2026– SMS

PORTARIA Nº 616/2026– SMS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital de Olhos de Rio Verde, Hospital Municipal Universitário, CAIS, Hospital Evangélico de Rio Verde e Laboratório Hormonal, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:689FB9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 617/2026 – SMS

PORTARIA Nº 617/2026 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de maio de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital de Olhos de Goiânia, Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG e Centro Médico Samaritano – CEM, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A50F8B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 618/2026– SMS

PORTARIA Nº 618/2026– SMS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº

1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 27 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Evangélico de Rio Verde, bem como realizar o transporte de pacientes em alta hospitalar, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9B3FD37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 619/2026 – SMS

PORTARIA Nº 619/2026 – SMS DE 28 de MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de maio de 2026, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para transporta paciente para Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9E0D0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 620/2026 – SMS

PORTARIA Nº 620/2026 – SMS DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte da equipe da Secretaria Municipal de Saúde para participação em curso de capacitação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:94F53753

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026 - PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18949/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e materiais de consumo destinados à realização da primeira revisão da Retroescavadeira JCB 3CX 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças e materiais de consumo destinados à realização da primeira revisão da Retroescavadeira JCB 3CX 4x4;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:**

08.250.241/0010-91, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0010-91**, para a Inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e materiais de consumo destinados à realização da primeira revisão da Retroescavadeira JCB 3CX 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 846,12 (Oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 22 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5CC59241

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 011/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 011/2026
Processo administrativo: 18955/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 02/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular, para segurar o veículo Fiat nova STRADA CD FREEDOM 1.3 FLEX ano 2024, placa SDO-3F75 com chassi 9BD281BKHRYF28511, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/06/2026 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de maio de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	SEGURO COMPLETO PARA VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 FLEX ANO 2024, PLACA SDO-3F75 COM CHASSI 9BD281BKHRYF28511. COBERTURA SOB : COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO.	UND	1	6.283,15	6.283,15
TOTAL ESTIMADO					R$ 6.283,15

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de seguro veicular.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.283,15 (Seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação se faz necessária para a segurança de quem está dirigindo, pois nunca se sabe quando um acidente acontecerá, de forma que se precaver é sempre uma boa opção
4.2. O seguro do automóvel é estabelecido por meio de contrato específico, por meio deste, o segurado conta com indenizações, reparos ou outros serviços em seu veículo quando houver necessidade.
4.3. O seguro deste veículo é importante pois o mesmo ira ser utilizado para trabalho, onde qualquer avaria de longo prazo que acarrete em danos que para consertar demora dias, acarretando prejuízos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A empresa contratada deverá ter conhecimento em assistência técnica do veículo Fiat – Nova Strada Cd Fredoom 1.3 8v Flex, ano 2024, prestar os serviços no Brasil, de preferência no Estado de Goiás, tendo flexibilidade para ser acionado também aos finais de semana e

feriados, com disponibilidade 24 horas e durabilidade da prestação de serviço durante um ano.
5.2. O seguro deverá atender as seguintes necessidades cobrir danos como: Danos materiais, Danos corporais, Acidentes pessoais por passageiro, Danos morais a terceiros, Danos aos vidros, retrovisores, lanternas, faróis, acessório de carroceria, acessórios e equipamentos, acessórios de som, acessórios de kit gás, sendo todos esses substituídos por peças e acessórios originais quando necessário.
5.3. Também deverá haver o fornecimento de um carro básico, caso haja a necessidade de que o veículo danificado fique muitos dias no conserto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 . A Contratação de seguro para cobertura de veículos utilizados pela Secretaria de Educação, visando proteger o patrimônio público e garantir a integridade de bens e servidores.

6.2.1. *Tipo de cobertura:: cobertura contra terceiros, colisão, incêndio, roubo e furto).*
6.2.2. *As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.*
6.2.3. *Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens:*
(a) sistemas de freios e seus subcomponentes;
(b) caixa de direção e eixos;
(c) as peças de suspensão;
(d) o sistema de airbags;
(e) os cintos de segurança; e
(f) lataria de poa, paralama, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.
6.2.4. *Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas. Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídos para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.*
6.2.4.1. *Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.*
6.2.5 Condições de pagamento: *O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal do serviço prestado.*
6.2.6 Responsabilidade socioambiental: *É recomendável que o fornecedor atenda a critérios de responsabilidade socioambiental na podas das arvores.*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os seguros devem ser prestados em todo território nacional.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

10.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em **R$ 6.283,15 (Seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 19 de maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 011/2026

Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular, para segurar o veículo Fiat nova STRADA CD FREEDOM 1.3 FLEX ano 2024, placa SDO-3F75 com chassi 9BD281BKHRYF28511, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SEGURO COMPLETO PARA VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 FLEX ANO 2024, PLACA SDO-3F75 COM CHASSI 9BD281BKHRYF28511. COBERTURA SOB : COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO.	UND	1		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular, para segurar o veículo Fiat nova STRADA CD FREEDOM 1.3 FLEX ano 2024, placa SDO-3F75 com chassi 9BD281BKHRYF28511, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 011/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7E8A2543

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO N° 005/2026-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 005/2026, Processo n° 18925/2026, visando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo tais como: gêneros alimentícios, destinados as instituições de ensino e, atendimento ao programa nacional de alimentação (PNAE) no ambito do Municipio de Aparecida do Rio Doce-GO, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do município de Aparecida do Rio Doce conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. **REALIZAÇÃO:**25 de junho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 28 e maio de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:78E2D9C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 06/2026-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 006/2026, Processo n° 18922/2026, visando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, tais como: produtos de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades das unidades municipais de ensino Escola Municipal Vereador João Justino e o CMEI-DONA JOANA ROSA DA COSTA, do Município de Aparecida do Rio Doce. **REALIZAÇÃO:** 30 de junho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 28 e maio de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS
-Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8039F215

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 013/2026,-PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 013/2026, Processo n° 18951/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL (ZONA RURAL) para atender os usuários que transitam por estes locais, garantindo a segurança, e atendendo da demanda no Município de Aparecida do Rio Doce-Go**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 02 de julho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 28 de maio de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:36D31313

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026-FMS

Estado de Goiás
Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
Processo administrativo: 18930/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por seu agente e contratação, comunica aos interessados da Dispensa de licitação nº 018/2026, visando à obtenção de propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado**, abrangendo equipamentos do tipo convencional e Inverter, com capacidades entre 9.000 a 30.000 BTUs, instalados nas unidades de saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO, incluindo o Hospital Municipal Walter Luiz Batista, a UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, teve seu prazo para envio/protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 01/06/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 01/06/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no setor de protocolos ou no endereço eletrônico:	Email:compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

Ficao os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 28 de maio de 2026.

JOÃO VICTOR TIAGO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:25FF580F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº057/2026 - PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18950/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 057/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, referente à realização da primeira revisão da Retroescavadeira JCB 3CX 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, referente à realização da primeira revisão da Retroescavadeira JCB 3CX 4x4;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0010-91,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 057/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0010-91**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, referente à realização da primeira revisão da Retroescavadeira JCB 3CX 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Aparecida do Rio Doce – GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 1.666,60 (Hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 22 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9A1F9B97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 056/2026 - PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18949/2026
EMPENHO N° 105763/26. CNPJ: 08.250.241/0010-91
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR: R$ 846,12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:870FCCAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 057/2026 - PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18950/2026
EMPENHO N° 105764/26. CNPJ: 08.250.241/0010-91
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR: R$ 1.666,60
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, REFERENTE A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:59CF4CB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**
Contratado (a): LEANDRA GABRIELA MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ/CPF: **38.305.719/0001-03.**
Valor Total: 2.330,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETROELETRÔNICOS, ESPECIFICAMENTE TELEVISÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.
Vigência: 29/05/2026 à 29/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:1400AEF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: Contratação de pessoa juridica especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender os veiculos(Renaut/Oroch Chassi 16v, diesel, Placa TGB-3J78 R Renaut/ master 2.3 DCI Chassi 16V diesel, Placa TFQ-3959), pertencente a Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 5.175,50
Vigência:18/05/2026 à 18/05/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:C74DF292

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
Contratado (a): ALERE EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.884.158/0001-53
Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos do Programa "Aprender pra Valer", destinados ao atendimento dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), bem como materiais de apoio para os professores da rede municipal de ensino, assim como descriminados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ **445.264,00**
Vigência: 25/05/2026 a 25/08/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:77E218AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): 54.590.459 SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA.
CNPJ/CPF: **54.590.459/0001-11**
Valor Total: 35.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Vigência: 29/05/2026 à 29/12/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:F13C9B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2026

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ASSECONPLAS ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS ltda**
CNPJ**: 55.618.791/0001-00**
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, com a implantação da Lei nº 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Aragarças-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00
Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:E0DF3CC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Processos Municipais nº 3889/2026 e 3895/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeição (marmitex), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026, com o objetivo de retificar inexatidões materiais e harmonizar dispositivos internos do instrumento convocatório e de seus anexos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme se segue:

I – DAS RETIFICAÇÕES

1. No Preâmbulo, campo "PREÇO TOTAL MÉDIO":
Onde se lê: *R$ R$ 390.336,00 (trezentos e noventa mil, trezentos e trinta e seis reais)*
Leia-se: *R$ 390.336,00 (trezentos e noventa mil, trezentos e trinta e seis reais)*

2. No Preâmbulo, parágrafo de abertura:
Onde se lê: *A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGÔNIA – GO, torna público (...)*
Leia-se: *A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO, torna público (...)*

3. No item 2.23 do Edital (remissão equivocada):
Onde se lê: *O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa (...)*
Leia-se: *O impedimento de que tratam os itens 2.20 e 2.21 (art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa (...)*

4. No item 4.2 do Edital (remissão equivocada):
Onde se lê: *A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*
Leia-se: *A falsidade das declarações de que trata o item 4.4 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*

5. No item 13.1 do Edital (sanções – distinção entre os §§ 4º e 5º do art. 156):
Onde se lê: *(...) ficará impedido de licitar conforme parágrafos 4º e 5º, do artigo 156, da Lei 14.133/21 pelo prazo de até 6 (seis) anos conforme o caso, sem prejuízo das multas (...)*
Leia-se: *(...) ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021) ou à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da mesma Lei), conforme a natureza e a gravidade da conduta, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.*

6. No item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência (harmonização com o item 6.12, eliminando a ambiguidade quanto ao local de entrega):
Onde se lê: *(...) devendo ser fornecidos diariamente nas instalações do Fornecedor de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante.*
Leia-se: *(...) devendo as refeições ser preparadas pela CONTRATADA e por ela entregues, diariamente, de forma parcelada e contínua, nos locais indicados por cada Secretaria, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimento sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, em conformidade com o item 6.12 deste Termo de Referência e com o item 10 do Edital.*

7. No item 10.4 do Edital (uniformização do prazo de pagamento com o TR, item 12.1, e com a Minuta da Ata, item 5.1):
Onde se lê: *O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após atestado de conferência do material (...).*
Leia-se: *O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material (...), uniformizando-se com o item 12.1 do Termo de Referência e com o item 5.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços.*

8. Na Cláusula Sétima, item 7.2, da Minuta de Contrato – Anexo VI (uniformização do índice de reajuste com o item 13.2 do Termo de Referência):
Onde se lê: *(...) os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M (...).*
Leia-se: *(...) os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IPCA/IBGE (...), em conformidade com o item 13.2 do Termo de Referência.*

9. Na Cláusula Primeira, item 1.1, da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V:
Onde se lê: *(...) conforme consta do processo municipal nº. ___/2024.*
Leia-se: *(...) conforme consta dos processos municipais nº 3889/2026 e 3895/2026.*

10. Na Cláusula Quarta, item 4.1, da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V (resíduo de modelo):
Onde se lê: *O valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ ___ (___), decorrente dos Veiculos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.*
Leia-se: *O valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ ___ (___), decorrente das refeições (marmitex) descritas na Cláusula Segunda – Objeto desta Ata.*

11. Quanto à subcontratação (harmonização do item 2.8 do Edital com os itens 9.1 do Termo de Referência, 15.5 do Edital e 4.1 da Minuta de Contrato):
Onde se lê: *2.8. Subcontratação: Os licitantes poderão subcontratar microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que o valor da subcontratação não exceda a 30% (...).*
Leia-se: *2.8. Em razão da natureza do objeto (alimentação preparada diariamente, de caráter perecível), não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência, com o item 15.5 do Edital e com o item 4.1 da Minuta de Contrato.*

II – DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
As retificações ora promovidas limitam-se à correção de inexatidões materiais, à correção de remissões internas e à harmonização de dispositivos do Edital e de seus anexos, **não alterando o objeto, os requisitos de habilitação, o critério de julgamento, o valor estimado, o universo de licitantes ou quaisquer condições aptas a influenciar a elaboração das propostas**.
Por essa razão, nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, da Lei nº 14.133/2021 — segundo o qual a modificação do edital somente impõe nova divulgação e reabertura de prazos quando a alteração afetar a preparação das propostas —, **fica dispensada a reabertura do prazo**, ficando **MANTIDAS a data e a hora da sessão pública** designadas no Edital, a saber: encerramento do recebimento das propostas às 08h00 do dia 03/06/2026; abertura das propostas das 08h01 às 09h02 do dia 03/06/2026; e sessão de lances a partir das 09h03 do dia 03/06/2026, observado o horário de Brasília/DF.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026 e de seus anexos, não modificados por esta Errata.
Dê-se ampla divulgação à presente Errata, pelos mesmos meios de publicação do Edital, para conhecimento dos interessados.

Aragoiânia/GO, 28 de maio de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira
Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2026

FREDERICO SOUSA DE FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8C97DD71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de refeições prontas individualizadas (tipo marmitex), destinadas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Arenópolis – GO**. A realização do certame está prevista para o dia **15 de junho de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E5F39BC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 2738/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): WPB COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ: 28.610.644/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Data: 19/05/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 47.495,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)
Data a assinatura: aos 19 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:AA56500D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004/2026 REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO Nº 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): SUPERMERCADO MOTA LTDA
CPF/CNPJ: 29.854.967/0001-12
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Data: 26/05/2026 a 31/12/2026
Conforme a Cláusula Quarta do Termo Aditivo supracitado ficam reajustados os preços dos produtos constantes no referido termo
Data a assinatura: aos 26 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:51CA3C0D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 044/2026 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): L R MACEDO
CPF/CNPJ: 09.288.264/0001-67
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
Data: 15/05/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Data a assinatura: aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C0FF8960

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 046/2026 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA
CPF/CNPJ: 48.390.610/0001-75
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA
Data: 15/05/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Data a assinatura: aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F165E85C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2026 - FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **033/2026**	Processo nº **2757/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 15.500.241/0001-77, situada na Avenida Clóvis Rodrigo do Vale nº 130, Quadra AA, Lote 1 e 2, Alto da Serra, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87.
Objeto	Fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em serviços de transporte de dados de vídeo monitoramento através de fibra óptica em rede VLAN e manutenção corretiva para interligação de 15(quinze) pontos em Unidades Administrativas do Município que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, implantação, instalação e manutenção para interligação dos próprios da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 0051** - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) **Subelemento: 16 – Tratamento de Dados** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**
Vigência	O prazo de vigência é de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de maio de 2026**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	21/05/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 21 de Maio de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:263CB47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 005/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 005/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento do **CONTRATO N.º 005/2026**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, agente político, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, situada a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Setor Central, Rio Verde – GO, CEP 75.901-280, neste ato, representada pelo senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior,** brasileiro, empresário, CPF nº 236.491.001-34, RG nº 750.371 SSP-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DA SIMPLES APOSTILA**
Este apostilamento tem como objeto a alteração do Fiscal de Contrato, nas seguintes especificações:
Onde se Lê:

"**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.2 Fica designado o servidor **Raul Ferreira Faria** para executar as funções de fiscalização do referido contrato."

Leia-se:
"**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.2 Fica designado o servidor **Gabriel Lemes Queiroz Rabelo** para executar as funções de fiscalização do referido contrato."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 124, Inciso I, alínea "a" da Lei nº. 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 28 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:134E319F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE.

TERMO ADITIVO N° 03/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE,** inscrita no CNPJ nº - 02.503.865/0001-04, com sede na Rua Frederico Dias Batista, nº 706, Centro, Município de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por **Witer Kennedy dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.317.257 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 478.309.211-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2584/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.28 – Encargos Especiais
03.02.28.845 – Transferências
03.02.28.845.2838 – Encargos Especiais
03.02.28.845.2838.9003 – **Transferências a Instituições Privadas**
2026 - **067** – 3.3.50.43-00 – **Outras Instituições Privadas**
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

O valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) fundamenta-se no reajuste previsto pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 265/2013, com redação alterada pela Lei Municipal nº 582/2023. Cabe ressaltar que tal montante constitui o limite máximo mensal, ficando o repasse condicionado à disponibilidade financeira do Executivo e à inexistência de obrigatoriedade de transferência integral ou mensal, conforme o texto legal:

"Art 4º - Os valores a serem repassados com a finalidade prevista no art 1º ***serão limitados a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais****, não sendo caracterizada obrigação da administração do repasse de todos os meses do ano, ou da totalidade dos valores constantes deste artigo observada sempre a disponibilidade e situação financeira do executivo". Grifo nosso.*

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
7.1. O presente terá prazo de vigência a partir do dia **01 de Maio de 2026 até dia 30 de Abril 2027.**
CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Associação Comunitária de Buriti Alegre

WITER KENNEDY DOS SANTOS
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FEF36757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECLARAÇÃO

Declaração de Exoneração

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás	**CNPJ:** 26.867.770/0001-20
Servidor (a): Joedes Borges de Oliveira	
Cargo: Secretário Municipal de Administração	
CPF: 020.160.061-70	**RG:** 4437395 DGPC/GO
Data Início: 02/01/2017	**Data Fim:** 01/01/2021

DECLARO para todos os fins necessários, que o senhor JOEDES BORGES DE OLIVEIRA, foi exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração, através do Decreto 0001/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Atenciosamente,

BETINA TELES DE PAULA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

ÁTILA RUBIA DE DEUS
Prefeita do Município de Buriti de Goiás

Publicado por:
Natally da Silva de Assis
Código Identificador:5535B416

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3285 - ENFERMEIROS COMPLEMENTO SALARIAL

PORTARIA nº 3.285/2026, de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre concessão de pagamento de assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores que menciona"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632 de 14 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União ao Município de Buriti de Goiás-GO, a título de assistência financeira visando dar cumprimento à Lei Federal 14.434/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pela União, para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores relacionados, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00035,	CARLOS PEREIRA FILHO	05/2026	R$415,73
00390,	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	05/2026	R$1.347,05
00391,	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	05/2026	R$1.279,36
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/2026	R$415,73
00005,	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	05/2026	R$1.208,95
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	05/2026	R$415,73
01273,	JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	05/2026	R$1.347,05
01263,	JOELMA ALVES DA SILVA	05/2026	R$1.244,09
01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	05/2026	R$1.347,05
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	05/2026	R$415,73
00404,	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	05/2026	R$1.347,05
00373,	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA DA SILVA	05/2026	R$1.347,05
00092,	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	05/2026	R$415,73
01289,	STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS	05/2026	R$1.347,05
01264,	TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS	05/2026	R$1.244,09

01267,	VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO	05/2026	R$1.347,05
00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	05/2026	R$1.347,05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 28 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:674123EE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3287 - SALÁRIO FAMILIA RGPS- INSS

PORTARIA Nº 3.287/2026 de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre concessão de Salário Família a servidores municipais do Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.
CONSIDERANDO que o Salário-Família é um benefício previdenciário previsto artigos 65 a 70 da Lei nº 8213/91, previsto para empregados vinculados a Regime Geral de Previdência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, o benefício previdenciário Salário-Família, que atenderam aos requisitos estabelecidos na legislação.

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QNT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	05/2026	1,00	R$1.911,65	R$67,54
01312,	LORRAINY CINTRA RODRIGUES PAULA	05/2026	1,00	R$1.932,16	R$67,54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.
Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:7FB05BCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 073/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 052/2025. Fornecedor: **AMP HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº: **16.698.619/0001-51.** Objeto: **Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de materiais insumos e equipamentos permanentes odontológicos, destinados a atender as demandas do fundo municipal de saúde, para suprir as necessidades da atenção primária de saúde, notadamente os consultórios odontológicos.** Valor **R$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 28 dias do mês de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:808EC5BA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 478/2026

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 033/2026, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 478/2026. Prestador: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLE MAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **60.968.511/0001-23.** Objeto: **Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Recicle Mais, para a prestação de serviços de coleta, triagem, processamento, armazenamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, a fim de atender às necessidades do Município de Cachoeira Alta (GO) e cumprir a Política Municipal de Coleta Seletiva.** Valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** Vigência da sua assinatura em 05 de maio de 2026 até dia 05 de maio 2027, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 05 de maio de 2026.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8E8920D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0014, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 0014, de 28 de MAIO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de IPC de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1465/2026, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA'' CNPJ: 21.681.222/0001-97, situado na RUA CAPITÃO SOUZA, Nº 848, CONJ.53, CEP: 80.730-420/BATEL/CURITIBA/PR.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 28 de Maio de 2026.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Responsável Pela Secretaria Mul. IPC

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:77E7033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0038, RETIFICAÇÃO DE 20 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 0038, RETIFICAÇÃO de 20 de maio de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços por ter valor inferior a R$ $ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1467/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica " AGROGEO AMBIENTAL INTEGRADA SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA'' CNPJ: 56.340.297/0001-99, situado na RUA JOSE MACIEL DE SOUZA, QD.24, LT. 12/AURILANDIA/GO/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de maio de 2026.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4481D1A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº 010/2026 - EXE
O MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Centro, Caçu/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal**: LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 29/05/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 03/06/2026 17:00 (horário de Brasília. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES PARA A PRATICA DE HANDBOLL DO MUNÍCIPIO DE CAÇU/GO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, CONFORME CONVENIO CELEBRADO COM ESTADO DE GOIÁS, (SERINT/GO E O MUNÍCIPIO DE CAÇU/GO) PROCESSO Nº 202500005013878.** VALOR ESTIMADO: **R$ 43.752,06** (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Hélida Nunes de Sousa Guimarães
Código Identificador:248D4017

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO N° 005/2026 CONCURSO_PÚBLICO_001/2024

A Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás -GO, torna público o edital de convocação n° 005/2026, para que, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, os aprovados tomem posse nos respectivos cargos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, munido dos documentos solicitados:
PROFESSOR PIII: 0001214/ RAIANY ARAÚJO BITENCOURT - 2º PCD.

DOS DOCUMENTOS E EXAMES:O candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público: **1**.Diploma de curso superior (frente e verso), devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme item 2.1 do Edital do certame; **2**.Comprovante de inscrição no Conselho de classe nos cargos de ensino superior necessários; **3**.Comprovante de escolaridade (para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio); **4**.cópia do RG – Carteira de identidade ou Carteira de habilitação (CNH) válida na data da posse; 5.Cópia do CPF; **6**.Cópia do comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada (cópia); **7.** Cópia do Título de Eleitor; **8.** Cópia do comprovante das últimas votações; **9.** Cópia do Número de PIS/PASEP (caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS); **10.** Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente; **11.** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição; **12.** Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios; **13.** Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; **14.** Foto 3x4; **15.** Certidão de nascimento ou certidão de casamento; (autenticado); **15.** Comprovante de Escolaridade; (autenticado); 16. Carteira de Trabalho (CLT) (todas as folhas assinadas); **17**. Cartão SUS; **18**. Número da conta bancária; **19**. Declaração de nepotismo; **20**. Certidão negativa Cível e Criminal, Certidão negativa de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal; **21**. Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM; **22**. Consulta de Qualificação Cadastral-CQC; **23**. Exame Oftalmológico com o Laudo: Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo; **24**. Exame Laboratorial: Glicemia de Jejum; **25**. Exame Clínico Geral com declaração médica: frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo - mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo - muscular, cardio - respiratório, digestivo, pele e Anexos, genito - urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço; **26**. Raio X de Coluna Total; **27**. Teste Ergométrico (Teste de Esforço); **28**. Laudo Psiquiátrico: Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra); **29**. Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD); **30**. Videolaringoscopia (Para os cargos de Professor PIII e Professor de Apoio);

Somente serão aceitos exames e laudos emitidos em até 90 dias da data final de entrega da documentação, qual seja, 30 (trinta) dias após a publicação; ficam os interessados cientes ainda, que o não comparecimento na data prevista, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento. Após a entrega da mencionada documentação, o candidato será avaliado pela junta médica do município, que caso necessário, solicitará exames complementares a serem

apresentados. O candidato participante do concurso público, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS- GO, será submetido a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se as especificações do Edital, bem como a natureza das atribuições, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.
Campestre de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:3279EE56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS AVISO DE DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES - CP 003/2026

AVISO DE DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 003/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que a abertura da sessão para FASE DE LANCES, referente à **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, para Contratação de Empresa para Execução de Obras de Recapeamento em Micro revestimento a frio nos Bairros Céu Azul, Santa Catarina, Centro, Bela Vista e Vila Satélite na Zona Urbana do Município de Campo Alegre de Goiás/GO, acontecerá no dia **02 de junho de 2026, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital. Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de maio de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:170DB910

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

O Município de Edéia/GO torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 004/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de transporte de alunos da rede pública municipal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA: **ARAUJO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.389.904/0001-25. VALOR TOTAL: R$ 765.640,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), **SAMPAIO PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.283.910/0001-15, VALOR TOTAL: R$ 430.320,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos e vinte reais) e **TRANSPORTADORA MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.596.682/0001-50, VALOR TOTAL: R$ 504.912,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos e doze reais). Dotação Orçamentária: 12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00 Ficha: 091. Fonte: 1.01 / 12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00 Ficha: 091. Fonte: 1.15, Homologado em 22/05/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal. Edéia-GO, 28 de maio de 2026.

CARLA FARIA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:DCE5CB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DOS CONTRATOS 156-2026 AO 158-2026 DO PREGÃO PRESENCIAL 004-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2026, Pregão Presencial 004/2026, Processo Administrativo nº 1866/2026, cujo Objeto é contratação de empresa especializada em serviços de transporte de alunos da rede pública municipal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: **ARAUJO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.389.904/0001-25, Dotação Orçamentária: 12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00 Ficha: 091. Fonte: 1.01 / 12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00 Ficha: 091. Fonte: 1.15. Valor global: R$ 765.640,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de maio de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2026, Pregão Presencial 004/2026, Processo Administrativo nº 1866/2026, cujo Objeto é contratação de empresa especializada em serviços de transporte de alunos da rede pública municipal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: **SAMPAIO PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.283.910/0001-15, Dotação Orçamentária: 12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00 Ficha: 091. Fonte: 1.01 / 12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00 Ficha: 091. Fonte: 1.15. Valor global: R$ 430.320,00 (quatrocentos e trinta mil e trezentos e vinte reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de maio de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2026, Pregão Presencial 004/2026, Processo Administrativo nº 1866/2026, cujo Objeto é contratação de empresa especializada em serviços de transporte de alunos da rede pública municipal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: **TRANSPORTADORA MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.596.682/0001-50, Dotação Orçamentária: 12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00 Ficha: 091. Fonte: 1.01 / 12.361.0407.2020 - 3.3.90.39.00 Ficha: 091. Fonte: 1.15. Valor global: R$ 504.912,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos e doze reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31 de maio de 2027.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:F73782B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Edéia/GO torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Cemitério Municipal de Edéia - Go, situada na Rodovia GO-320, saída de Edéia para Indiara a 1Km, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.335798898144983, -49.94272693726334, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, para atender as necessidades do Município de Edéia/GO. Os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202443930015, do Deputado Federal Ismael Alexandrino destinada para investimento conforme cadastrado na plataforma Transferegov com nº de plano de ação: 09032024-067642/2024 e programa: 09032024. EMPRESA VENCEDORA: TOTAL SERVICE & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.450.893/0001-10. VALOR TOTAL: R$ 319.500,36 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 15.452.0505.1.106 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0384. Fonte: 1.80, Homologado em 28/05/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal. Edéia-GO, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:0987013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA - GO**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às **09h01min do dia 15 de junho de 2026**, a **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026,** do tipo **menor preço por lote**, cujo objeto é O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação física destinados a atender às necessidades operacionais do setor de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no **Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia** e nos sites: **www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br**.

Município de Edéia - GO, 28 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:4734959A

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

N. º Processo Administrativo: 2026013027. Modalidade: Concorrência Eletrônica n. º 001/2025. Contrato: n. º 10/2025 - CPL - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORMOSA - GO, CNPJ sob o n. º 09.105.181/0001-95, Contratada: ALFA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM DE STANDS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 17.375.658/0001-80. Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, porte II no setor São Francisco, localizado no município de Formosa - GO, conforme proposta n. º 09105.1810001/24-003/FNS, novo PAC. Fundamento Legal: art. 111, Lei 14.133/21. Prazo. 14/04/2026 a 14/10/2026.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0173866B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LISA NOGUEIRA DE LIMA PALMEIRA ESSADO
Valor: R$ 34.544,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 04/05/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B00266CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SARA VITORIA CABRAL OLIVEIRA
Valor: R$ 17.272,72 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 18/05/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:270E1F71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GABRIEL MENDES DE SOUZA
Valor: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 19/05/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:91995735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: PATRICIA MARTINS RODRIGUES
Valor: R$ 24.181,76 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 19/05/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E8A9807C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MICHELLY CAIXEITA MAGALHAES
Valor: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 19/05/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:49482CD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ELAINE LEMOS ALMEIDA
Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) UBS
VIGÊNCIA: 19/05/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A9D23B73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: HELOISA MARIA MARCIANO DOURADO
Valor: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINARIO (A)
VIGÊNCIA: 20/05/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F9E24763

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
O Município de Goianira/GO, torna público que ficará aberto aos interessados, **a partir do dia 29/05/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.370-000, o cadastro para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE SERVIÇOS COMUNS DE APOIO OPERACIONAL BRAÇAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, EM DIVERSOS LOCAIS DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO ADMINISTRATIVA. O Edital está disponível no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AB9C560C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO – PAAR Nº 10/2025

Tratam os autos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 10/2025, instaurado em face da empresa VIDAL BR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.631.276/0001-61, em razão da não assinatura da Ata de Registro de Preços nº 039/2025-I, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2025, após regular convocação pela Administração Municipal.

Conforme decisão proferida pela Comissão Processante, a empresa foi penalizada com multa no valor de R$ 8.527,20 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), correspondente a 3% sobre o valor adjudicado/registrado de R$ 284.240,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), bem como com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Goianira pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 335/2023.

A empresa interpôs Recurso Administrativo, alegando, em síntese, ausência de dolo, má-fé ou intenção de frustrar o certame; ausência de comprovação de prejuízo concreto ao erário; suposta desproporcionalidade das penalidades aplicadas; necessidade de gradação das sanções; e, ao final, requereu a concessão de efeito suspensivo, a oportunidade de assinatura da Ata de Registro de Preços, a reforma integral da decisão ou, subsidiariamente, o afastamento do impedimento de licitar e contratar ou a redução da multa aplicada.

É o relatório. Passa-se à decisão.

Inicialmente, recebo o recurso administrativo, porquanto apresentado tempestivamente, considerando que a empresa afirma ter sido cientificada da decisão em 15/05/2026 e apresentou sua insurgência em 16/05/2026, dentro do prazo recursal previsto no Decreto Municipal nº 335/2023.

Quanto ao pedido de atribuição de efeito suspensivo, este não merece acolhimento.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 30 do Decreto Municipal nº 335/2023, **in verbis:**
Art. 30 - O fornecedor terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do ofício de intimação da decisão de 1ª instância, para apresentar recurso administrativo, que, em regra, não tem efeito suspensivo.
(...)
§4º A autoridade recorrida poderá conceder o efeito suspensivo, de ofício ou a requerimento, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão de 1ª instância.
(...)
No caso concreto, a recorrente limitou-se a requerer genericamente a atribuição de efeito suspensivo, sem demonstrar, de forma objetiva e suficiente, a existência de circunstância excepcional capaz de justificar a suspensão dos efeitos da decisão administrativa. Assim, **indefiro o pedido de efeito suspensivo.**

No mérito, o recurso não merece provimento.

A infração apurada consiste na não assinatura da Ata de Registro de Preços nº 039/2025-I, após regular convocação da empresa vencedora do certame, dentro do prazo de validade de sua proposta. Tal conduta encontra enquadramento no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a responsabilização administrativa do licitante ou contratado que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

No âmbito municipal, o Decreto nº 335/2023 prevê, para a mesma hipótese, a aplicação de **multa de 3% do valor licitado**, nos termos do art. 22, inciso II, alínea "c", bem como **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 (um) ano**, conforme art. 23, inciso I, alínea "c".

A recorrente não nega a ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços. Também não apresenta prova documental capaz de demonstrar caso fortuito, força maior, fato da Administração, falha sistêmica comprovada, impedimento jurídico superveniente ou qualquer outra circunstância idônea que justificasse o descumprimento da convocação.

A alegação de inexistência de dolo ou má-fé não afasta, por si só, a responsabilidade administrativa. A conduta sancionada no presente caso decorre do descumprimento objetivo de obrigação assumida pela licitante vencedora, que, após participar do certame, apresentar proposta, vencer itens, ter os preços homologados e ser regularmente convocada, deixou de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pela Administração.

Também não procede a alegação de ausência de prejuízo concreto. O prejuízo à Administração Pública não se limita ao dano financeiro direto e imediatamente quantificável. A recusa ou omissão na assinatura da ata frustra o resultado útil do procedimento licitatório, compromete o planejamento administrativo, atrasa a futura contratação, obriga a Administração a adotar providências adicionais e pode impor a convocação de remanescentes, renegociação, replanejamento da demanda ou realização de novos atos administrativos.

Assim, ainda que não demonstrado dano material específico ao erário, resta caracterizado o prejuízo administrativo e institucional decorrente da conduta da recorrente, suficiente para justificar a responsabilização.

Nesse sentido, a jurisprudência tem reconhecido que a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, após regular convocação, autoriza a aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e na legislação aplicável, sobretudo quando assegurada a ciência da empresa e inexistente justificativa idônea para o descumprimento da obrigação assumida.

A propósito, colhe-se do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO. RECUSA INJUSTIFICADA DE ASSINATURA DE CONTRATO. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. COMUNICAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS . TEORIA DA IMPREVISÃO. INAPLICABILIDADE. MULTA ADMINISTRATIVA. PROPORCIONALIDADE E LEGALIDADE OBSERVADAS . RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Apelação cível interposta contra sentença que, nos autos da ação anulatória de processo administrativo ajuizada em face do Município de Uberlândia, julgou parcialmente procedentes os pedidos, para afastar a penalidade de impedimento temporário de licitar, mantendo a multa de 10% sobre o valor do contrato, aplicada em razão de recusa injustificada à assinatura de contrato objeto de licitação . II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2. Há três questões em discussão:(i) definir se houve nulidade por ausência de notificação formal para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato; (ii) estabelecer se a alta de preços decorrente da pandemia autoriza a aplicação da teoria da imprevisão, afastando a exigibilidade da obrigação assumida; e (iii) determinar se a multa administrativa de 10% sobre o valor do contrato observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. III . RAZÕES DE DECIDIR 3. A notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato é considerada válida, ainda que realizada por meio eletrônico, pois atingiu sua finalidade, tendo a licitante comparecido à Secretaria Municipal e se recusado expressamente a assinar os documentos, conforme depoimentos e registros constantes dos autos. 4. A aplicação da teoria da imprevisão é inviável, pois a proposta foi apresentada em julho de 2020, quando a pandemia e seus efeitos econômicos já eram de amplo conhecimento público, não se tratando de evento imprevisível . Ademais, não houve comprovação de variação de preços fora da normalidade do mercado, sendo o risco econômico inerente ao negócio. 5. ***A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei nº 8 .666/1993, e o sujeita à multa prevista em edital e na legislação municipal.*** *6. O Decreto Municipal de Uberlândia nº 18.198/2019, em seu art . 32, inciso II, autoriza a imposição de multa de 10% sobre o valor total da contratação em caso de recusa injustificada, não se verificando excesso no percentual aplicado. 7. A penalidade mostra-se proporcional ao dano causado à Administração, que precisou promover nova contratação emergencial a preços superiores, em razão da frustração do certame. IV . DISPOSITIVO E TESE 8. Recurso desprovido. Teses de julgamento: 1. A notificação para assinatura de contrato administrativo é válida quando, ainda que realizada por meio eletrônico, atinge sua finalidade e garante ciência efetiva à licitante . 2. A pandemia da COVID-19, já instalada à época da proposta, não configura fato imprevisível a justificar o descumprimento da obrigação contratual. 3.* ***A recusa injustificada em assinar contrato após a adjudicação autoriza a aplicação da multa administrativa prevista em edital e legislação local*** *. _____ Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, LIV e LV; Lei nº 8.666/1993, arts. 58, § 2º, 65, II, d, e 81; Lei nº 10 .520/2002, art. 6º; Decreto Municipal nº 18.198/2019, art. 32, II; CPC, art . 85, § 11. Jurisprudência relevante citada: TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.25 .074432-3/001, Rel. Desª Áurea Brasil, 5ª Câmara Cível, j. 12.06 .2025; TJMG, Apelação Cível nº 1.0000.23.171619-2/003, Rel . Des. Pedro Aleixo, 3ª Câmara Cível, j. 23.01 .2025; TJMG, Agravo de Instrumento nº 1.0000.23.142895-4/001, Rel . Des. Roberto Apolinário de Castro, 1ª Câmara Cível, j. 10.10 .2023; TJMG, Apelação Cível nº 1.0019.18.001343-5/001, Rel . Des. Habib Felippe Jabour, 2ª Câmara Cível, j. 28.01 .2020.*

(TJ-MG - Apelação Cível: 50146060720218130702, Relator.: Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 27/11/2025, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/12/2025)

No caso concreto, embora se trate de precedente oriundo de outro Tribunal e sob legislação municipal diversa, a orientação é aplicável por analogia, pois reforça a validade da notificação por meio eletrônico quando comprovada a ciência do licitante, bem como a legitimidade da sanção administrativa diante da recusa injustificada em formalizar o ajuste após a adjudicação/homologação do certame.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar controvérsia envolvendo recusa injustificada de assinatura de contrato administrativo por empresa vencedora de licitação, manteve o entendimento de que **a sanção administrativa é cabível quando não comprovada justificativa idônea para o descumprimento da obrigação assumida**.

Conforme consignado no julgado:

"A sanção aplicada decorre da injustificada recusa de assinatura do contrato administrativo, objeto de licitação vencida pela autora (...). A parte não se desincumbiu do ônus da prova do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (...)." (STJ - AREsp: 00000000000002902933, Relator.: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 23/05/2025, Data de Publicação: Data da Publicação DJEN 27/05/2025)

Embora o caso apreciado pelo Superior Tribunal de Justiça tenha tratado de contexto fático específico, sua orientação se aplica por analogia ao presente caso, pois reforça que a empresa vencedora do certame, regularmente convocada, não pode se eximir da obrigação de formalizar o ajuste sem prova robusta de fato impeditivo idôneo.

Quanto à proporcionalidade das sanções, verifica-se que a decisão recorrida observou os limites legais e regulamentares aplicáveis. A multa aplicada foi de 3% (três por cento), percentual expressamente previsto no art. 22, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal nº 335/2023 para a hipótese de não celebração da contratação quando convocado o licitante dentro do prazo de validade da proposta.

Do mesmo modo, o impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano corresponde exatamente à sanção prevista no art. 23, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 335/2023, não se tratando de penalidade máxima, arbitrária ou desproporcional, mas de consequência normativa específica para a conduta praticada.

A aplicação cumulativa da multa com o impedimento também encontra amparo no art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 335/2023, que admite a cumulação da multa com uma das demais sanções administrativas, desde que observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, como ocorreu no presente caso.

Quanto ao pedido de oportunização para assinatura posterior da Ata de Registro de Preços, tem-se que tal providência não possui o efeito de apagar a infração já consumada. A obrigação deveria ter sido cumprida no prazo fixado pela Administração quando da convocação. A assinatura tardia, após instauração do PAAR e após prolação de decisão sancionatória, não descaracteriza o descumprimento já verificado, nem afasta automaticamente a responsabilização administrativa.

Ademais, a Administração não está obrigada a aceitar a formalização tardia da ata após o decurso do prazo originalmente concedido, especialmente quando já instaurado procedimento sancionatório e constatada a ausência de justificativa idônea para a omissão da empresa.

Dessa forma, considerando a regularidade da convocação, a ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, a inexistência de justificativa comprovada capaz de afastar a responsabilidade, a previsão expressa das penalidades aplicadas no Decreto Municipal nº 335/2023 e a necessidade de preservação da seriedade, eficiência e segurança das contratações públicas, conclui-se pela manutenção integral da decisão recorrida.

Diante do exposto, **DECIDO:**
a) receber o Recurso Administrativo, por tempestivo;
b) indeferir o pedido de efeito suspensivo, por ausência de demonstração de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação;
c) negar provimento ao recurso administrativo apresentado pela empresa VIDAL BR EIRELI;
d) manter integralmente a decisão da Comissão Processante, que aplicou à empresa VIDAL BR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.631.276/0001-61, a penalidade de multa no valor de R$ 8.527,20 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Goianira pelo prazo de 1 (um) ano;
e) determinar a intimação da empresa recorrente acerca do teor da presente decisão;
f) após o trânsito administrativo, adotem-se as providências cabíveis para publicação do extrato da decisão, registro da penalidade nos sistemas competentes e encaminhamento para emissão do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM, quanto à multa aplicada, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.
Goianira, aos 27 dias de maio de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:B047D322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 126, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Declara que as áreas objeto das matrículas nº 53.114 e nº 53.115 encontram-se inseridas em zona de urbanização do Município de Goianira, com características compatíveis com área de expansão urbana, nos termos da Lei Municipal nº 1.228/2008 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.228/2008,
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado que as áreas objeto da matrícula nº 53.114, denominada Gleba 02, com área de 2,9595 hectares, correspondente a 48 litros e 555,000 m², situada na Fazenda Boa Vista, neste Município, e da matrícula nº 53.115, com área de 15,72.0215 hectares, correspondente a 03 alqueires, 19 litros e 507,15 m², situada na Fazenda Boa Vista, neste Município, encontram-se inseridas em zona de urbanização do Município de Goianira, com características compatíveis com área de expansão urbana, nos termos da Lei Municipal nº 1.228/2008.
Art. 2º – A declaração prevista neste Decreto tem por finalidade reconhecer a localização das áreas descritas no art. 1º em zona de urbanização municipal, sem prejuízo da observância das demais normas urbanísticas, ambientais, cadastrais, tributárias e administrativas aplicáveis.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 28 de maio de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:C1CC8984

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.137, DE 28 DE MAIO DE 2025

" Altera a Lei Municipal nº 1.971/2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art.1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.971/2023 passa a constar da seguinte forma:
Art. 1º. Torna-se obrigatória a implementação de sistema de atendimento prioritário, conforme determinado pela legislação estadual e federal vigentes, concedendo prioridade no atendimento, com tempo de espera reduzido nas clínicas públicas, privadas e nas Unidades de Saúde do Município de Goianira-GO.
§1º O previsto no caput do presente artigo aplica-se às pessoas com deficiência, às gestantes, às lactantes, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às pessoas com criança de colo, aos obesos, às pessoas com mobilidade reduzida, aos doadores de sangue e às pessoas com transtorno do espectro autista.
§2º Os casos de atendimento preferencial deverão ser identificados na senha fornecida, de acordo com a particularidade de cada estabelecimento.
§3º A senha é pessoal e intransferível, podendo, excepcionalmente, ser retirada por acompanhantes de pacientes incapazes de fazê-lo.
§4º Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, as pessoas referidas no caput deste artigo deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANIRA, aos 28 de maio de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:BB20595E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO PRESENCIAL Nº 004-2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/06/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5C2F8922

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO PRESENCIAL Nº 005-2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **16/06/2026 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:354194D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – CNPJ: 01.494.665/0001-61

CONTRATADO: COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.724.161/0001-07

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Goiatuba com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, confecção, aquisição de material gráfico: panfletos, adesivos, impressões, corte e gravação, em acrílico, PVC expandido, banners, faixas, convite, carimbos destinados às diversas Secretarias e Fundos Municipais, com fornecimento conforme demanda.

VALOR DO CONTRATO: R$ 358.997,05 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)

Início: 28/05/2026 - Término: 28/05/2027

PRAZO/PGTO: O pagamento poderá ser parcelado em até 3 (três) parcelas mensais, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas/execução dos serviços.

Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3DD87476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025 CONTRATO Nº 122/2026

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025
CONTRATO Nº 122/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: VITTORIA GLEISLA P. FRANÇA LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de colposcopia destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 26/05/2026 e término em 26/05/2027.**

VALOR: O valor da contratação é **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o

pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-Go, 26 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
PEDRO HUMBERTO CHAVES

LEIA SE

TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025

Contrato nº 122/2026
Termo de Credenciamento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA** e a empresa **VITTORIA GLEISLA P. FRANÇA LTDA**, para a prestação de serviços de exames de colposcopia para apoio ao diagnóstico clínico.
Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, com sede na Rua Paraná – Praça José Neves, CEP: 75.600-000, s/nº, Setor Oeste, Goiatuba – GO, neste ato representado por seu Gestora, o Sr. **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 479, Centro, Goiatuba/GO, portador do CPF nº 838.053.461-15 e da Carteira de Identidade nº 34305036173152, expedida pela SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **VITTORIA GLEISLA P. FRANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.757.354/0001-77, com sede administrativa localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 571, Quadra 05 – Lote 01, Sala 03, CEP 75.600-000, Bairro João Vicente, Goiatuba/GO, neste ato é representada por sua representante legal, Sra. **VITTORIA GLEISLA PEREIRA FRANÇA,** brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº 34661 expedida pela CRM-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 728.265.331-34, doravante denominada **CREDENCIADA**;
Têm entre si, justo e contratado, o presente **Termo de Credenciamento**, oriundo do **Chamamento Público Edital nº 005/2025**, Protocolo nº 2025021361, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o **credenciamento da empresa para a prestação de serviços de saúde**, especificamente para:

• Realização de exames de colposcopia para apoio ao diagnóstico clínico;

Tudo conforme as **necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO**, nos termos definidos no edital, seus anexos, nas requisições formais da Secretaria de Saúde **de acordo valores é quantidade estimada na tabela de referência aprovada pelo conselho Municipal de Saúde, através da resolução nº 0189/2025** ou outra referência legal vigente aprovada pelo Município.
1.2. Os serviços prestados serão realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, respeitando a ordem cronológica de requisições, o limite orçamentário disponível e a capacidade operacional da credenciada, nos valores a seguir descrito:

Nº	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNIT
440	COLPOSCOPIA C/ OU SEM BIOPSIA	R$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente contrato tem origem no **Chamamento Público – Edital nº 005/2025**, de **credenciamento**, fundamentado no art. 79, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**,
2.2. A prestação dos serviços ora credenciados **não implica vínculo empregatício**, tampouco estabelece exclusividade entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA.
2.3. A CREDENCIADA reconhece a **autoridade normativa** e a **prerrogativa de controle** da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado mediante **apresentação de documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços**, incluindo o controle de procedimentos realizados, relação dos exames executados e identificação dos pacientes atendidos.
3.2. O **valor estimado** da presente contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para fins de empenho, sendo pago **conforme os serviços efetivamente prestados**.
3.3. A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.
3.4. O pagamento será efetuado à vista, por **crédito em conta bancária**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada obrigatoriamente das **certidões comprobatórias de regularidade fiscal** perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho.
3.5. Caso a CREDENCIADA possua **imunidade ou isenção fiscal**, deverá apresentar documentação comprobatória no ato da apresentação da nota fiscal, a fim de evitar retenções indevidas de tributos.
3.6. Ocorrendo **erro na nota fiscal** ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CREDENCIADA, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação correta, **sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba**.
3.7. Não será efetuado pagamento **enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira** imposta à CREDENCIADA em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, não cabendo, nesse caso, qualquer atualização monetária ou reajuste de preço.
3.8. Serão **retidos na fonte os tributos e contribuições** incidentes sobre os pagamentos efetuados, conforme a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com **início em 26/05/2026 e término em 26/05/2027,** podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do art. 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, limitada a **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	04.0401.10.122.1004.2501	3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL (MAC E SAMU)	04.0401.10.302.0210.2190	3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.0401.10.302.0210.2502	3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EMENDA IMPOSITIVA – MANUTENÇÃO MAC	04.0401.10.302.0210.5094	3.3.90.39 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.2. As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes disposições:
6.1. São obrigações do Contratante:
6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
6.1.2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados;
6.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, o Credenciado sobre eventuais irregularidades verificadas no cumprimento do contrato;
6.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
6.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato a ser firmado entre as partes, cabendo ao gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas;

6.1.6. Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando qualquer pagamento condicionado à certificação da execução adequada do objeto deste edital;
6.1.7. Assegurar ao Credenciado, na ocorrência de resultados de fiscalização desfavoráveis, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.2. São obrigações do Credenciado:
6.2.1. Prestar os serviços em conformidade com as exigências mínimas da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade de acordo com edital e termo de referência.
6.2.2. Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
6.2.3. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à execução adequada do objeto contratual;
6.2.4. Observar integralmente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, respondendo exclusivamente por tais encargos;
6.2.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias estabelecidos para a prestação dos serviços;
6.2.6. Manter, durante todo o prazo de execução contratual, as condições que ensejaram sua habilitação no chamamento público;
6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a eventuais reclamações;
6.2.8. Apresentar, mensalmente, relatório contendo o nome dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e os respectivos valores;
6.2.9. Comunicar ao Contratante qualquer fato que interfira na execução normal dos serviços, sugerindo as medidas corretivas cabíveis;
6.2.10. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, comprovando mensalmente tais pagamentos ao Contratante;
6.2.14. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
6.2.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange aos dados pessoais acessados durante o certame ou no curso da execução contratual. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, respeitando os princípios do art. 6º da referida Lei;
6.2.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, exceto nas hipóteses previstas em Lei. Concluído o tratamento dos dados, estes deverão ser eliminados, salvo as exceções do art. 16 da LGPD. O(a) Contratado(a) deverá treinar seus empregados quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD, e estará sujeito à fiscalização por parte do Contratante.
6.2.17. Os bancos de dados decorrentes de contratos administrativos que contenham dados pessoais deverão estar em ambiente virtual controlado, com registros de acesso individualizados e rastreáveis, conforme o art. 37 da LGPD. Os sistemas deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, garantindo a reutilização de dados pela Administração Pública nos termos legais;
6.2.18. O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento acarretará a imediata rescisão contratual, mediante notificação, além da aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA
7.1. A fiscalização da execução do contrato pelo SUS não exime a responsabilidade da Credenciada.
7.2. A responsabilidade abrange os danos oriundos de defeitos na prestação de serviços, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/1990.
CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
8.1. A Credenciada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação, os documentos comprobatórios dos serviços efetivamente realizados.
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Compete à Contratante, diretamente ou por preposto, a fiscalização da execução dos serviços conforme o disposto neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes ou por ato unilateral e motivado da Contratante, conforme os art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Constituem motivos para rescisão:
10.2.1. Descumprimento das cláusulas contratuais;
10.2.2. Subcontratação indevida, cessão ou transferência do objeto sem autorização do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba;
10.2.3. Reiteração de faltas na execução dos serviços, registradas em relatório pelo fiscal do contrato;
10.3. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
10.4. A rescisão poderá ocorrer:
10.4.1. Por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba;
10.4.2. Amigavelmente, mediante acordo entre as partes, quando houver conveniência para o Fundo;
10.4.3. Judicialmente, conforme a legislação aplicável;
10.5. A extinção do contrato observará os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
10.6. O Credenciado poderá solicitar a rescisão mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.7. A ausência de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, registrada pelo fiscal do contrato, poderá ensejar rescisão;
10.8. Motivos de interesse público, devidamente fundamentados pela autoridade superior, também poderão justificar a rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital de chamamento público e seus anexos, considerados parte integrante deste instrumento;
12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Goiatuba-Go, 26 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
KENNIA RODRIGUES TASSARA

VITTORIA GLEISLA P. FRANÇA LTDA
CNPJ: 55.757.354/0001-77
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 05/2025
CONTRATO Nº 122/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: VITTORIA GLEISLA P. FRANÇA LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de exames de colposcopia destinados ao apoio ao diagnóstico clínico.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **início em 26/05/2026 e término em 26/05/2027.**

VALOR: O valor da contratação é **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

PAGAMENTO: A CREDENCIADA deverá apresentar **fatura/nota fiscal e relatório de produção** para liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado por **ordem bancária**, creditada em conta corrente indicada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do **atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato, observadas as disposições deste instrumento e do Termo de Referência.

Goiatuba-Go, 26 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
KENNIA RODRIGUES TASSARA

DECLARAÇÃO
Declaramos, para os devidos fins, que o extrato do Termo de Credenciamento – Edital 05/2025, Contrato nº 122/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA** e a empresa **VITTORIA GLEISLA P. FRANÇA LTDA**, foi devidamente publicado em local de costume, conforme determina a legislação vigente.

Goiatuba-Go, 26 de maio de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D10678D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 103/2026 AQUISIÇÃO DE TECIDOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 103/2026,** referente a aquisição de tecidos helanca light e voil, para atender as demandas Fundo Municipal de Educação, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 28 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:5160C06E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de tecidos helanca light e voil, para atender as demandas Fundo Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.641,85 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.30.15 - Fonte 101.

VIGÊNCIA: 28/05/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x **NJ COMERCIO DE MALHAS LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:FBE77B0D

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, a Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026**, processo administrativo nº 5809/2026, destinado ao registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, estrutura de eventos e de profissionais técnicos, a serem realizados no decorrer do ano de 2026, para atender as necessidades, das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Edital.

Hidrolândia/GO, 28/05/2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:82D5E432

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 099-2026 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 099/2026,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de tubulação de cobre em ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 25 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:FA2A31B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 101/2026 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 101/2026,** referente a aquisição de peças para manutenção do cortador de grama Husqvarna LTH 1738, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 27 de maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:8C8D4370

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2013/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de peças para manutenção do cortador de grama Husqvarna LTH 1738, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.42.27.812.0005.2.011.3.3.90.30.25 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 27/05/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA**.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:053DF7E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de tubulação de cobre em ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.137,70 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.17 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 25/05/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **53.532.583 JESAELE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO**.

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Santos
Código Identificador:A62646BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, a Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, processo administrativo nº 1167/2026, registro de Preços, com a finalidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e peças de reposição para aquecimento de piscina, com a instalação, para atender as secretarias e Fundos do Município de Hidrolândia-Go, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Edital.

Hidrolândia/GO, 26/05/2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:6659300B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo da Ata Registro de Preços nº 005/2025 do Pregão Presencial nº 005/2025, tendo por objeto "**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E AFINS"**, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com a empresa: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Via Primária I, S/N,Quadra 3, Lote 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agroindustrial de Itumbiara – DIAGRI, Itumbiara-Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **16.685.196/0001-35**. Fica prorrogado o prazo e quantitativo até o dia 29 de maio de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,28/MAIO/2026

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do FMS

Publicado por:
Gabriel Santos Neves
Código Identificador:7CEA061D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP N° 008/2026

O MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 669/2025, de 10 de dezembro de 2025, tendo como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Educação Básica, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1832/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios e panificados destinados ao Atendimento Educacional Especializado das Unidades Escolares Municipais de Indiara/GO, para o ano letivo de 2026.

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A partir das **08h00min do dia 01/06/2026 –** Horário de Brasília/DF.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às **09h00min do dia 17/06/2026 –** Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA – PORTAL DE COMPRAS:
Endereço eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br

O Edital e demais informações poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico do Município: www.indiara.go.gov.br, no Portal de

Compras: http://www.licitacaoindiara.com.br/, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou presencialmente junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Indiara-GO, 28 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0C08E924

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 149/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **INDIARA SERVÇOS POSTUMOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 22.295.215/0001-10**, sediada na R Josino Rodrigues de Almeida, s/n, Quadra: X, Lote: 05, Sala: 01, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara - GO, representada por Sr. JUVERCILIO RESENDE RODRIGUES DA SILVA portador do CPF n° 833.XXX.XXX-49, no valor global de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** cujo objeto é a **contratação para aquisição de coroas de flores naturais destinadas a manifestações institucionais de pesar e homenagens póstumas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Indiara - Go,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 28 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6E21A2B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 150/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026, com fundamento nas disposições legais

acima referidas, a contratação da empresa **LC SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.215.934/0001-00**, com sede na Rua C56, Qd.103 Lt. 05, Nº65 Sala 01, Setor Sudoeste, Município de Goiânia-GO, neste ato representada por Sr. MARKUS TULIO DE MACEDO LIMA, portador do CPF sob nº XXX.XXX.021-72, no valor global de **R$ 5.687,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas das escolas e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Indiara – GO, conforme este Termo de Referência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 28 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D6093713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora **Sra. ALINE FRANCO CASTILHO,** nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADO: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.575.409/0001-64, com endereço à Rua R 1B, nº 1119, QD. 46, LT. 18, Setor Garavelo, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-50, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO. **MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2025,** oriunda do SRP-Pregão Eletrônico nº 021/2025 e do Processo Administrativo nº 119/2025 do Município de Mansidão/BA **e Processo Administrativo Nº** 1044/2026**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 150.568,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: **10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.23.** Ficha: **283.** Fonte: **102 – R$ 139.443,00; 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.20.** Ficha: **283.** Fonte: **102 – R$ 11.125,00. VIGÊNCIA:** presente contrato TERÁ SUA VIGÊNCIA A PARTIR da data de assinatura e prazo de validade de 12 (dose) meses. **DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026.**

Indiara – Goiás, 28 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:01515795

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10,** com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo o Gestor **Sr. RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.884.133/0001-30**, com sede na Rua 143-A, nº 52, Quadra D-12, Lote 01/01, andar 24, sala 2408, Edifício WTC GOIÂNIA OFFICE, no município de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sócio o Sr. Flavio Valente Almeida, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.631-87. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 2011/2026 e Dispensa de Licitação nº 125/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software denominado "GPREGÕES", destinado à realização, gerenciamento e acompanhamento de processos licitatórios na modalidade de pregão presencial, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias, atendendo ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.40.04. Fonte: 100. Ficha: 70. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026.

Indiara – Goiás, 28 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:659C9940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos), realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, organização e execução completa de sessões solenes da Câmara Municipal de Inhumas.

Data para envio das propostas e documentações: 03/06/2026 a 07/06/2026
Horário final para envio das propostas e documentações: 17h
Analise dos Documentos: A partir das 09 horas do dia 08/06/2026
Endereço: Sede da Câmara Municipal de Inhumas- Praça Santana, nº 226, centro.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:162EC8FB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026

O presente aditamento tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 003/2026 e a prorrogação do prazo de execução contratual a partir de sua finalização por 03 (três) meses. 1.2. Será acrescido 40,97355365853659% ao valor contratado, totalizando no valor de R$ 167.991,57 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), vez que fora necessário fazer adição devido a necessidade da substituição integral de madeira e do telhado da edificação.
Contratada: DCM ETTEK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.182.949/0001-74,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:DC0961D9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

O objeto do presente é a contratação dos serviços para pagamento de aluguel social em relação ao cumprimento de Sentença Judicial referente ao processo n. 5713679-19.2025.8.09.0072, de acordo com o inciso V, Art. 74 da Lei 14.133/2021
Contratada:JOÃO HONORIO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 017.499.532-69

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:CAF30E6A

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50069/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF Nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50069/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:64058E50

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50070/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF Nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50070/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:0EB56F36

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50071/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF Nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ATOMO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 53.549.816/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50071/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 62,82 (sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:78CA520F

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50076/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa TENDA NETO LTDA - CNPJ Nº 08.911.821/0001-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, tendo por objeto aquisição de serviços de locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 50076/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 769,95 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1EF4BAA5

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50091/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 50.670.493/0001-45, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, conforme Ordem de Fornecimento nº 50091/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 47.488,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9F30DDCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50080/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com EQUALIZE DENTAL SAUDE E NEGOCIOS LTDA- CNPJ Nº 59.937.067/0001-08, oriunda do Pregao eletrônico 36/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO ANO DE 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 50080/2026 no valor de R$ 4.351,00, acostado aos autos. Inhumas, 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2D4590DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 49970/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras . COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA **CNPJ : 61.548.834/0001-20. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 45/2025ARP Nº 35/2025.** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2025. EM CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL.os.**49970/2026 no valor de R$ 848,00 acostado aos autos. Inhumas 28 de Maio de 2026.**

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FB681BFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50043/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras . COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA CNPJ : 42.027.596/0001-63. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 45/2025ARP Nº 35/2025. Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios..50043/2026 no valor de R$ 1.643,40 acostado aos autos. Inhumas 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B48DAD1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 50095/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras . 59.899.869/0001-62 LTDA **CNPJ : 59.899.869/0001-62. Oriunda de EDITAL DE LINITACAO Nº 007/2025 ATA Nº** 009/2025. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas "marmitex", incluindo "self service" e bebidas, para as Secretaria de saúde de Inhumas . **Nº** 50095/**2026 no valor de R$ 3.342,48 acostado aos autos. Inhumas 28 de Maio de 2026.**

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FE48B287

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026001896**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 329/2026**, referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTOS DESTINADO AO ESF VIII POSTO DE SAÚDE DR. ADILSON PRUDENTE E POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO CAVALHEIRO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO''**, com a empresa **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte MG, CEP: 30.570-040, no valor de **R$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CFEAAFEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 330/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026001896**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 330/2026**, referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTOS DESTINADO AO ESF VIII POSTO DE SAÚDE DR. ADILSON PRUDENTE E POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO CAVALHEIRO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO''**, com a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.° 36.521.392/0002-62, com sede na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, Barracão, Setor 510, Zona 301, Quadra 0073, Lote 0124, São Cristóvão, Lages-SC, CEP 88.509-286, no valor de **R$ 2.017,31 (dois mil, dezessete reais e trinta e um centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1F875D6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 331/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026001896**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 331/2026**, referente a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTOS DESTINADO AO ESF VIII POSTO DE SAÚDE DR. ADILSON PRUDENTE E POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO CAVALHEIRO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO''**, com a empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.554.905/0001-55, com sede na Rua Senador Alfredo Nasser, N.º 300, Vila Santana, Anápolis-GO, CEP 75.113-640, no valor de **R$ 1.552,00 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:409A7BDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 373/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 373/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª

VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026011366**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 373/2.025**, referente a prestação de serviços de **Auxiliar em Saúde Bucal**, para atender a Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (40) horas semanais.

Ipameri-Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2.026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A9AC59AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão:18/06/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:766B1372

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2291/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2291/2026, de 28 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.869, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE	SENADOR CANEDO-GO	16/04/2026	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO BEM ANIMAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A88EBAC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2292/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2292/2026, de 28 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	15/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIR 0D59	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:08EE9651

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2293/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2293/2026, de 28 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	08/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIR 0D59	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6EE2DB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2294/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2294/2026, de 28 de MAIO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.794, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO SERGIO DA SILVA	CATALÃO-GO	14/04/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NA CLIMED PARA FAZER EXAMES DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIR 0D59	R$70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:57721694

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 591/2025

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 591/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: R A DA C DOURADO LTDA

OBJETO: Prestação de serviço técnico em radiologia - UPA.

VALOR: O valor total do presente aditamento será de R$ 27.004,95 (vinte e sete mil e quatro reais e noventa e cinco centavos), a serem pagos à contratada em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 3.000,55 (três mil reais e cinquenta e cinco centavos) cada.

Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R$ 4.000,73 (quatro mil reais e setenta e três centavos), passando, por meio deste aditamento, para **R$ 3.000,55 (três mil reais e cinquenta e cinco centavos)**, o que representa uma redução mensal de R$ 1.000,18 (mil reais e dezoito centavos), totalizando a redução global de **R$ 9.001,62 (nove mil e um reais e sessenta e dois centavos)** ao longo das 09 (nove) parcelas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos.124 "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:74889ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 479/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 479/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LEIDIMAR PEREIRA DE MORAIS BORGES

OBJETO: prestação de serviço técnico de enfermagem - UPA.
VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.

A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I," b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0C61D334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 484/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 484/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AILSON JOSÉ DE SOUZA FILHO

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, técnico de enfermagem – HMI.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**
Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) para **R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)**, resultando em diminuição mensal de R$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais) no valor contratual, passando de R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para **R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** por mês.
A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I," b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9D0C9714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 493/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 493/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARIA CLARA DE PAULA CAETANO

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar na função de médico 40h - clínico geral - ESF - Atenção Básica.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 114.381,27 (cento e quatorze mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 12.709,03 (doze mil setecentos e nove reais e três centavos).**
Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R$ 16.945,37 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), passando, por meio deste aditamento, para **R$ 12.709,03 (doze mil setecentos e nove reais e três centavos)**, o que representa uma redução mensal de R$ 4.236,34 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavo), totalizando a redução global de
R$ 38.127,06 (trinta e oito mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos) ao longo das 09 (nove) parcelas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos.124I "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AE82B313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 515/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 515/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI

OBJETO: prestação de serviço de medico especialista ambulatório, consultas cirurgiao geral-HMI.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
Considerando a média mensal de 160 (cento e sessenta) consultas, houve redução do valor unitário da consulta de R$ 100,00 (cem reais) para **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, resultando em diminuição mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no valor contratual, passando de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** por mês.
A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigos . 124 I "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B0A4D570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 522/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 522/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço de médico responsável técnico do HMI.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)** que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.
Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R$ 5.000,00 (cinco mil, setecentos reais), passando, por meio deste aditamento, para **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, o que representa uma redução mensal de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando a redução global de **R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)** ao longo das 09 (nove) parcelas.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124 I "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:09A21FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 542/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 542/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LORENA RODRIGUES FLORESTA

OBJETO: prestação de serviço de enfermeiro - HMI.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 57.711,06 (cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e seis centavos)**, que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 6.412,34 (seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).**
Considerando a média mensal de 22 (vinte e dois) plantões, houve redução do valor unitário do plantão de R$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) para **R$ 291,47 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**, resultando em diminuição mensal de R$ 2.137,52 (dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) no valor contratual, passando de R$ 8.549,86 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para **R$ 6.412,34 (seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos)** por mês.
A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R$ 19.237,68 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I," b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:636974FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 551/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 551/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ALINE VANESSA CORIOLANO JESUINO

OBJETO: prestação de serviços de PSICOLOGO no ambito de serviço de reabilitação S.E.R.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 35.425,80** (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 3.936,20** (três mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R$ 4.920,24 (nove mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), passando, por meio deste aditamento, para **R$ 3.936,20 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, o que representa uma redução mensal de **R$ 984,04 (novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, totalizando a redução global de **R$ 8.856,36 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)** ao longo das 09 (nove) parcelas..

FUNDAMENTO LEGAL: artigo. 124 "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A3C6EB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 569/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 569/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI

OBJETO: prestação de serviço médico plantão presencial-ginecologia obstetricia - hospital municipal.
VALOR: O valor total do aditamento será de R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), que serão pagos a contratada em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.**
Considerando a média mensal de 32 plantões presenciais, houve redução do valor unitário do plantão de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para **R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)** resultando em diminuição mensal de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) no valor contratual, passando de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) para **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** por mês.
A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos.124 I "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:36604BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 648/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 648/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: A M CAETANO ODONTOLOGIA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar, odontólogo Atenção Básica.
VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 52.029,36** (cinquenta e dois mil e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 5.781,04** (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).
Fica estabelecido que houve redução no valor originalmente contratado, sendo que anteriormente o valor mensal pago era de R$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), passando, por meio deste aditamento, para **R$ 5.781,04 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**, o que representa uma redução mensal de R$ 1.927,01 (mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo), totalizando a redução global de **R$ 17.343,09 (dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais e nove centavos)** ao longo das 09 (nove) parcelas.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124,I"b"e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026**.**

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:4A9CED7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 675/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 675/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RCM MEDICINA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de médico pediatra – Plantão Sobreaviso de 12hrs – HMI.

VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais)**, que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)**.
Considerando a média mensal de 32 (trinta e dois) plantões sobreaviso, houve redução do valor unitário do plantão de R$ 1.000,00 (mil reais) para **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, resultando em diminuição mensal de R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) no valor contratual, passando de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para **R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)** por mês.
A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)**.

Iporá/GO, 01 de abril de de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:64BAFBCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 676/2025

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 676/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RCM MEDICINA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de saúde complementar médico pediatra ambulatório – HMI.
VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, que serão pagos a contratada em 9 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
Considerando a média mensal de 160 (cento e sessenta) consultas, houve redução do valor unitário da consulta de R$ 100,00 (cem reais) para **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, resultando em diminuição mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no valor contratual, passando de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** por mês.
A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124 I "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:54DDA703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TALYTA SILVA COSTA

OBJETO: prestação de serviço medico com especialidade em exames de ultrassonografia e serviços de diagnosticos por imagem para realização de exames de ultassonografia incluindo execução dos exames e emissão de laudos tecnicos conclusivos.
VALOR: O valor total do aditamento será de **R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de R$ **37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) paga a contratada em 09 (nove) parcelas mensais**.**
Considerando a média mensal de 500 (quinhentos) serviços de imagem, houve redução do valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, resultando em diminuição mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no valor contratual, passando de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** por mês.
A redução total no período de 09 (nove) meses corresponde ao montante de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos. 124, I," b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 01 de abril de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5CDB3940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE ITAGUARI, torna público, que fará realizar no dia **11 de junho de 2026 às 13:30h**, o procedimento licitatório: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº005/2026**, sob o regime de execução indireta, empreitada por menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa para construção do portal de entrada no município de Itaguari/GO.** Conforme especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, demais partes integrantes e complementares do Edital, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaguari.go.gov.br**.** Maiores informações fone:(62) 3396-1155.

Itaguari – GO, 28 de maio de 2026.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:A0756786

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 11/06/2026, às 09h00, no site www.slicx.com.br, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de estufa agrícola.
Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br,

Itajá/GO, 28/06/2026 -

DINIZ LUIZ MARTINS NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:65E4EDEF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 16/06/2026, às 09h00, no site www.slicx.com.br, objetivando a Aquisição de Lousas Digitais para escolas. Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br, Itajá/GO, 28/05/2026 –

DINIZ LUIZ MARTINS NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:24D35A05

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO torna público que realizará Chamamento Público, por meio de credenciamento, para permissão onerosa de uso de espaços públicos municipais destinados à exploração de atividades econômicas.
O credenciamento abrangerá quiosques e espaços para food trucks no Lago Municipal Antônio Bento de Camargo, lanchonete e 02 (dois) guichês na Rodoviária Municipal, e lanchonete no Ginásio Municipal.
O credenciamento ocorrerá no período de **29/05/2026 a 09/06/2026**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajá/GO, situado na Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro, Itajá/GO, e no site **www.itaja.go.gov.br**

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:0B3A8B08

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO 035/2026

CONTRATO: N° 035/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: 59.649.957 AUGUSTO VITAL BORGES
CNPJ Nº: 59.649.957/0001-06

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 8 (OITO) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026.
VALOR: R$ 32.510,72 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO: 8 (OITO) MESES

Itaja-GO, 28 de Maio de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:5E95C2E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2026

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Processo de Seleção do tipo **"CHAMAMENTO PÚBLICO",** para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões ONLINE/VIRTUAL de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Itauçu-GO, os envelopes de documentação serão recebidos no **DIA 23 DE JUNHO DE 2026, às 9h**, em conformidade com a lei 14.133/21 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br e e-mail ita.licitacao@gmail.com. 29 de maio de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO-
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:CED0FA71

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122-2026

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços referente à apresentação de show da dupla Humberto e Ronaldo, consagrado pela opinião pública, para apresentação na XXXIII Festa do Pão de Itauçu-GO, no dia 19 de setembro de 2026, as 23h:50mim, com duração de 01h30mim e, de acordo com a proposta da Contratada
VIGÊNCIA: 13/05/2026 A 30/09/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O valor total do presente contrato é de **R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)** os quais serão pagos 50% no ato da assinatura do contrato e 50% até 48h antes da realização do evento, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,
CNPJ DA CREDENCIADA: 22.316.617/0001-53

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:60164884

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 125-2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS, sendo: CAMIONETE – 634H.
VIGÊNCIA: 08/05/2026 A 08/09/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE

pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 32.004,32 (Trinta e dois mil, quatro reais e trinta e dois centavos).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: JOÃO BATISTA DA CUNHA 32388586100
CNPJ DA CREDENCIADA: 19.321.428/0001-64

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:9BDED551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 28-2026

OBJETO: Médico para atuar na Unidade Básica de Saude - UBS, sob regime de 40h (quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/05/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal R$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA*:* QUEIROZ TANNOUS SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 55.630.027/0001-50

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:F4666287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 29-2026

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOÃO DA AMBULÂNCIA, SOB REGIME 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/05/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos), sendo R$ 1.840,00 (Hum mil oitocentos e quarenta reais) de salário base somados com R$ 1.182,73 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), referente ao complemento mensal da União, podendo atingir o valor global anual de até R$ 24.181,84 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: MARILDA DE SOUSA LINO
CPF DA CREDENCIADA: 476.529.771-34

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:9756EC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30-2026

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Contratação de Psicólogo para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde – UBS CENTRAL, sob regime de 30 horas (trinta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal é de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), fixo é de R$ 1.922,00 (Hum mil novecentos e vinte dois reais), e um valor variável de até 120 atendimentos a R$ 10,65, podendo atingir o valor global anual de até R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: PEDRO COSTA SOARES
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 604.791-.677-68

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:166A792F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1448/2026

DECRETO Nº 1.448, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de demissão a servidor público municipal, em face das conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 185, inciso I, da Lei Municipal nº 045/2001; e

CONSIDERANDO o que restou apurado e provado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 119/2026;
CONSIDERANDO que a conduta do servidor restou tipificada como insubordinação grave em serviço, desacato continuado e violação frontal dos deveres de urbanidade, moralidade e lealdade às instituições;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor público municipal **WILSON ROBERTO ALVES SOARES**, portador do CPF nº 022.466.501-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Pesado**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ações Urbanas e Agricultura, com fundamento no **Artigo 180, inciso IV, da Lei Municipal nº 045, de 30 de novembro de 2001** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º – Em decorrência da aplicação da penalidade descrita no artigo anterior, declara-se a **vacância** do respectivo cargo público, nos termos do artigo 64, inciso III, da Lei Municipal nº 045/2001.

Art. 3º – Remeta-se cópia integral dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ao **Ministério Público do Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 217 do Estatuto Municipal, para a apuração de eventuais ilícitos penais (crimes contra a honra de funcionários públicos e a administração) cometidos pelo ex-servidor.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:22F5B721

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 517

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **REI PLACAS CONFECCAO DE PLACAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.330.192/0001-92, situada na AV FUSIJAMA, nº 54 ST. SOL NASCENTE, CEP: 74.410-170, GOIANIA, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de placa de homenagem destinada a formatura do programa bombeiro mirim, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E7DC5353

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSUAL - PROCESSO DISCIPLINAR 001/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 001/2026

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSUAL

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), situada na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-GO, a Presidente da Comissão, ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 045/2001), resolve:

1. DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a Portaria nº 119/2026 estabeleceu o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, o qual foi legitimamente prorrogado por igual período em 30 de março de 2026, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 045/2001;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de finalização dos procedimentos formais de notificação, conferência dos prazos para recursos administrativos remanescentes, bem como a tramitação minuciosa dos atos de juntada e numeração das peças finais de defesa e relatórios, visando resguardar a máxima segurança jurídica, o devido processo legal e evitar futuras alegações de nulidade;

CONSIDERANDO que o encerramento do prazo anterior se verifica na presente data e que persistem diligências de cunho estritamente burocrático e organizacional para a remessa perfeita dos autos ao Chefe do Poder Executivo;

DETERMINO a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo anterior, com base na aplicação analógica e subsidiária das normas gerais de processo administrativo e em observância ao princípio da autotutela e da busca da verdade real no âmbito da instrução inquisitorial.

2. DAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS
Publicação: Publique-se o extrato deste termo de prorrogação no Diário Oficial Municipal para fins de ampla publicidade e transparência dos atos da comissão.
Comunicação: Cientifique-se o acusado ou seu eventual defensor acerca desta dilação de prazo para os devidos fins de direito.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelos membros da Comissão Processante.

Lagoa Santa - GO, 27 de maio de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Presidente da CPAD

CRISTINA REIS MANIEIRO
Secretária da CPAD

CLÁUDIA BARBOSA MACHADO
Membro da CPAD

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:50E33D03

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISENSA 526

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **63.300.836 OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 63.300.836/0001-21**, estabelecida na R SEBASTIAO MARTINS DA SILVA, n° 171, ALTO IZANOPOLIS, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com show artístico destinado aos evento do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **25** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1268045E

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 531

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **64.336.032 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 64.336.032/0001-45**, estabelecida na R WALDOMIRO TEODORO RIOS, n° s/n, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagens destinado a policiais que atuaram no município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E5C58A33

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 533

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GIVANILDO SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.891.640/0001-03**, estabelecida na **R FRANCISCO BARBOSA SANDOVAL**, CENTRO, Nº 907, na cidade de Cassilândia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com segurança do evento de motocross nos dias 30 e 31 de maio, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:51114FF3

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 534

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **49.049.573 EDUARDO LAMBLEM AMARAL CRUVINEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.049.573/0001-07**, estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, N° S/N, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de som de médio porte destinado ao evento de motocross nos dias 30 e 31 de maio, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:31472C9A

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 535

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS ANTONIO GAETAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.139.736/0001-61**, estabelecida na **RUA DIONIZIO RODRIGUES FERNANDES**, Nº 98, QD W, LOTE 6, SÃO JOSE DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de gerador destinado ao evento de motocross, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:AEE13CD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação, configuração de computadores, impressoras e nobreaks, para atender as demandas dos órgãos do município (secretárias e Fundos) para o período de 12 meses. Conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 16 de junho de 2026, às 08h000min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 21/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EA9C5C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026 - SRP
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de combustíveis, para abastecimento diretamente em postos de combustíveis localizado as margens da GO -060 com distancia máxima de 120km da capital do estado, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12(doze) meses. Conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 16 de junho de 2026, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 22/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 28 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3ECFFD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no contrato nº 166/2024, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 46/2024 para aquisição de material elétrico braços e luminárias de led para revitalização da iluminação pública do município de Montes claros de Goiás. Para atender a Sec. Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme abaixo
ONDE SE LÊ:
Processo: 46/2024

LEIA – SÊ
Processo: 4378/2024

Montes Claros de Goiás-GO, 27 de maio de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:34263826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026
Contrato nº 71/2026
Valor: R$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais)
Procedimento Administrativo: nº 2105/2026.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e COMPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ sob nº 17.387.018/0001-90).
Objeto:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em capacitação e treinamento para ministrar curso na modalidade presencial de "RH na Gestão Pública, Inteligência, Governança e Valorização do Servidor" de forma atender as demandas do Departamento de Recursos Humanos, que será realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2026 no Centro de Convenções de Goiânia - GO.

Vigência: 19/05/2026 a 30/06/2026. **Data da Assinatura**: 19/05/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:10E080B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2324/2026
CONTRATO Nº. 73/2026
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) CREDENCIADA: LUCILENE RIBEIRO DE SOUSA (CNPJ Nº: 64.477.092/0001-88).

Objeto:

CARGA HORÁRIA		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
	plantão	Realização de 12 (doze) plantões de deslocamento para urgência e emergência para outros municípios	R$ 800,00	R$ 9.600,00
TOTAL				**R$ 9.600,00**

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDROAUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EDC88E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2324/2026
CONTRATO Nº. 72/2026
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) CREDENCIADA: CLINICA MEDICA FONSECA LTDA (CNPJ Nº: 63.969.668/0001-61).

CARGA HORÁRIA		DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	V. TOTAL
	PLANTÕES	REALIZAÇÃO DE 12 (DOZE) PLANTÕES DE DESLOCAMENTO PARA URGENCIA E EMERGENCIA PARA OUTROS MUNICIPIOS	R$ 800,00	R$ 9.600,00
TOTAL				**R$ 9.600,00**

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDROAUGUSTINHO DE SOUZA
Agente De Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3780EB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

VALOR: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 2324/2026
CONTRATO Nº. 77/2026
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) CREDENCIADA: MARIZA PEREIRA DA SILVA (CPF Nº: 591.026.321-87).

Objeto:
ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: 01 (um) - Atendimento por 40 (quarenta) horas semanais na Atenção básica do município para realizar as seguintes ações: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

DATA DA ASSINATURA: 28/052026 **VIGÊNCIA:** 31/12/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3D2B8798

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2424/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de da prestação de serviço o veículo tipo IPO ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - 2020/2021 DE PLACA RCE 5A74 lotado no Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A

presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:71E0FB8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2425/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de da prestação de serviço o veículo tipo ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E - 2020/2021 DE PLACA RBT 4J16 lotado no Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C731AE93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2824 E 2825/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de da Aquisição de peças, óleo e prestação de serviços para manutenção do veículo Fiat Strada Placa: SCL8F02, atendendo as demandas da Secretaria Municipal Agricultura de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 8 de junho de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B3E88273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	168/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.271.505/0001-38,
Objeto:	Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular, prótese parcial maxilar.
Valor Global:	R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	De 02/06/2026 até 02/06/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.301.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	28/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:082F3EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 010.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5055/2026

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **24 de Junho de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA POR LANCE**, para a **concessão de uso de 03 (três) quiosques, destinados a exploração comercial nos ramos de cantina e restaurante**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 28 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:80131A9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 132/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3313/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 211/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 132/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 08.013.657/0001-03
CONTRATADO: 50.057.344 LEANDRO SILVA DE ALMEIDA, inscrito sob o nº CNPJ: **50.057.344/0001-05**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em troca de calha no PSF II Maria Fernandes de Resende, localizado no Distrito de Mata Azul, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte/Go.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28 de julho de 2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 460/Órgão:13/ sub 16/ Elemento: 339039 Fonte: 102.
Data Assinatura: 28/05/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:A88B7992

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Morro Agudo de Goiás, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 07 de julho de 2026, estará realizando processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, processo adm. Nº 4823/2026, tipo menor preço global, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto na zona rural, por meio de recursos do Ministério da integração e desenvolvimento regional, do Governo federal e recursos próprios, proposta 13446/2026 processo 59000.004655/2026-47,convenio nº 993796/2026 conforme descrições detalhadas no edital e seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura deste município. O edital estará disponível no site: https://morroagudo.go.gov.br/, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Morro Agudo de Goiás/GO, aos 28 de maio de 2026

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:0FC882D8

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: LIA LICITAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA EM LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio em pesquisa e formação de cesta de preços para setor de compras e licitações em atendimento a lei federal 14133/2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATO N°: 23/2026
VIGÊNCIA: 07/05/2026 a 07/05/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 07 de maio de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:01871C14

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4521/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRARTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MENUTENÇÃO DE VEICULO: NEOBUS TH O DA PLACA: PBS-6530. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
contratada: BORBA E CHAVES LTDA.
VALOR R$ 210,00 (Duzentos e dez reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 14 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:DB7C9FE6

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3060/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LÂMINAS E PEÇAS PARA

REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA 120K DO SETOR DE TRANSPORTES.
contratada: CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA.
VALOR R$ 5.960,64 (Cinco mil e novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 07 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FD7E01C7

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4725/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "LEITE NUTRI RENAL 2.0 1LT - BAUNILHA". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
contratada: C. A. HOSPITALAR LTDA.
VALOR R$ 15.215,04 (Quinze mil e duzentos e quinze reais e quatro centavos)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 21 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:9BE1ABF4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4646/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO "ALTOCLAVE STERMAX". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: 57.569.247 CLEBIO JOSE SOUZA GOMES.
VALOR R$ 900,00 (Novecentos reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 21 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6417201B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4645/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: TEX HEALTH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
VALOR R$ 4.538,14 (Quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)
contratada: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
VALOR R$ 1.442,60 (Um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
contratada: C. A. HOSPITALAR LTDA.
VALOR R$ 132,10 (Cento e trinta e dois reais e dez centavos)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F15B5A0F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4647/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E DO VEÍCULO 120K. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
contratada: CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA.
VALOR R$ 9.766,40 (Nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 21 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:4EED19D4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4724/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ARBITRAGEM". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.
contratada: LIGA INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.
VALOR R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 21 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:4BA21085

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4368/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM PACIENTE ENCAMINHADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: INSTITUTO DO RIM LTDA
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 08 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:7683C253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de sua representante, Marlê Divina Da Silva Morais , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 03 de Junho de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição com montagem e instalação incluídas de lubrificantes , filtros e baterias para os veículos da Secretaria de Educação.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B245B6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de sua representante, Marlê Divina Da Silva Morais , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 03 de Junho de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para prestação de serviços de borracharia em geral e higienização de ar condicionado nos veículos da Secretaria de Educação .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:64760FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de sua representante, Marlê Divina Da Silva Morais , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 03 de Junho de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição com montagem e instalação incluídas de lubrificantes , filtros e baterias para os veículos da Secretaria de Educação.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DC16FFF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

Processo nº **1830/2026**
Inexigibilidade nº **044/2026**.
Contrato: **018/2026**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**
Contratada: **LEIS LTDA**
CNPJ**: 03.725.725/0001-35**
Objeto**: Contratação de empresa notoriamente especializada na prestação de serviço técnico intelectual de organização da normatização, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.**
O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), a ser pago em 7 (sete) parcelas mensais iguais de R$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais) cada.
Nerópolis, 28 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:2F71EF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de exames complementares, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 483.039,18 (quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e nove reais e dezoito centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, CNPJ nº 37.268.679/0001-04. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 28 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F8EFF913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024. Objeto: continuidade da prestação de serviços de exames complementares e consultas, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R$ 255.590,99 (duzentos e cinquenta e

cinco mil, quinhentos e noventa reais, noventa e nove centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com os serviços prestados. CONTRATADA: JAMOUS CENTRO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ nº 25.134.453/0001-31. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 28 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7DEFE7CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4284/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Município de Novo Brasil/GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratadas: KAPITAO AMERICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 00.496.983/0001-07
Valor: R$ 2.673,90 (dois mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).
Novo Brasil/GO, 28 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:03DFEBBB

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4283/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "TONY E WANDO" E "DJ WESLLEY", E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMO SOM MECÂNICO PA 10, 2 LAZER SHOW, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, 10 PAR DE LED MICROFONE SEM FIO PARA O EVENTO DA "FEIRINHA DO POVO", A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: WESLLEY BUENO DOS SANTOS 01894302141.
CNPJ: 36.341.525/0001-38
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Novo Brasil/GO, 28 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:1770620F

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
Processo Administrativo nº 1973/2026. Dispensa de Licitação nº 076/2026. Contratante: Município de Novo Brasil-GO, CNPJ nº 00.006.874/0001-56. Contratada: ACTION GESTÃO ESPORTIVA LTDA., CNPJ nº 45.086.888/0001-65. Objeto: Prestação de serviços de treinamento esportivo destinado a crianças e adolescentes participantes da Escolinha Municipal de Futebol, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Fundamento: Rescisão unilateral em razão de descumprimento contratual e inexecução do objeto, especialmente pela não apresentação de profissional responsável pela realização dos serviços no prazo contratual previsto na Cláusula Sétima, item 7.1, alínea "k", do Contrato Administrativo nº 041/2026, com fundamento nas cláusulas contratuais aplicáveis e na Lei nº 14.133/2021.
Data da Rescisão: 26/05/2026.
Novo Brasil-GO, 27 de maio de 2026.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E9E2D978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4282/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AULAS DE HIDROGINÁSTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratadas: AAS SOBROSA LTDA.
CNPJ: 03.406.822/0001-65
Valor: R$ 10.942,80 (dez mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Novo Brasil/GO, 28 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:85882F15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 12/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2856/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2026, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ATIVA MASTER SOLUTION LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO HOUVER NECESSIDADE, PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES

ESCOLARES DO MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2.006.2016.3.3.90.30; 69.27.12.365.2.060.2014.3.3.90.39; 69.27.12.361.2.006.2016.3.3.90.39; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.30; 69.27.12.361.2.006.2013.3.3.90.39; 69.27.12.365.2.060.2014.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **ATIVA MASTER SOLUTION LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B764CECC

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 57/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 57/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4203/2026 E **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 07/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO **ALEANZZA PARTICIPACOES LTDA; 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INERENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICTOR FILHO, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 09 (NOVE) MESES, CONFORME VIGÊNCIA CONTRATUAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA EM EPÍGRAFE, FAZENDO ESTES PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE CONTRATO; **3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO** 3.1. O VALOR DESTE INSTRUMENTO PARA EFEITOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS É DE **R$ 744.999,99 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA NA TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI ONERADA DE 02/2026 E GOINFRA ONERADA DE 12/2025**; 5.CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 5.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE **09 (NOVE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE E INTERESSE ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO OS LIMITES PREVISTOS NA LEI 14.133/2021; **7. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO** 7.1. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATUALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO QUE LHE CORRESPONDA, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEGUIR CODIFICADAS. **55.29.10.301.2009.1.300.4.4.90.51. SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO - E ALEANZZA PARTICIPACOES LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F65C8035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2026

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA ALUPAV CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa, **ALUPAV CONSTRUTORA LTDA,** de nome fantasia/comercial: **ALUPAV CONSTRUTORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.380.006/0001-90, com endereço na AV W-007, s/n, Qd. CHC, Lt. 187, Sala 02, Bairro/Distrito: Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia–GO, CEP: 74.922-545neste ato representada sua Sócia a **Sra. SONIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 477044 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 219.584.751-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.6659/2025**, **Pregão Eletrônico n. 188/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a alteração dos dados contratuais do Contrato n. 02/2026, firmado em 15 (quinze) de janeiro de 2026, notadamente quanto ao nome empresarial, título do estabelecimento e ao endereço da contratada, em decorrência de modificações em sua estrutura societária. As referidas alterações encontram-se devidamente incorporadas ao presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.
Palmeiras de Goiás, assinado e datado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	***JODEL RAFAEL JUSTINO MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração	**Secretário Municipal De Infraestrutura Rural**
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor do contrato
Contratante	

Alupav Construtora LTDA	***WENDER BORGES DE VIEIRA***
SONIA DE OLIVEIRA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CB1974F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 85/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 85/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1670/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ELEVACAR AUTOMOTIVO E 4 (QUATRO) CAVALETE DE APOIO, DESTINADO À ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÕES MECÂNICAS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA OFICINA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2003.2211.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.747,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D45289D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 86/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 86/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1670/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CR MAX FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS LTDACLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ELEVACAR AUTOMOTIVO E 4 (QUATRO) CAVALETE DE APOIO, DESTINADO À ELEVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÕES MECÂNICAS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA OFICINA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.20.606.2003.2211.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.803,60 (MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **CR MAX FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A2B7A901

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 90/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 90/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1221/2026, DISPENSA N. 37/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PORTÕES PARA SEREM UTILIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.2.236.3.3.90.39; 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.770,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)**; **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A978E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 68/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 68/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1846/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SOPRADORES, ROÇADEIRAS, MOTO SERRA, E MOTO PODA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ROÇAGEM DE VIAS, PRAÇAS, CANTEIROS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA

DEMANDANTE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.17.512.2003.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS); SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:64CDF134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 69/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 69/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1846/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SOPRADORES, ROÇADEIRAS, MOTO SERRA, E MOTO PODA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ROÇAGEM DE VIAS, PRAÇAS, CANTEIROS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DEMANDANTE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.17.512.2003.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.092,69 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FA466D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 70/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 70/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1846/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CASA DO CAMPO DEBA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SOPRADORES, ROÇADEIRAS, MOTO SERRA, E MOTO PODA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ROÇAGEM DE VIAS, PRAÇAS, CANTEIROS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DEMANDANTE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.17.512.2003.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.450,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **CASA DO CAMPO DEBA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:551A4FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 71/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 71/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1846/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SOPRADORES, ROÇADEIRAS, MOTO SERRA, E MOTO PODA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, ROÇAGEM DE VIAS, PRAÇAS, CANTEIROS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DEMANDANTE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.17.512.2003.1.062.4.4.90.52;**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.104,00 (DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS); SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1645E44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 62/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 62/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1603/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2026. MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SEMAX MAQUINAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, LIMPEZA PÚBLICA, APOIO A OBRAS E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SEMAX MAQUINAS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:5B7E5EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 64/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 64/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2707/2026 E PREGÃO ELETRONICO N. 28/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **URBANA SERVICE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONS PARA ATENDER EVENTOS PARA O ANO DE 2026, PODENDO SER EM EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 309.800,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **URBANA SERVICE LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:81887774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 75

DECRETO nº75/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Compliance Público Municipal e o Comitê de Compliance Público Municipal, no âmbito do Município de PEROLÂNDIA*, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM), e o contido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a CGE-GO e o TCMGO para a execução do programa no neste município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM), no âmbito do município de PEROLÂNDIA, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Governança, Ética e Governo Aberto.
Parágrafo único. Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM), órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de monitorar e avaliar a evolução do PCM.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM): conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da governança, da ética e do governo aberto;
II - Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM): órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM;
III - Escritório de *Compliance*: escritório do CCPM responsável por coordenar a implementação e o gerenciamento do PCM, sendo o meio

de ligação entre o Comitê de *Compliance* Público Municipal e os proprietários de riscos;
IV - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
V - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
VI - Governança: criar valor público para a sociedade por meio de mecanismos de liderança, estratégia, controle e gestão de risco;
VII - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
IX - Governo Aberto: cultura de governança baseada em políticas e práticas inovadoras e sustentáveis, inspiradas nos princípios de transparência, integridade, responsabilidade e participação das partes interessadas, que apoia a democracia e o crescimento inclusivo; envolve atividades sobre a Transparência, Ouvidoria e Dados Abertos, funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;
X - Transparência: princípio da administração pública que garante a divulgação clara, acessível e tempestiva das informações governamentais, permitindo que a sociedade acompanhe, fiscalize e compreenda as ações, gastos, decisões e resultados da gestão pública;
XI - Ouvidoria: unidade institucional responsável por receber, analisar, encaminhar e responder às manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, funcionando como canal de diálogo entre sociedade e administração pública;
XII - Dados Abertos: dados públicos disponibilizados em formato acessível, reutilizável, estruturado e livre de restrições técnicas ou jurídicas, permitindo sua consulta, compartilhamento e utilização pela sociedade, pesquisadores, empresas e órgãos públicos;
XIII - Participação Social: processo por meio do qual os cidadãos e organizações da sociedade civil participam da formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas e ações públicas.
XIV - Mentor: servidor da CGE-GO ou do TCMGO responsável por promover mentorias durante o PCM que visam adaptar os conceitos teóricos à realidade do município, proporcionar uma compreensão mais aprofundada, bem como facilitar a implementação do programa dentro do contexto municipal.

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, serão implementadas ações e boas práticas focadas nos seguintes eixos:
I - Governança;
II - Ética; e
III - Governo Aberto.
§1º - O município designará 3 (três) servidores para atuarem como coordenadores de cada eixo temático do programa, que irão compor o Escritório de *Compliance*, sendo que um destes poderá ser designado como Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance*.
§2º - A designação dos coordenadores prevista no §1º deste artigo e do Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance* será realizada através de Portaria a ser elabora e publicada pelo município, dispondo sobre a criação do Escritório de *Compliance* e suas respectivas atribuições.

Art. 4º - O CCPM deverá ser composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito(a) Municipal;
II - Controlador(a)-Geral do Município;
III - Procurador(a)-Geral do Município;
IV - Secretário(a) Municipal de Administração;
V - Secretário(a) Municipal de Economia; e
VI - Secretário(a) Municipal de Planejamento;
§1º - O CCPM será presidido pelo(a) Prefeito(a) Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Controlador(a)-Geral do Município.
§2º - Caberá ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance* secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§3º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias do município que não foram indicadas nos incisos IV à VII deste artigo para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§4º - O CCPM poderá reunir-se com quórum de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, com a participação obrigatória do(a) seu presidente ou seu(sua) substituto(a).
§5º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.
§6º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§7º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo mentor designado para atuação no PCM.
§8º - As reuniões do CCPM poderão ocorrer no formato presencial, virtual ou híbrido, previamente agendadas e registradas em ata.

Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;
II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e na sociedade;
III - Colaborar e monitorar ações que promovam a melhoria nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar os objetivos do governo como um todo; e
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e entidades.

Art. 6º - Compete ao Coordenador do eixo Governança, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Governança;
II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de governança nas secretarias onde houver a sua implementação; e
III - Propor ao CCPM pautas envolvendo as atividades de governança, incluindo a expansão do seu escopo.

Art 7° - Compete ao coordenador do eixo Ética, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;
II - Coordenar o desenvolvimento do Código de Ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal, e
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.

Art. 8º - Compete ao coordenador do eixo Governo Aberto, que envolve as atividades de Transparência, Ouvidoria e Dados Abertos, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Governo Aberto;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;
III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública,
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município, e
V - Participar e executar demais atividades concernentes ao eixo.

Art. 9º - Compete ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance*, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;
II - Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações; e
III - Estar em constante contato com a CGE-GO e o TCMGO para a comunicação do andamento do programa no município.

Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - Sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8E27890A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 76

DECRETO N° 76/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Perolândia Goiás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;
CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; e
CONSIDERANDO a iniciativa estratégica para a implantação do Eixo I - Governança do Programa de *Compliance* Público Municipal, nos entes do Poder Executivo do Município de Perolândia Goiás, instituído pelo Decreto Municipal nº 75/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto institui a política de gestão de riscos no âmbito municipal que compreende:
I - O objetivo;
II - Os princípios;
III - As diretrizes;
IV - As responsabilidades; e
V - O processo de gestão de riscos.
Art. 2º A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo
Art. 3º A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.
Parágrafo único. A Política definida nessa portaria deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de riscos, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - O aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - A integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - A tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - Ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - Ser estruturada e abrangente;
III - Ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - Ser inclusiva;
V - Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - Considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º Para fins deste Decreto considera-se:
I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de gestão de riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê Setorial;
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.
Art. 7º A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.
Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos;
Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o Comitê Municipal de *Compliance* Público, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos
Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:
I - Identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - Identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - Registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - Elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - Registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - Apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao Comitê de *Compliance* Público Municipal;
VII - Verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.
Art. 11º Compete ao(s) coordenador(es) da Gestão de Risco e do Escritório de *Compliance* Público Municipal:
I - Orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - Monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - Orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - Centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - Comunicar ao Comitê de *Compliance* Público Municipal o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - Acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.
Art. 12º Compete ao Comitê de *Compliance* Público Municipal:
I - Assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - Fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - Definir o escopo da gestão de riscos;
IV - Acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - Realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - Aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - Definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
VIII - Aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - Monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - Revisar a política de gestão de riscos;
XI - Monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - Estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - Definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
XV - Acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público Municipal;
XVI - Revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII -Estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI
Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:
I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos,

esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;
XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.
Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Municipal de *Compliance* Público.

Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a um ano.
Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 15º O Comitê de Compliance Público Municipal manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.
Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste Decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.
Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de *Compliance* Público Municipal de acordo com as orientações a serem emanadas pela mentoria da CGE-GO ou TCMGO.
Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, em Perolândia - Go, aos 27 DIAS DO MÊS de MAIO DO ANO DE 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita do Município de Perolândia Goiás

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:D5B2857F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 172

PORTARIA nº172/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE *COMPLIANCE* DO COMITÊ DE *COMPLIANCE* PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Perolândia Goiás e demais legislações; e
Considerando o Programa de *Compliance* Público Municipal, que visa implementar boas práticas de governança pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);
Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 75/2026, de participação dos entes da administração municipal; e
Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCMGO;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM) na Prefeitura Municipal de Perolândia Goiás responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 75/2026 com a seguinte composição:
PATRÍCIA FREESE ASSIS: Coordenador-Geral do PCM.
ANA MARIA BALZ: Coordenador do eixo Governo Aberto;
SAMARA WINCK: Coordenador do eixo Ética; e
PATRICIA FREESE ASSIS: Coordenador do eixo Governança.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:C0FB28AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 075/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N° 075/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Programa de Compliance Público Municipal e o Comitê de Compliance Público Municipal, no âmbito do Município de Piranhas-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM); e
CONSIDERANDO o contido no Termo de Cooperação Técnica firmado com a CGE-GO e o TCMGO para a execução do programa no município.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM), no âmbito do município de PIRANHAS –GOIÁS, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder

Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Governança, Ética e Governo Aberto.
Parágrafo único - Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM), órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de monitorar e avaliar a evolução do PCM.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM): conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da governança, da ética e do governo aberto;
II - Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM): órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM;
III - Escritório de *Compliance*: escritório do CCPM responsável por coordenar a implementação e o gerenciamento do PCM, sendo o meio de ligação entre o Comitê de *Compliance* Público Municipal e os proprietários de riscos;
IV - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
V - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
VI - Governança: criar valor público para a sociedade por meio de mecanismos de liderança, estratégia, controle e gestão de risco;
VII - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
VIII - Governo Aberto: cultura de governança baseada em políticas e práticas inovadoras e sustentáveis, inspiradas nos princípios de transparência, integridade, responsabilidade e participação das partes interessadas, que apoia a democracia e o crescimento inclusivo; envolve atividades sobre a Transparência, Ouvidoria e Dados Abertos, funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;
IX - Transparência: princípio da administração pública que garante a divulgação clara, acessível e tempestiva das informações governamentais, permitindo que a sociedade acompanhe, fiscalize e compreenda as ações, gastos, decisões e resultados da gestão pública;
X - Ouvidoria: unidade institucional responsável por receber, analisar, encaminhar e responder às manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, funcionando como canal de diálogo entre sociedade e administração pública;
XI - Dados Abertos: dados públicos disponibilizados em formato acessível, reutilizável, estruturado e livre de restrições técnicas ou jurídicas, permitindo sua consulta, compartilhamento e utilização pela sociedade, pesquisadores, empresas e órgãos públicos;
XII - Participação Social: processo por meio do qual os cidadãos e organizações da sociedade civil participam da formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas e ações públicas.
XIII - Mentor: servidor da CGE-GO ou do TCMGO responsável por promover mentorias durante o PCM que visam adaptar os conceitos teóricos à realidade do município, proporcionar uma compreensão mais aprofundada, bem como facilitar a implementação do programa dentro do contexto municipal.

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, serão implementadas ações e boas práticas focadas nos seguintes eixos:
I - Governança
II - Ética; e
III – Governo Aberto
§1º - O município designará 3 (três) servidores para atuarem como coordenadores de cada eixo temático do programa, que irão compor o Escritório de *Compliance*, sendo que um destes podrá ser designado como Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance.*
§2º - A designação dos coordenadores prevista no §1º deste artigo e do coordenador-geral do Escritório de *Compliance* será realizada através de Portaria a ser elabora e publicada pelo município, dispondo sobre a criação do Escritório de *Compliance* e suas respectivas atribuições.

Art. 4º - O CCPM deverá ser composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito(a) Municipal;
II - Controlador(a)-Geral do Município;
III - Procurador(a)-Geral do Município;
IV - Secretário(a) Municipal de Administração;
V - Secretário(a) Municipal de Economia; e
VI - Secretário(a) Municipal de Planejamento;
§1º - O CCPM será presidido pelo(a) Prefeito(a) Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Controlador(a)-Geral do Município.
§2º - Caberá ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance* secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§3º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias municipais não mencionadas nos incisos IV à VI deste artigo para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§4º - O CCPM poderá reunir-se com quórum de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, com participação obrigatória do(a) presidente ou seu(sua) substituto(a).
§5º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples e em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.
§6º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§7º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo mentor designado para atuação no PCM.
§8º - As reuniões do CCPM poderão ocorrer no formato presencial, virtual ou híbrido, previamente agendadas e registradas em ata.

Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;
II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e na sociedade;
III - Colaborar e monitorar ações que promovam a melhoria nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo, e
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e entidades.

Art. 6º - Compete ao coordenador do eixo Gestão de Riscos, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Gestão de Riscos;
II - Acompanhar o desenvolvimento da gestão de riscos nas secretarias onde houver a sua implementação, e
III - Propor ao CCPM pautas envolvendo a gestão de riscos, incluindo a expansão de seu escopo.

Art 7° - Compete ao coordenador do eixo Ética, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;
II - Coordenar o desenvolvimento do Código de Ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal, e
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.
Art. 8º - Compete ao coordenador do eixo Transparência e Ouvidoria, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Transparência e Ouvidoria;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;
III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública, e
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município, e
V – Participar e executar demais atividades concernentes ao eixo.

Art. 9º - Compete ao coordenador-geral do Escritório de *Compliance*, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;
II - Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações; e

III - Estar em constante contato com a CGE-GO e o TCMGO para a comunicação do andamento do programa no município.

Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - Sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, e
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 075/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Programa de Compliance Público Municipal e o Comitê de Compliance Público Municipal, no âmbito do Município de Piranhas-GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM); e
CONSIDERANDO o contido no Termo de Cooperação Técnica firmado com a CGE-GO e o TCMGO para a execução do programa no município.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM), no âmbito do município de PIRANHAS –GOIÁS, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Governança, Ética e Governo Aberto.
Parágrafo único - Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM), órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de monitorar e avaliar a evolução do PCM.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM): conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da governança, da ética e do governo aberto;
II - Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM): órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM;
III - Escritório de *Compliance*: escritório do CCPM responsável por coordenar a implementação e o gerenciamento do PCM, sendo o meio de ligação entre o Comitê de *Compliance* Público Municipal e os proprietários de riscos;
IV - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
V - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
VI - Governança: criar valor público para a sociedade por meio de mecanismos de liderança, estratégia, controle e gestão de risco;
VII - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
VIII - Governo Aberto: cultura de governança baseada em políticas e práticas inovadoras e sustentáveis, inspiradas nos princípios de transparência, integridade, responsabilidade e participação das partes interessadas, que apoia a democracia e o crescimento inclusivo; envolve atividades sobre a Transparência, Ouvidoria e Dados Abertos, funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;
IX - Transparência: princípio da administração pública que garante a divulgação clara, acessível e tempestiva das informações governamentais, permitindo que a sociedade acompanhe, fiscalize e compreenda as ações, gastos, decisões e resultados da gestão pública;
X - Ouvidoria: unidade institucional responsável por receber, analisar, encaminhar e responder às manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, funcionando como canal de diálogo entre sociedade e administração pública;
XI - Dados Abertos: dados públicos disponibilizados em formato acessível, reutilizável, estruturado e livre de restrições técnicas ou jurídicas, permitindo sua consulta, compartilhamento e utilização pela sociedade, pesquisadores, empresas e órgãos públicos;
XII - Participação Social: processo por meio do qual os cidadãos e organizações da sociedade civil participam da formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas e ações públicas.
XIII - Mentor: servidor da CGE-GO ou do TCMGO responsável por promover mentorias durante o PCM que visam adaptar os conceitos teóricos à realidade do município, proporcionar uma compreensão mais aprofundada, bem como facilitar a implementação do programa dentro do contexto municipal.

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, serão implementadas ações e boas práticas focadas nos seguintes eixos:
I - Governança
II - Ética; e
III – Governo Aberto
§1º - O município designará 3 (três) servidores para atuarem como coordenadores de cada eixo temático do programa, que irão compor o Escritório de *Compliance*, sendo que um destes podrá ser designado como Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance.*
§2º - A designação dos coordenadores prevista no §1º deste artigo e do coordenador-geral do Escritório de *Compliance* será realizada através de Portaria a ser elabora e publicada pelo município, dispondo sobre a criação do Escritório de *Compliance* e suas respectivas atribuições.

Art. 4º - O CCPM deverá ser composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito(a) Municipal;
II - Controlador(a)-Geral do Município;
III - Procurador(a)-Geral do Município;
IV - Secretário(a) Municipal de Administração;
V - Secretário(a) Municipal de Economia; e
VI - Secretário(a) Municipal de Planejamento;
§1º - O CCPM será presidido pelo(a) Prefeito(a) Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Controlador(a)-Geral do Município.
§2º - Caberá ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance* secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§3º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias municipais não mencionadas nos incisos IV à VI deste artigo para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§4º - O CCPM poderá reunir-se com quórum de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, com participação obrigatória do(a) presidente ou seu(sua) substituto(a).
§5º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples e em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.
§6º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§7º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo mentor designado para atuação no PCM.
§8º - As reuniões do CCPM poderão ocorrer no formato presencial, virtual ou híbrido, previamente agendadas e registradas em ata.

Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;

II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e na sociedade;
III - Colaborar e monitorar ações que promovam a melhoria nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo, e
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e entidades.

Art. 6º - Compete ao coordenador do eixo Gestão de Riscos, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Gestão de Riscos;
II - Acompanhar o desenvolvimento da gestão de riscos nas secretarias onde houver a sua implementação, e
III - Propor ao CCPM pautas envolvendo a gestão de riscos, incluindo a expansão de seu escopo.

Art 7° - Compete ao coordenador do eixo Ética, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;
II - Coordenar o desenvolvimento do Código de Ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal, e
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.
Art. 8º - Compete ao coordenador do eixo Transparência e Ouvidoria, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Transparência e Ouvidoria;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;
III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública, e
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município, e
V – Participar e executar demais atividades concernentes ao eixo.

Art. 9º - Compete ao coordenador-geral do Escritório de *Compliance*, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;
II - Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações; e
III - Estar em constante contato com a CGE-GO e o TCMGO para a comunicação do andamento do programa no município.

Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - Sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, e
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:377E07AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 6838/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 6838/2026
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de refeições (almoço e jantar) e coffee-break,** sob demanda, para atender as necessidades das atividades, eventos institucionais e calendário cultural das secretarias do município de Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.
Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaoporangatu23@gmail.com.
Porangatu, 28 de fevereiro de 2026.

MEIRIAN SOARES FREITAS
Gestora do Município

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:700AC090

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DESIGNAÇÃO LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POSSE
COMUNICADO
Aviso de Designação de Sessão
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026.

O Município de POSSE-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico SRP- nº 020/2026, tipo menor preco global: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO., prevista para o dia 02/06/2026 as 09:00 horas, será realizada no dia 17/06/2026 as 09:00 horas. Os interessados deverão RETIRAR O NOVO EDITAL, no site www.posse.go.gov.br

POSSE - GO, 28 de maio de 2026.

JUCÉLIA RAMOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:6BED5ABC

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
025-2026

O Município de Posse - GO, realizará licitação dia 15/06/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO, LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, FORNECIMENTO

DE BOBINAS TÉRMICAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POSSE/GO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponívelem:https://www.bnc.org.br.https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCÉLIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 28/05/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:5F64C65C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
3 ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023

AVISO DE RESULTADO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 036/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: WARLLEY CESAR TELES DA SILVA 04341054147 **CNPJ Nº:** 40.277.751/0001-74.
OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 036/2023, DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA COM OBJETIVO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS, PLANEJAMENTO DA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVAS, ROTINAS, FORMULAÇÃO DE DOCUMENTOS REFETENTES AO SISTEMA ***SIGE*** E GESTÃO ESCOLAR.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2026 A 29 DE MAIO DE 2027.
Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.
Professor Jamil, 28 de MAIO de 2026.

WALDA LÚCIA PRADOS PINHEIRO
- Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME-

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B0FFE7A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, devido a necessidade de ajustes no edital. A Licitação a ser republicada é a seguinte: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, que tem por objeto: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS, BANHEIROS, MESAS, SOM, PALCO E OUTROS EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO. AS AÇÕES CONTEMPLAM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS COMO RÉVEILLON, FESTA JUNINA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PECUÁRIA, DATAS COMEMORATIVAS (DIA DAS MÃES, PAIS, CRIANÇAS, MULHER, TRABALHADOR), SERESTAS, FEIRA DA LUA, ENTRE OUTROS. A REALIZAÇÃO DESSES EVENTOS VISA GARANTIR LAZER GRATUITO, SEGURO E DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, ALÉM DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL POR MEIO DO AUMENTO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. O ATENDIMENTO ABRANGERÁ O MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, para atender as necessidades do Município de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Esta agora será realizada no dia 17 de junho de 2026, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou licitacao@rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba-GO, 28 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:FF94E08F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27 DE 2026

> "Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de de seguro patrimonial veicular para o veículo de XXXX"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços de seguro patrimonial veicular para o veículo de Marca XXXX, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 272/2026.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 15.05.2026 e findado em 22.05.2026, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.

RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Andar 17 ao 21, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo/SP, Código de Endereço Postal nº 04.794-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de **R$ 942,20 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 272/2026, para a contratação de serviços de seguro veicular contratado pela Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.39.69 – Ficha Orçamentária: 00011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho a autorização de compras/ordem de serviços substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação, sendo a mesma da apólice do seguro, que se dará por 12 (doze) meses.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 28 de maio de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:817BA18B

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1746/2026

PODER EXECUTIVO – SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1746/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O CÓRREGO GROTA VELHA, CÓRREGO GROTA DA PEDRA, CÓRREGO GROTA DO MUTUM E CÓRREGO DO URTIGA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2026 às 09h00min – Horário de Brasília

PUBLICIDADE DO EDITAL:
https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 005/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Fone: (64) 3635 7000 - Site:https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoesmg torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **às 09h00min do dia 13 de julho de 2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** por **Execução Indireta**, sob o regime de **Preço Global**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O CÓRREGO GROTA VELHA, CÓRREGO GROTA DA PEDRA, CÓRREGO GROTA DO MUTUM E CÓRREGO DO URTIGA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL,** através da Proposta nº 035183/2024, Contrato de repasse nº 59504.000624/2024-84, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo, baseada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 065/2024, na Lei Complementar N.º 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e pelas disposições deste Edital.

Início de acolhimento de propostas dia 29/05/2026.
Propostas recebidas até dia 13/07/2026 às 08h29min
Abertura das propostas eletrônicas dia 13/07/2026 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 13/07/2026 às 09h00min

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês maio do ano de 2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:6F528BAC

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 022/2023, DO CONTRATO DE Nº 214/2023

Processo Administrativo nº 1464/2026
Pregão Presencial nº 022/2023

Assunto: Sexto Termo Aditivo de Valor do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 022/2023,** do contrato de **nº 214/2023**, referente a contratação da empresa **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços para coleta, transporte de resíduos urbanos domiciliares e comerciais de limpeza urbana para atender o município de Santa Rita do Araguaia - GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 214/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 158.606,02

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ Nº 08.183.068/0001-65.	Sexto Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 214/2023.	27/05/2026 A 31/12/2026	**R$ 158.606,02**

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana	03.12.15.452.1514.2.027.3.3.90.39

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:1A8C90F0

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 35.741.144/0001-83	**Nº 071/2026**	**28/05/2026 a 28/06/2026.**	**R$ 325.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS, INSTAL. EQUIP. ASSIST.SOCIAL GERAL	04.18.08.122.0814.1.025.4.4.90.52

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:105A46CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205/2026, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor total estimado da contratação é de R$ 61.599,99 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, localizada na Praça Três Poderes, nº 1000, Centro. Taquaral de Goiás - GO, Governando com amor.

Publicado por:
Pedro Henrique Pereira Costa
Código Identificador:29F97A24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2026

O Fundo Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR E SEGURO AGR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RANCHOS-GO. O Termo de Referência e demais anexos se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786. Três Ranchos-GO, 28 de MAIO de 2026.

Publicado por:
Guilherme Alves de Alvarenga Silva
Código Identificador:863FC3BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.850

DECRETO Nº 2.850, DE 26 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, previsto na Lei Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 2014 - Código Tributário do Município de Trindade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, com fundamento no § 3º, do art. 41-B, da Lei Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 2014 - Código Tributário do Município de Trindade, com redação dada pela Lei Complementar nº 62, de 18 de dezembro de 2023, e na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Lei do Governo Digital,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, previsto nos arts. 41-A e 41-B da Lei Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 2014 – Código Tributário do Município de Trindade.

Art. 2º A implementação e a gestão do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE deverão observar a necessária compatibilização com:

I – o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Trindade;
II – o Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI do Estado de Goiás, no que couber;

III – a Política de Governança de Tecnologia da Informação e da Comunicação – PGTIC do Estado de Goiás (Decreto Estadual nº 10.678, de 2025);
IV – a Estratégia Nacional de Governo Digital, observados os princípios do art. 3° da Lei Federal n° 14.129, de 2021.

CAPÍTULO II
DA CIÊNCIA E DOS PRAZOS
Art. 3º Considerar-se-á realizada a ciência da comunicação eletrônica e a intimação do sujeito passivo por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE:

I – no dia em que o sujeito passivo ou seu procurador efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação; ou
II – após 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da comunicação ao portal do Domicílio Tributário Eletrônico, caso não tenha ocorrido a consulta de que trata o inciso I.

§ 1º A ciência referida no inciso II deste artigo caracteriza a ciência tácita, considerada, para todos os efeitos legais, como intimação pessoal e regular.

§ 2º Caso o 30º (trigésimo) dia recaia em dia não útil para a administração pública municipal, o prazo de ciência tácita será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRIBUINTE

Art. 4º É de inteira e exclusiva responsabilidade do sujeito passivo, após o credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico:

I – manter o endereço eletrônico (e-mail), telefone e dados cadastrais permanentemente atualizados;
II – consultar regularmente o portal do Domicílio Tributário Eletrônico para verificar o recebimento de novas comunicações;
III – configurar sistemas de proteção (AntiSpam) para não bloquearem notificações informativas.

Parágrafo único. A eventual falha no recebimento de avisos informativos por e-mail ou SMS não invalida a intimação efetuada via Domicílio Tributário Eletrônico, prevalecendo a ciência oficial registrada no portal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico dar-se-á mediante identificação segura, via certificado digital (ICP-Brasil) ou conta única GOV.BR (níveis Prata ou Ouro), nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 6º Ato do Secretário Municipal da Fazenda poderá expedir normas complementares para definir cronogramas de adesão obrigatória por setores econômicos e especificações técnicas do sistema.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:40C9EA21

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.853

DECRETO Nº 2.853, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada KETHLEN SIMONY BATISTA, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada KETHLEN SIMONY BATISTA, no cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:832834CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.857

DECRETO Nº 2.857, DE 26 DE MAIO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – VI, de complexidade média, ao servidor ROBSON LOPES DE MACEDO, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de junho de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 619, de 24 de fevereiro de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2245B164

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.859

DECRETO Nº 2.859, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada YASMIN DO NASCIMENTO VASCO, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada YASMIN DO NASCIMENTO VASCO, no cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 3º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0A53D542

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.860

DECRETO Nº 2.860, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado APARECIDO DE FREITAS CESARIO, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeado APARECIDO DE FREITAS CESARIO, no cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D511234

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.864

DECRETO Nº 2.864, DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada THALITTA DANTAS VALLIM, para exercer o cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DF4CF6DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 3 (três) diárias, com pernoite, ao servidor MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO, CPF nº ***.463.431-**, referente aos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, em cidades do interior do estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ECFC1114

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 3 (três) diárias, com pernoite, ao servidor SAMUEL DE QUEIROZ ALBERNAZ, CPF nº ***. 489.911-**, referente aos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, em cidades do interior do estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:03FFAA3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114

PORTARIA Nº 114, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 3 (três) diárias, com pernoite, ao servidor ERIK RODRIGO COTRIM DE ANDRADE, CPF nº ***.408.711-**, referente aos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, em cidades do interior do estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D5E3CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.511

PORTARIA Nº 2.511, DE 25 DE MAIO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado WELINTON MARTINS DE SOUSA, servidor comissionado no cargo de assessor técnico II, AT-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A938633F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.523

PORTARIA Nº 2.523, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ALICE CHAVES RESENDE, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:D6D623DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.524

PORTARIA Nº 2.524, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao ERICK HENRIQUE SIQUEIRA PAIVA, servidor efetivo no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 3,5 (três e meio) dias, assim distribuídos:

I – 3 (três) dias, a partir de 1 de abril de 2026;
II –Meio período em 7 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:220C425B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.525

PORTARIA Nº 2.525, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ARILVA SILVA DO ESPIRITO SANTO, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia, em 15 de maio de 2026;
II – 14 (quatorze) dias, a partir de 17 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:A886872F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.527

PORTARIA Nº 2.527, DE 26 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANEZIA VILAS BOAS DE MOURA, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:A249B8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.528

PORTARIA Nº 2.528, DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à CELI RODRIGUES FERREIRA, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:CA3BD0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.529

PORTARIA Nº 2.529, DE 27 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:BB9A8CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.534

PORTARIA Nº 2.534, DE 28 DE MAIO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado LAURO APARECIDO FERREIRA JUNIOR, servidor comissionado no cargo de assessor I, AI-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4542E0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.535

PORTARIA Nº 2.535, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, ao servidor WANDER ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços nutricionais, pelo período de 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:817F38F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.536

PORTARIA Nº 2.536, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço a servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora VASTE FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 20 anos, 10 meses e 12 dias de efetivo exercício, a contar de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4DAB6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.537

PORTARIA Nº 2.537, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede auxilio salário-família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº 18.134 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família, à servidora MICHELE APARECIDA DA SILVA, investida no cargo em comissão de assessor II, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0E74C96B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PP 013-2026

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP 013-2026

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO ***SINE DIE*** do Pregão Presencial nº 013/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Nova Iguaçu De Goiás – Go e suas respectivas secretarias, cuja sessão ocorreria no dia28 **/05**/2026, às 08:00 horas. A suspensão decorre da necessidade de realização de análise administrativa acerca da vantajosidade de eventual adesão à Ata de Registro de Preços compatível com o objeto pretendido, em observância aos princípios da economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações. Nova Iguaçu de Goiás/GO, 28 de maio de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:7D221AF3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 001-2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AGRICULTURA FAMILIAR N. º 001/2026
O município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que no período de 29 de maio a 26 de junho de 2026, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de sessões, fará realizar "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE", para o período de 12(doze) meses, atendendo o interesse do Município e da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital , Termo de Referência e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, situada na Rua Tiradentes nº 45 - Centro, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS – Go CEP:76.495-000, fone (062) 3381-3159, no horário de expediente ou pelo site: www.novaiguacu.go.gov.br

Nova Iguaçu de Goiás – GO, aos 29 dias do mês de maio de 2026

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:43FF2F1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TENDAS, EQUIAPMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS processo 6154/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.12	14.12.08.244.1408.2041.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	15.727,50
14.12	14.12.08.244.1408.2041.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	15.727,50
14.12	14.12.08.244.1408.2041.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	15.727,50
TOTAL				**47.182,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE **CNPJ/CPF:** 58.061.181/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	6	BOLINHAS PARA PISCINA: BOLINHA 100% VIRGEM COLORIDAS DIÂMETRO 76 MM(7,6 CM) MATERIAL PRODUZIDAS EMPEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE) 100% VIRGEM. SEGURANÇAATÓXICAS, LIVRE DE BPA (BPAFREE),GARANTINDO QUE NÃO PREJUDICAM A SAÚDE DAS CRIANÇAS.RESISTENCIA/ ESTRUTURA: SISTEMA "ANTI-QUEBRA" E"EMBORRACHADO"(APÓS APERTAR, A BOLINHA VOLTAA FORMA ORIGINAL, NÃO AMASSA FACILMENTE).PRODUÇÃO INFLADAS COM AR COMPRIMIDO PARA MAIOR DURABILIDADE.CERTIFICAÇÃO RECOMENDADO VERIFICAR SE O PRODUTO POSSUI CERTIFICADO DO IMETRO.PESO DE COMPRESSÃO: PODEM SUPORTAR CERCA DE 40KG A 50 KG DE PRESSÃO.CORES VARIADAS	UND		2.000,0000	0,4900	980,0000
1	8	MOLA 18 CM(180 MM) PARA CAMA ELÁSTICA MATERIAL AÇO CARBONO1070 GALVANIZADO(RESISTENTE A FERRUGEM) ESPESSURA DO FIO 3,2 MM TIPO MOLA BIÔNICA (FORMA DE CONE NAS PONTAS)PESO APROXIMADO 150 G A 200 G POR UNIDADE.	UND		1.000,0000	4,4600	4.460,0000
Total							**5.440,0000**

Total	**5.440,0000**

Empresa: C&J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 47.200.138/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	9	LONA REFORÇADA PARATENDA 10X 10 100 METROS QUADRADOS MATERIAL VINÍLICO PVC, COM GRAMATURA SUPERIOR A 490 M/QUADRADOS (FREQUENTEMENTE	UND		2,0000	1.286,9800	2.573,9600

		TD1000) E ESPESSURA DE 0,46MM OU SUPERIOR. IMPERMEÁVEL, TRATADA COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV/IV, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL) E ANTIMOFO, POSSUI SOLDA VULCANIZADA ELETRONICAMENTE E REFORÇO NOS CANTOS PARA ALTA RESISTÊNCIAAO TEMPO E TRAÇÃO					

MUNICIPIO DE ALEXÂNIA FMAS ALEXANIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Total	**2.573,9600**

Total	**2.573,9600**

Empresa: NK SAUDE LTDA **CNPJ/CPF:** 53.670.616/0001-36

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	7	LONA DE SALTO PARA CAMA ELÁSTICA 4,27M DIÂMETRO DA LONA : 3,84 M. QUANTIDADE DE GANCHOS/MOLAS 88MATERIALTELA SANET PVC/BMDNET (EMBORRACHADO) OU BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA.TAMANHO DAS MOLAS COMPATÍVEL COM MOLAS DE 18 CM. CARACTERÍSTICAS PROTEÇÃO UV (RAIOS SOLARES) E ADITIVO ANTICHAMAS.COSTURA REFORÇADA COM FIO DE NYLON.COR PRETO	UND		3,0000	497,0000	1.491,0000
Total							**1.491,0000**

Total	**1.491,0000**

Empresa: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ/CPF:** 45.438.636/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL, POTÊNCIA: ENTRE 1200 W E 1400 W, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ENTRE 2 E 5 ALGODÕES POR MINUTO, VOLTAGEM: BIVOLTAUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADA EM 127 OU 220 V, CUBA COLETORA: EM ALUMÍNIO LAMINADO OU POLIPROPILENO INJETADO, TURBINA: DE METAL COM 130 MM DE DIÂMETRO, GABINETE: EM AÇO INOX POLIDO OU CARBONO COM PINTURA EPÓXI, PAINEL DE CONTROLE: COM INTERRUPTORES, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, LUZ PILOTO E DISPLAY DIGITAL.	UNIDADE		2,0000	1.288,0000	2.576,0000
Total							**2.576,0000**

Total	**2.576,0000**

Empresa: VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 45.098.044/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TENDA 6X6.DIMENSÕES; 6X6 TOTAL EM 32M QUADRADOS,PÉ – DIREITO; 2,5M A 3 M, COM ALTURA TOTAL DE PICO EM TORNO DE 5 M.ESTRUTURA; AÇO GALVANIZADO, TUBULAR, COM CONEXÕES DE ENCAIXE E PARAFUSOS. LONA; PVC CALANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, AUTOEXTIGUIVEL(ANTICHAMAS), COM FREQUÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV/IV. PESO DA LONA: APROXIMADAMENTE 490 G/M².PROCESSO DE FABRICAÇÃO: VULCANIZAÇÃO ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA (SEM COSTURAS).FIXAÇÃO:PODE SER INSTALADA EM TERRENOS DIVERSOS(AREIA, CONCRETO, GRAMA)CAPACIDADE: PESSOAS EM PÉ 50-60 PESSOAS MESAS: 6 A 9 JOGOS DE MESAS COM 4 CADEIRAS	UND		2,0000	2.600,0000	5.200,0000
1	2	TENDA 8 M X 8 M, DIMENSÕES: 8 M X 8 M (ÁREATOTAL 64 M QUADRADOS),PÉ DIREITO: 3 M. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR, GALVANIZADO(ZINCAGEM ELETRÔNICA), SOLDADO COM SISTEMA MIG.MATERIAL PVC CALANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER (TIPO TD 1000), COM TRATAMENTO ANTI-UV, ANTIMOFO E ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUIVEL). PESO APROXIMADO 200 KG A 400 K. CAPACIDADE 100 A 106 PESSOAS EM PÉ	UND		2,0000	5.800,0000	11.600,0000
Total							**16.800,0000**

Total	**16.800,0000**

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:CBAF9395

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.22.05/2026 – JULIANO MARQUES PROJETOS AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICOS LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADO: JULIANO MARQUES PROJETOS AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICOS LTDA, com sede na Rua 26, Quadra 33, Lote 14-C, Sala 01, CEP 72.930-000, Centro, Alexânia – GO, inscrita no CNPJ n.º 17.654.614/0001-90, representada por **JULIANO MANOEL FERREIRA MARQUES**, inscrito no CPF nº ***.546.078-**.

OBJETO:1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa de Engenharia de Agrimensura e Geotecnologias para execução de levantamentos georreferenciados, laudos técnicos e assessoramento em REURB, incluindo suporte à Secretaria de Obras em vistorias e aberturas de vias no Município de Alexânia/GO. O objeto abrange o fornecimento integral de mão de obra, softwares e equipamentos de precisão centimétrica (GNSS RTK/), em estrita conformidade com os Projetos Básicos e Memoriais, assegurando a perfeita execução nos termos das NBR 13.133, 14.166 e da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Serviços especializados de agrimensura e geotecnologia para execução de levantamentos georreferenciados, laudos técnicos e assessoramento em reurb, incluindo suporte à secretaria de obras em vistorias e aberturas de vias no Município de Alexânia-GO. Conforme descrição constantes no Termo de Referência.	12	MÊS	SERVIÇO	R$ 7.555,00	R$ 90.660,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR GLOBAL: R$ 90.660,00 (noventa mil, seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 22/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:D9498F67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALFA PAPELARIA EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALFA PAPELARIA EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 042/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **ALFA PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48, sediada na Avenida C-104, nº 541 – Bairro Jardim América, CEP nº 74.250-030, Goiânia, Estado de Goiás neste ato representada pela sua sócia/administradora a senhora **Sandra Martins Fonseca**, portadora da carteira de identidade nº 7537808-1335188 – 2ª Via – SSP/GO, e CPF nº 340.965.581-68, doravante denominada apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo

Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras. No caso de **materiais de expediente**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 042/2025. **Processo Administrativo nº 2889/2026**.

CLÁSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA DA ARP PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA SEGUNDA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Materiais de Expedientes	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
03	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03 com tinta azul ou preta.	UN	CARBRINK	48	5,26	252,48
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	MASTER	80	3,87	309,60
05	APONTADOR DE LÁPIS COM CAIXINHA.	UN	LEO E LEO	330	0,63	207,90
06	ARQUIVO PLÁSTICO.	UN	ALAPLAST	285	4,64	1.322,40
07	BALÃO CORES DIVERSAS PCT COM 50 UND.	UN	JOY	425	6,95	2.953,75
8	BARBANTE N 06 ROLO de algodão 100% CRÚ com 06 FIOS.	UN	JK	50	2,84	142,00
9	BARBANTE N 08 ROLO de algodão 100% CRÚ com 08 FIOS.	UN	JK	50	2,84	142,00
11	Blocos de Notas Adesivas Post-it Neon 4 cores -	UN	JOCAR	515	3,89	2.003,35
12	BOLA DE ISOPOR GRANDE de poliestireno 7cm de diâmetro.	UN	IS O	40	0,76	30,40
13	BOLA DE ISOPOR MEDIA 5CM DE DIAMETRO.	UN	IS O	40	0,32	12,80
14	BOLA DE ISOPOR PEQUENA de poliestireno 3cm de diâmetro.	UN	IS O	60	0,14	8,40
15	BORRACHA N 20.	UN	FUTURO	595	0,54	321,30
16	CADERNO BROCHURA GRANDE 48 FLS CAPA DURA.	UN	JANDAIA	350	4,69	1.641,50
18	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA FLEXÍVEL	UN	JANDAIA	10	4,49	44,90
19	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA.	UN	JANDAIA	410	6,59	2.701,90
20	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO.	UN	JANDAIA	10	1,79	17,90
21	Caderno espiral universitário, capa cura 10X1, 200 folhas.	UN	JANDAIA	10	10,59	105,90
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATÉRIAS.	UND	JANDAIA	10	10,89	108,90
24	CAIXA ACRILICA ORGANIZADORA P CORRESPONDÊNCIA.	UN	FAÇA	40	14,49	579,60
26	CALCULADORA DE BOLSO PEQUENA, 8 dígitos.	UN	DOTAD	5	5,18	25,90
27	CALCULADORA DE MESA GRANDE 17X21 CM.	UN	KENKO	110	16,99	1.868,90
28	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL.	UN	BIC	2.035	0,46	936,10
29	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA.	UN	BIC	1.215	0,46	558,90
30	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA.	UN	BIC	1.160	0,46	533,60
31	CANETINHA COLORIDA CAIXA C/ 12 UND.	UN	COLORARE	20	3,14	62,80
32	Canetinha escolares tipo hidrográficas 12 cores.	UN	COLORARE	20	3,14	62,80
33	Capa para encadernação de cadernos na cor preta, pacote com 100 unidades.	UN	ACP	110	22,49	2.473,90
35	CARTOLINA BRANCA medindo 50x66 cm, gramatura: 150 gr/m², côr branca.	UN	CHAMEX	120	0,75	90,00
36	CARTOLINA CORES VARIADAS medindo 50x66 cm, gramatura: 150 gr/m²	UN	CHAMEX	310	0,81	251,10
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 CAIXA COM 100 UND	UN	BACCHI	435	2,46	1.070,10
38	CLIPS GALVANIZADOS Nº4.0 CX C/ 50 UND	UN	BACCHI	235	2,46	578,10
40	COLA BRANCA P PAPEL 1 KG.	UN	PIRA	90	8,39	755,10
41	COLA BRANCA P PAPEL 90G.	UN	PIRA	465	1,49	692,85
42	COLA COLORIDA 23G CAIXA C/ 6 UND,.	UN	PIRA	10	5,89	58,90
43	COLA GLITER, tubo de no mínimo 23 gr caixa com 6 tubos em cores diversas.	UN	PIRA	45	5,94	267,30
45	Cola para Isopor.	UN	PIRA	85	2,22	188,70
47	CORRETIVO.	UN	RADEX	55	1,89	103,95
48	CORRETIVO FITA de 4,2mm x 12m.	UND	MASTER	1.356	4,25	5.763,00
50	DESTACA TEXTO AMARELO.	UN	BRW	473	0,68	321,64
51	DESTACA TEXTO VERDE.	UN	BRW	303	0,69	209,07
53	ELÁSTICO AMARELO PCT COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UND	PREMIER	47	3,49	164,03
55	Envelope Grande Oficio Branco tipo saco comum, medindo 26X36cm.	UN	FORONI	500	0,43	215,00
56	ENVELOPE MÉDIO BRANCO.	UN	FORONI	1.330	0,41	545,30
57	ENVELOPE OFICIO em papel pardo grande tipo saco comum, medindo 31x41 .	UN	FORONI	220	0,59	129,80
58	ENVELOPE SACO, Tamanho 229x324mm branco.	UN	FORONI	100	0,38	38,00
63	ESTILETE GRANDE.	UN	MASTER	90	1,59	143,10
64	ESTILETE MÉDIO.	UN	MASTER	27	1,33	35,91
65	ETIQUETAS ADESIVA 6281 C 25 FOLHAS.	UN	COLACRIL	60	21,99	1.319,40
66	EVA C GLITER CORES DIVERSAS.	UN	LEO E LEO	990	4,97	4.920,30
67	EVA CORES DIVERSAS Material borracha, atóxico, com 1 mm de espessura, formato 45x50cm, cores diversas.	UN	LEO E LEO	2.170	2,31	5.012,70
68	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula em metal galvanizado.	UN	CAVIA	30	1,49	44,70
69	Fita adesiva colorida, largura 12 mm, comprimento 10 m, aplicação multiuso.	UN	EUROCEL	95	1,03	97,85
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE de polipropileno 19x30mm.	UN	EUROCEL	75	11,98	898,50
72	FITA CREPE branca medindo 19mm x 50m.	UN	EUROCEL	665	3,30	2.194,50
78	FITA EMPACOTAMENTO TRANSP 50M.	UND	EUROCEL	300	2,79	837,00
79	FITILHO (CORES VARIADAS)	UN	MAKE	210	2,28	478,80
80	GIZ DE CÊRA CAIXA COM 12UN cores vivas e intensas, atóxico, composto de ceras pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte.	UN	PIRA	40	3,92	156,80
82	GRAMPEADEIRA P MADEIRA DE PRESSÃO GRANDE 106/8MM.	UN	JOCAR	8	28,00	224,00
84	GRAMPO P GRAMPEADEIRA 1064MM CAIXA C/ 5000 UND Grampo galvanizado Tam106/04 tipo Rocama.	UN	BRW	6	16,99	101,94
85	GRAMPO P GRAMPEADOR 266 CAIXA C/ 5000 UND.	UN	BRW	69	3,66	252,54
86	GRAMPO TRILHO CAIXA C/ 50UND de metal.	UN	CHAPARRAU	155	9,99	1.548,45
88	Isopor placa tamanho 50x100 espessura 2 cm.	UND	IS O	50	5,91	295,50
89	Isopor tamanho 50x100 espessura 3 cm.	UN	IS O	33	7,99	263,67
90	LÁPIS DE COR GRANDE inteiros, tamanho grande, escolar, sextavado, caixa com 12 unidades.	UN	BAZZE	360	2,85	1.026,00
92	LÁPIS GRAFITE PRETO.	UN	LEO E LEO	1.760	0,35	616,00
93	LIVRO DE ATA, 50 folhas,.	UN	TILIBRA	65	6,99	454,35
94	LIVRO DE PROTOCOLO Livro para registro de protocolo.	UN	TILIBRA	62	10,42	646,04
95	Marcador permanente ponta fina cor azul.	UN	BRW	87	1,69	147,03
96	Marcador permanente ponta fina cor preto.	UN	BRW	82	1,49	122,18
97	MARCADOR PERMANENTE ponta fina cor vermelha.	UN	BRW	57	1,79	102,03
98	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 12UND, em cores diversas, base de amido.	UN	MAKE	350	3,01	1.053,50
99	MOLHADOR DE DEDOS DE 12 gramas.	UN	CARBRINK	16	2,39	38,24
102	Papel A4 branco alcalino 75 Gramas 210x297. Resma c/ 500 fls.	UN	CHAMEX	4.212	19,99	84.197,88

103	Papel A4 colorido alcalino 75 Gramas 210x297. Resma c/ 100 fls.	UN	CHAMEX	232	5,39	1.250,48
104	PAPEL ALMAÇO C PAUTA PCT C/ 10 FOLHAS 310 x 215 mm branco.	UN	JANDAIA	110	5,59	614,90
106	Papel carbono de uma face tamanho A4 medindo 210 x 297 mm (L x A), gramatura aproximada 2 g/m² na cor azul – Caixa100 Folhas	UN	GENIAL	20	29,62	592,40
107	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS.	UN	REIPEL	205	1,34	274,70
112	PAPEL CONTACT adesivo de 45 cm de largura, utilizado em decoração.	UN	POLIFIX	30	4,39	131,70
113	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	EDISPEL	30	15,87	476,10
114	Papel Crepom, em cores diversas, rolo medindo 48cmX2mts.	UN	REIPEL	180	1,49	268,20
115	PAPEL DE SEDA, em cores diversas, tamanho 48x60cm.	UN	REIPEL	45	0,31	13,95
117	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 - 210mmx297mm Pacote com 50 folhas	UN	MASTER	155	24,99	3.873,45
120	PAPEL MICRO ONDULADO 50cm X 80cm CORES DIVERSAS	UN	REIPEL	100	3,67	367,00
121	PAPEL VERGE CORES VARIADAS PCT C/ 50 FOLHAS.	UN	USAPEL	110	10,49	1.153,90
122	PASTA AZ CANO CURTO 5 CM.	UND	FRAMA	80	10,48	838,40
123	PASTA AZ CANO LONGO.	UN	FRAMA	110	10,99	1.208,90
124	PASTA C ELÁSTICO 2CM PLÁSTICA.	UN	ACP	90	2,44	219,60
126	PASTA C ELÁSTICO 5CM PLÁSTICA.	UN	ACP	60	3,76	225,60
128	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO, Com Grampo Trilho Plástico Na Cor Amarela.	UN	FRAMA	10	1,89	18,90
129	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA.	UN	ACP	70	1,94	135,80
130	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UN	ADG	5	1,60	8,00
131	Pasta Plástica em material polipropileno (PVC)	UN	ACP	100	2,44	244,00
132	Pasta Plástica em material polipropileno (PVC).	UN	ACP	110	3,16	347,60
137	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades.	UN	BRW	80	2,6	208,00
141	PINCEL ATÔMICO, Azul.	UN	BRW	35	1,99	69,65
142	PINCEL ATÔMICO, Preto.	UN	BRW	55	1,79	98,45
143	PINCEL ATÔMICO. Vermelho.	UN	BRW	55	1,99	109,45
147	PINCEL P PINTURA N 02	UN	LEO E LEO	40	1,31	52,40
148	PINCEL P PINTURA N 06	UN	LEO E LEO	160	1,40	224,00
149	PINCEL P PINTURA N 10	UN	LEO E LEO	90	1,56	140,40
150	PINCEL P PINTURA N 12	UN	LEO E LEO	130	1,74	226,20
151	PINCEL P PINTURA N 14	UN	LEO E LEO	30	1,83	54,90
154	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO.	UN	PLANETA	83	18,11	1.503,13
155	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA.	UN	PLANETA	50	17,29	864,50
158	PRANCHETA Cristal 34x24cm	UN	MAXCRIL	87	12,47	1.084,89
159	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO atômico 37ml azul.	UN	RADEX	55	4,99	274,45
160	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO atômico 37ml preto.	UN	RADEX	55	6,76	371,80
161	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO atômico 37ml vermelho.	UN	RADEX	55	5,93	326,15
172	RÉGUA, em poliestireno cristal 30 cm de comprimento e 3cm de largura.	UN	MAXCRIL	163	0,70	114,10
177	TESOURA PEQUENA SEM PONTA,.	UND	NOX	52	1,88	97,76
179	Tinta Guache Escolar 15ml, caixa com 6 unidades	UN	MASTER	290	2,72	788,80
183	TNT CORES VARIADAS (Tecido não tecido). 1,40m de largura	M	MALIBU	1.340	1,04	1.393,60

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 158.366,94 (Cento e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027**, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.
"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

PARAGRAFO ÚNICO

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 14 de maio de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestor do FME

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:
Alfa Papelaria EIRELI
CNPJ nº 37.878.675/0001-48
SANDRA MARTINS FONSECA
C.I. nº 7537808-1335188 – 2ª Via – SSP/GO, e CPF nº 340.965.581-68
Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3924901B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 045/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **47.378.693/0001-14**, sediada na Avenida Goiatuba, nº 1.230, Bairro Social, CEP nº 75.510-165, Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia/administradora a senhora **Bárbara Barcelos Rodrigues Araújo**, portadora da carteira de identidade nº 3.211.137 - 2ª via - SPTC/GO, e CPF nº 846.457.761-34, doravante denominada apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes

vencedoras. No caso de **materiais de expediente**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 045/2025. **Processo Administrativo nº 2891/2026**.

CLÁSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA DA ARP PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA SEGUNDA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Materiais de Expedientes	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
39	COLA BASTÃO 40 GRAMAS	UN	LEONORA	1.332	1,70	2.264,40
100	OLHO MÓVEL N 1 N 2 N 3.	UN	ROMA AVIAMENTOS	02	3,45	6,90
105	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, tamanho 50x66cm	UN	REIPEL	205	1,26	258,30
108	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 50 FOLHAS Papel 180g 210x297 cor branca.	UN	USAPEL	30	11,00	330,00
111	Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas pacote 20 folhas.	UN	USAPEL	155	9,80	1.519,00
116	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210mmx297mm Pacote com 50 folhas	UN	MASTERPRINT	170	12,80	2.176,00
118	PAPEL LAMINADO em cores diversas, tamanho 50x60cm.	UN	REIPEL	40	1,25	50,00
125	PASTA C ELÁSTICO 3CM PLÁSTICA,	UN	DAC	60	2,82	169,20
133	PASTA SUSPENSAS.	UN	FRAMA	800	1,90	1.520,00
136	PEN DRIVE 64 GB	UN	MULTILASER	10	30,50	305,00
144	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL.	UN	BRW	10	1,80	18,00
145	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL.	UN	BRW	110	1,80	198,00
146	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL.	UN	BRW	110	1,80	198,00
152	PINCEL P PINTURA N 16	UN	LEONORA	30	1,25	37,50
153	Pincel Para Quadro Branco e de Vidro Na Cor Azul.	UN	BRW	100	1,80	180,00
162	REFIL DE COLA QUENTE FINO transparente 7,5mm, 30cm	UN	CLASSE	710	0,34	241,40
163	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO transparente. 11mm, 30cm	UN	CLASSE	440	0,87	382,80
164	REFIL DE TINTA para Ecotank COR AMARELO,	UND	MASTERPRINT	10	5,20	52,00
165	REFIL DE TINTA para Ecotank COR CIANO,	UN	MASTERPRINT	10	5,30	53,00
166	REFIL DE TINTA para Ecotank COR MAGENTA,	UN	MASTERPRINT	10	5,30	53,00
167	REFIL DE TINTA para Ecotank COR PRETO, T664 Epson.	UN	MASTERPRINT	20	5,20	104,00
168	Refil Tintas T544 Original, cor AMARELA,	UND	MASTERPRINT	10	9,60	96,00
169	Refil Tintas T544 Original, cor CIANO,	UND	MASTERPRINT	10	9,60	96,00
170	Refil Tintas T544 Original, cor MAGENTA,	UND	MASTERPRINT	10	9,60	96,00
171	Refil Tintas T544 Original, cor PRETA,	UND	MASTERPRINT	20	8,80	176,00
173	SPRAY COLORJET CORES VARIADAS.	UN	TEKBOND	30	16,80	504,00
176	TESOURA GRANDE.	UND	BRW	136	4,70	639,20
178	TINTA ACRILICA P/ TELA	UN	ACRILEX	100	9,00	900,00
180	TINTA PARA CARIMBEIRA.	UN	RADEX	37	2,89	106,93
181	TINTA PARA PELE, cores variadas frasco de 15 a 25ml.	UND	YUR	50	4,64	232,00

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 12.962,63 (Doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027**, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".
E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.
"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

PARAGRAFO ÚNICO

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 14 de maio de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora FMAS

Fundo Municipal De Saúde
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestora do FMS

Fundo Municipal De Educação
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestor do FME

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:
Comercial Nova Esperança LTDA
CNPJ nº 47.378.693/0001-14
BÁRBARA BARCELOS RODRIGUES ARAÚJO
C.I. nº 3.211.137 - 2ª via - SPTC/GO, e CPF nº 846.457.761-34
Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0DB8DE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo da **Ata de Registro de Preço nº 047/2025**, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 4104613 - DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela sua gestora a senhora, **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, Qd. 01, Lt. 17G, n° 2026, Sala 04, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02, sediada na Rua Helena da Silva Ferreira, nº 794, Bairro Ipanema, CEP: 75.705-070, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio/administrador o senhor **Dalcimar Antônio Ramos**, portador da carteira de identidade, nº 11.261.809 - SSPMG e CPF nº 058.968.446-97, doravante denominada apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para **aquisição de materiais de expediente**, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes

vencedoras. No caso de **materiais de expediente**, a Ata terá como limite de fornecimento a quantidade estimada inicial, sendo a quantidade fracionada conforme a necessidade de cada departamento, órgão ou secretaria, a qual pode variar conforme a demanda, esse termo aditivo terá as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço 047/2025. **Processo Administrativo nº 2892/2026**.

CLÁSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SEGUNDA DA ARP PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Ficam renovadas as quantidades originais registradas na ata, mantendo o valor unitário previsto na tabela da CLÁUSULA SEGUNDA da ARP, que passa a vigor com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Materiais de Expedientes	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
83	GRAMPEADOR 266 GRANDE de mesa.	UN	ADECK	182	21,60	3.931,20
138	PERFURADOR DE PAPEL G. 25 FOLHAS para 2 furos.	UN	MEGALIFE	31	19,99	619,69
139	PERFURADOR DE PAPEL G. 50 FOLHAS para 2 furos.	UN	MEGALIFE	15	78,12	1.171,80
140	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE para 2 furos.	UN	MEGALIFE	8	169,99	1.359,92

O valor total da ADESÃO da presente Ata de Registo de Preços importa em **R$ 7.082,61 (Sete mil e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027**, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários para a execução das despesas não são obrigatórios em sistema de Ata de Registro de Preços.

O fundamento está na Lei nº 14.133/2021, art. 84, § 4º:

"A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo a contratação decorrente da ata de registro de preços condicionada à existência de prévia dotação orçamentária".

E em conformidade com o Art. 8°, §2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária"

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021.
"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

PARAGRAFO ÚNICO

"O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 14 de maio de 2026.

Município De Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Assistência Social
NETO LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora FMAS

Fundo Municipal de Saúde
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestora do FMS

Fundo Municipal de Educação
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestor do FME

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

Empresa Registrada:
RC Ramos Comércio LTDA
CNPJ nº 07.048.323/0001-02
DALCIMAR ANTÔNIO RAMOS
C.I. nº 11.261.809 - SSPMG e CPF nº 058.968.446-97.
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B041A37F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3284 - HORA EXTRA 2026

PORTARIA nº 3.284/2026 de 28 de maio de 2026.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **maio** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 28 de maio de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único
Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR
00770,	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	05/2026	15,00	R$1.422,39	R$160,02
00038,	AGENOR DE MACEDO SILVA	05/2026	40,00	R$1.475,12	R$442,54
01284,	AKILA MORAIS RAMOS	05/2026	40,00	R$1.607,66	R$482,30
01245,	ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES	05/2026	28,00	R$1.504,58	R$315,96
01307,	ANDREY BORGES PEREIRA	05/2026	15,00	R$1.850,55	R$208,19
00375,	CARLOS ALVES FERREIRA	05/2026	37,00	R$1.390,04	R$385,74
01281,	CASSIO CARLOS RESENDE DE OLIVEIRA	05/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27
00010,	DIRLENES JOSE LUIZ DA SILVA	05/2026	8,00	R$3.242,00	R$194,52
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/2026	40,00	R$1.743,36	R$523,01
01278,	GENISLEY NIQUES PEREIRA DE GODOY	05/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	05/2026	15,00	R$1.731,33	R$194,77
00930,	GLENIO SERGIO DA SILVA	05/2026	15,00	R$1.422,39	R$160,02
01280,	GUSTAVO FERREIRA DE MORAIS	05/2026	40,00	R$1.504,58	R$451,37
00039,	IRES NOLBERTO DA SILVA	05/2026	30,00	R$1.475,12	R$331,90
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	05/2026	40,00	R$1.743,36	R$523,01
01273,	JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	05/2026	40,00	R$1.675,67	R$502,70
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	05/2026	15,00	R$1.446,21	R$162,70
01282,	JOAO KALISTHON RAMOS	05/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27
01263,	JOELMA ALVES DA SILVA	05/2026	40,00	R$3.074,09	R$922,23
00083,	JOSE ADRIANO MARTINS	05/2026	37,00	R$1.446,21	R$401,32
00047,	JOSE CARLOS DE MELO	05/2026	15,00	R$1.475,12	R$165,95
00087,	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	05/2026	15,00	R$1.417,82	R$159,50
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	05/2026	12,00	R$1.731,33	R$155,82
00017,	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	05/2026	9,00	R$1.504,58	R$101,56
00910,	LUCAS JOSE RAMOS	05/2026	15,00	R$1.422,39	R$160,02
01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	05/2026	40,00	R$1.675,67	R$502,70
01272,	MARCELA PEREIRA COSTA	05/2026	26,00	R$1.383,32	R$359,66
01290,	MARCELLE CINTRA RODRIGUES PAULA	05/2026	26,00	R$1.383,32	R$359,66
01274,	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	05/2026	6,00	R$1.504,58	R$67,71
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	05/2026	16,00	R$1.743,36	R$209,20
01275,	NAUAN DE FARIA SILVA	05/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27
00092,	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	05/2026	32,00	R$1.743,36	R$418,41

00052,	REINALDO TEODORO LEITE	05/2026	37,00	R$1.446,21	R$401,32
00926,	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	05/2026	15,00	R$1.422,39	R$160,02
00052,	REINALDO TEODORO LEITE	05/2026	37,00	R$1.446,21	R$401,32
00926,	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	05/2026	15,00	R$1.422,39	R$160,02
01289,	STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS	05/2026	40,00	R$1.675,67	R$502,70
01306,	SÍNTIA ALVES RODRIGUES	05/2026	19,00	R$1.537,05	R$219,03
01264,	TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS	05/2026	40,00	R$3.074,09	R$922,23
00285,	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	05/2026	7,00	R$1.446,21	R$75,93
00928,	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	05/2026	37,00	R$1.422,39	R$394,71
01267,	VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO	05/2026	20,00	R$1.675,67	R$251,35
01277,	WALEF LUIZ PEREIRA	05/2026	15,00	R$1.504,58	R$169,27
00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	05/2026	40,00	R$1.675,67	R$502,70

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 28 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:DE875C6F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3286 - ADICIONAL NOTURNO

PORTARIA Nº 3.286/2026 de 28 de maio de 2026.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de adicional noturno de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025, em conformidade com o inciso IX do Artigo 7º da Constituição Federal, que garante o adicional noturno como direito fundamental dos trabalhadores.
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, possuem direito do recebimento de adicional noturno referente à competência do mês de maio e que compete a esta municipalidade cumprir a respectiva prestação pecuniária, nos termos da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora municipal adicional noturno:

Matrícula	Nome	Mês Referência	Quant	Valor
00390,	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	05/2026	20,00	R$335,13
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/2026	20,00	R$348,67
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	05/2026	20,00	R$348,67
01273,	JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	05/2026	20,00	R$335,13
01263,	JOELMA ALVES DA SILVA	05/2026	20,00	R$614,82
01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	05/2026	20,00	R$335,13
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	05/2026	20,00	R$348,67
00092,	OZAIR ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	05/2026	20,00	R$348,67
01289,	STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS	05/2026	20,00	R$335,13
01264,	TALITA RAYANE PEREIRA RAMOS	05/2026	20,00	R$614,82
01267,	VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENCO	05/2026	20,00	R$335,13
00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	05/2026	20,00	R$335,13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 de maio de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:0436CBB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ARP 002/2026

Processo nº 2026012775, para ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA COPY MASTER, COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO. O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no uso das suas atribuições tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando os fundamentos na lei 14.133/2021, e manifestação positiva através do Parecer Jurídico, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 002/2026 e ARP 002/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, tendo como vencedora a empresa abaixo:

COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.724.161/0001-07, endereço: Av Amazonas nº 622, Centro, na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, fone 64 3495 5163, email: copy.master@hotmail.com, neste ato representado por Rafael de Freitas Eugenio, portador do CPF 979. ***.***-87, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba-GO, nos termos e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	**Panfletos** impressão colorida - papel glossy 115g tamanho **15x21cm**, frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para producão obs: sem quantidade minima de producao	Unidade	Copy Master	5.000	R$0,12	R$600,00
2	**Panfletos** impressão colorida - papel glossy 115g tamanho **30x21cm**, frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção Obs: sem quantidade minima de produção.	Unidade	Copy Master	5.000	R$0,2	R$1.000,00
3	**Crachás** impressão colorida - papel premium 220g tamanho **15x21cm,** frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção obs: sem quantidade minima de produção.	Unidade	Copy Master	3.000	R$0,36	R$1.080,00
4	**Convite** impressao colorida - papel premium 220g tamanho **7x5cm**, frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. obs: sem quantidade minima de producao.	Unidade	Copy Master	3000	R$0,19	R$570,00
5	**Marca página** impressao colorida - papel premium 220g tamanho **5x20cm** frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidade	Copy Master	1.500	R$0,6	R$900,00
6	**Carimbo** automatico tamanho **14x38mm** cor preta. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos. .	Unidade	Copy Master	25	R$23,00	R$575,00
7	**Carimbo** automatico tamanho **40x60mm** cor preta. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	Unidade	Copy Master	10	R$33,00	R$330,00
8	**Panfletos** impressao colorida - papel glossy 115g tamanho **30x42cm** frente. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidade	Copy Master	100	R$2,59	R$259,00
9	**Panfletos** impressao - preto papel sulfite 75g tamanho **30x42cm** frente. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidade	Copy Master	100	R$0,59	R$59,00
10	**Impressão colorida** - papel sulfite 75g tamanho **21x30cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	Unidade	Copy Master	25.000	R$0,17	R$4.250,00
11	**Impressão preto** - papel sulfite 75g tamanho **21x30cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidade	Copy Master	5.000	R$0,14	R$700,00
12	**Impressão colorida** - papel sulfite 75g tamanho **15x21cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidad e	Copy Master	5.000	R$0,16	R$800,00
13	**Impressão preto** - papel sulfite 75g tamanho **15x21cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidad e	Copy Master	5.000	R$0,07	R$350,00
14	**Impressão colorida** - papel sulfite 75g tamanho **15x10cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	Unidad e	Copy Master	10000	R$0,07	R$700,00
15	**Impressão preto** - papel sulfite 75g tamanho **15x10cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	M2	Copy Master	10000	R$0,06	R$600,00
16	**Impressão preto** papel sulfite 75g tamanho **15x10cm** cota principal 90%. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	M2	Copy Master	450	R$0,25	R$112,50
17	**Impressão preto** - papel sulfite 75g tamanho **15x10cm** - cota reservada 10% - Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	M2	Copy Master	50	R$0,14	R$7,00
18	**Impressão digital uv em lona 440g - cota principal 90%** - tamanho até 3 metros de largura, sem emendas pelo comprimento do projeto, acabamento em ilhós. Instalação inclusa, remoção de lona antiga. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs:sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	450	R$32,5	R$14.625,00
19	**Impressão digital uv em lona 440g - cota reservada 10%** - tamanho ate 3 metros de largura sem tamanho até 3 metros de largura, sem emendas pelo comprimento do projeto, acabamento em ilhós. Instalação inclusa, remoção de lona antiga. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs:sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	50	R$32,5	R$1.625,00
20	**Impressão digital uv em adesivo micro perfurado** - instalação inclusa, remoção de adesivo antigo. Instalada no local indicado 24hs após o recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	100	R$39,00	R$3.900,00
21	**Impressão digital uv em adesivo vinil - cota principal 90%** - com recorte instalação. Inclusa remoção de adesivo antigo. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	450	R$39,00	R$17.550,00
22	**Impressão digital uv em adesivo vinil - cota reservada 10%** - com recorte instalação. Inclusa remoção de adesivo antigo. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção	M2	Copy Master	50	R$39,00	R$1.950,00
23	**Banners impressao digital uv em lona 440g** - acabamento madeira cilíndrica com ponteira plástica e sustentação em ilhós. Acompanha corda para fixação, instalação inclusa remoção de banner antigo. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	250	R$39,00	R$9.750,00
24	**Impressão** sublimação em poliester, acabamento madeira cilíndrica com ponteira plástica e sustentação em ilhós. Acompanha corda para fixação, instalação inclusa remoção de lona antiga. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção	M2	Copy Master	100	R$250,00	R$25.000,00
25	**Estrutura metálica em aço galvanizado cota principal 90%** - de expessura mínima de 2030, montado e soldado de acordo com o projeto. Instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M linear	Copy Master	405	R$100,00	R$40.500,00
26	**Estrutura metálica em aço galvanizado cota reservada 10%** - de expessura mínima de 2030, montado e soldado de acordo com o projeto. Instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M linear	Copy Master	45	R$99,99	R$4.499,55

27	**Wind banner** - Modelo pena - 3 mts. Material: tecido duplo 100% poliester. hastes de alumínio, base preta de polipropileno com reservatório de água.	Unidade	Copy Master	75	R$145,00	R$10.875,00
28	**Acrilico 4mm** - corte e gravação coloridos **cota principal 90%** - com recorte em cnc laser, instalação inclusa, remoção de acrílico antigo. Instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	135	R$399,00	R$53.865,00
29	**Acrilico 4mm** corte e gravação coloridos **cota reservada 10%** - com recorte em cnc laser, instalação inclusa, remoção de acrílico antigo. Instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	15	R$399,00	R$5.985,00
30	**Mdf 4mm** - corte e gravação coloridos, instalação inclusa, remoção de mdf antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	50	R$179,00	R$8.950,00
31	**Acm** - corte e dobra coloridos - **cota principal 90%** - instalação inclusa, remoção de acm antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	112	R$190,00	R$21.280,00
32	**Acm** corte e dobra coloridos - **cota reservada 10%** - instalação inclusa, remoção de acm antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	12	R$250,00	R$3.000,00
33	**Pvc expandido 10 mm** - corte coloridos instalação inclusa, remoção de pvc antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	75	R$190,00	R$14.250,00
34	**Fitas para medalhas** cordão 25mm colorido com sublimação 100% poliester	M linear	Copy Master	300	R$100,00	R$30.000,00
38	**Impressao 3D** colorida - de acordo com o projeto enviado.	Kg	Copy Master	20	R$1.000,00	R$20.000,00
39	**Pvc expandido 20 mm corte coloridos - cota principal 90%** - corte coloridos instalação inclusa, remoção de pvc antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	135	R$390,00	R$52.650,00
40	**Pvc expandido 20 mm corte coloridos - cota reservada 10%** - corte coloridos instalação inclusa, remoção de pvc antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	15	R$390,00	R$5.850,00
						R$358.997,05

Importa-se a presente Adesão no valor total de **R$ 358.997,05 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária abaixo:

03.0301.12.364.0430.2217.339030

PUBLIQUE-SE.

Goiatuba, 27 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3C9FF73D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2026012775, que trata de contratação de serviço por Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2026012775, que vislumbra a contratação da empresa **COPY MASTER, COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada para produção, confecção, aquisição de material gráfico: panfletos, adesivos, impressões, corte e gravação, em acrílico, PVC expandido, banners, faixas, convite, carimbos destinados à diversas Secretarias e Fundos Municipais, com fornecimento conforme demanda,** pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade contínua de atendimento das demandas administrativas, especialmente no que se refere à produção e fornecimento de materiais gráficos essenciais à divulgação institucional, comunicação visual e manutenção das atividades públicas, mostra-se vantajosa a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, em razão da disponibilidade imediata de serviços especializados e fornecimento conforme demanda;
CONSIDERANDO que a adesão à referida Ata de Registro de Preços proporciona maior economicidade e eficiência administrativa, evitando a instauração de novo procedimento licitatório, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação processual e dispêndio de recursos humanos envolvidos na condução de certame próprio;
CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata nº 002/2026 foram previamente submetidos a procedimento competitivo, observando os princípios da legalidade, vantajosidade e seleção da proposta mais adequada à Administração Pública, garantindo condições mais favoráveis ao Município para contratação futura e eventual dos serviços pretendidos;
CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada para produção, confecção e aquisição de materiais gráficos diversos, tais como panfletos, adesivos, impressões, corte e gravação em acrílico e PVC expandido, banners, faixas, convites e carimbos, assegura padronização, qualidade e agilidade no atendimento das demandas institucionais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.
CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária nº 03.0301.364.0430.2217.339030;

RESOLVE, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, expedir Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Goiatuba, com o fim de contratar a empresa:

COPY MASTER, COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.724.161/0001-07, endereço: Av Amazonas nº 622, Centro, na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, email: copy.master@hotmail.com, neste ato representado por Rafael de Freitas Eugenio, portador do CPF 979. ***.***-87, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba-GO, nos termos e quantitativos abaixo:

Fornecedor: Copy Master, Comercio, Locacao e Servicos Ltda – CNPJ: 12.724.161/0001-07						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	**Panfletos** impressão colorida - papel glossy 115g tamanho **15x21cm**, frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para producão obs: sem quantidade minima de producao	Unidade	Copy Master	5.000	R$0,12	R$600,00
2	**Panfletos** impressão colorida - papel glossy 115g tamanho **30x21cm**, frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção Obs: sem quantidade minima de produção.	Unidade	Copy Master	5.000	R$0,2	R$1.000,00
3	**Crachás** impressão colorida - papel premium 220g tamanho **15x21cm,** frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção obs: sem quantidade minima de produção.	Unidade	Copy Master	3.000	R$0,36	R$1.080,00
4	**Convite** impressao colorida - papel premium 220g tamanho **7x5cm**, frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. obs: sem quantidade minima de producao.	Unidade	Copy Master	3000	R$0,19	R$570,00
5	**Marca página** impressao colorida - papel premium 220g tamanho **5x20cm** frente e verso. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidade	Copy Master	1.500	R$0,6	R$900,00
6	**Carimbo** automatico tamanho **14x38mm** cor preta. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos. .	Unidade	Copy Master	25	R$23,00	R$575,00
7	**Carimbo** automatico tamanho **40x60mm** cor preta. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	Unidade	Copy Master	10	R$33,00	R$330,00
8	**Panfletos** impressao colorida - papel glossy 115g tamanho **30x42cm** frente. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidade	Copy Master	100	R$2,59	R$259,00
9	**Panfletos** impressao - preto papel sulfite 75g tamanho **30x42cm** frente. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidade	Copy Master	100	R$0,59	R$59,00
10	**Impressão colorida** - papel sulfite 75g tamanho **21x30cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	Unidade	Copy Master	25.000	R$0,17	R$4.250,00
11	**Impressão preto** - papel sulfite 75g tamanho **21x30cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidade	Copy Master	5.000	R$0,14	R$700,00
12	**Impressão colorida** - papel sulfite 75g tamanho **15x21cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidad e	Copy Master	5.000	R$0,16	R$800,00
13	**Impressão preto** - papel sulfite 75g tamanho **15x21cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	Unidad e	Copy Master	5.000	R$0,07	R$350,00
14	**Impressão colorida** - papel sulfite 75g tamanho **15x10cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	Unidad e	Copy Master	10000	R$0,07	R$700,00
15	**Impressão preto** - papel sulfite 75g tamanho **15x10cm**. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	M2	Copy Master	10000	R$0,06	R$600,00
16	**Impressão preto** papel sulfite 75g tamanho **15x10cm** cota principal 90%. Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	M2	Copy Master	450	R$0,25	R$112,50
17	**Impressão preto** - papel sulfite 75g tamanho **15x10cm** - cota reservada 10% - Entrega no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção. Colagem e Corte inclusos.	M2	Copy Master	50	R$0,14	R$7,00
18	**Impressão digital uv em lona 440g - cota principal 90%** - tamanho até 3 metros de largura, sem emendas pelo comprimento do projeto, acabamento em ilhós. Instalação inclusa, remoção de lona antiga. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs:sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	450	R$32,5	R$14.625,00
19	**Impressão digital uv em lona 440g - cota reservada 10%** - tamanho ate 3 metros de largura sem tamanho até 3 metros de largura, sem emendas pelo comprimento do projeto, acabamento em ilhós. Instalação inclusa, remoção de lona antiga. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs:sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	50	R$32,5	R$1.625,00
20	**Impressão digital uv em adesivo micro perfurado** - instalação inclusa, remoção de adesivo antigo. Instalada no local indicado 24hs após o recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	100	R$39,00	R$3.900,00

21	**Impressão digital uv em adesivo vinil - cota principal 90%** - com recorte instalação. Inclusa remoção de adesivo antigo. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	450	R$39,00	R$17.550,00
22	**Impressão digital uv em adesivo vinil - cota reservada 10%** - com recorte instalação. Inclusa remoção de adesivo antigo. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção	M2	Copy Master	50	R$39,00	R$1.950,00
23	**Banners impressao digital uv em lona 440g** - acabamento madeira cilíndrica com ponteira plástica e sustentação em ilhós. Acompanha corda para fixação, instalação inclusa remoção de banner antigo. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	250	R$39,00	R$9.750,00
24	**Impressão** sublimação em poliester, acabamento madeira cilíndrica com ponteira plástica e sustentação em ilhós. Acompanha corda para fixação, instalação inclusa remoção de lona antiga. Instalada no local indicado 24hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção	M2	Copy Master	100	R$250,00	R$25.000,00
25	**Estrutura metálica em aço galvanizado cota principal 90%** - de expessura mínima de 2030, montado e soldado de acordo com o projeto. Instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M linear	Copy Master	405	R$100,00	R$40.500,00
26	**Estrutura metálica em aço galvanizado cota reservada 10%** - de expessura mínima de 2030, montado e soldado de acordo com o projeto. Instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M linear	Copy Master	45	R$99,99	R$4.499,55
27	**Wind banner** - Modelo pena - 3 mts. Material: tecido duplo 100% poliester. hastes de alumínio, base preta de polipropileno com reservatório de água.	Unidade	Copy Master	75	R$145,00	R$10.875,00
28	**Acrilico 4mm** - corte e gravação coloridos **cota principal 90%** - com recorte em cnc laser, instalação inclusa, remoção de acrílico antigo. Instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	135	R$399,00	R$53.865,00
29	**Acrilico 4mm** corte e gravação coloridos **cota reservada 10%** - com recorte em cnc laser, instalação inclusa, remoção de acrílico antigo. Instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	15	R$399,00	R$5.985,00
30	**Mdf 4mm** - corte e gravação coloridos, instalação inclusa, remoção de mdf antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	50	R$179,00	R$8.950,00
31	**Acm** - corte e dobra coloridos - **cota principal 90%** - instalação inclusa, remoção de acm antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	112	R$190,00	R$21.280,00
32	**Acm** corte e dobra coloridos - **cota reservada 10%** - instalação inclusa, remoção de acm antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	12	R$250,00	R$3.000,00
33	**Pvc expandido 10 mm** - corte coloridos instalação inclusa, remoção de pvc antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	75	R$190,00	R$14.250,00
34	**Fitas para medalhas** cordão 25mm colorido com sublimação 100% poliester	M linear	Copy Master	300	R$100,00	R$30.000,00
38	**Impressao 3D** colorida - de acordo com o projeto enviado.	Kg	Copy Master	20	R$1.000,00	R$20.000,00
39	**Pvc expandido 20 mm corte coloridos - cota principal 90%** - corte coloridos instalação inclusa, remoção de pvc antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	135	R$390,00	R$52.650,00
40	**Pvc expandido 20 mm corte coloridos - cota reservada 10%** - corte coloridos instalação inclusa, remoção de pvc antigo, instalada no local indicado 72hs após recebimento do projeto e arte para produção. Obs: Sem quantidade mínima de produção.	M2	Copy Master	15	R$390,00	R$5.850,00
						R$358.997,05

No valor total de **R$ 358.997,05 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).**

Goiatuba, 27 de maio de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9BB14943

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 55/2026.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA ATIVA MASTER SOLUTION LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ATIVA MASTER SOLUTION LTDA,** de nome fantasia/comercial: **ATIVA MASTER SOLUTION,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 49.008.817/0001-03, com endereço na Q22, s/n, Lt. 12, Bairro/Distrito: Rio Das Pedras, Valparaiso De Goiás– GO, CEP: 72.873-277, neste ato representada por sua titular a **Sra. JESSICA OLIVEIRA DE ABREU,** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 5152633 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 026.664.881-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2772/2026, Pregão Eletrônico n. 25/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente aditivo a retificação de erros materiais detectados na tabela da cláusula primeira e no valor total constante da cláusula quinta, em razão da desclassificação dos itens 10 e 11, com consequente alteração do valor contratual. Diante todo exposto, as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em locação de talheres em inox, Utensílios, forros e guardanapos, sendo: garfos e colheres de mesa, colheres de sobremesa, facas de mesa, taças de vidro, pratos para refeições, pratos para sobremesa, forros de mesa, travessa em inox e utensílios para servir refeições para uso de acordo com a necessidade. Para atender eventos durante 12 (doze) meses, podendo ser em eventos diurnos e noturnos, atendendo a necessidade do Gabinete, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Locação de Garfo de mesa em aço inox. Dimensões: comp. 19,9 mm, espessura 2,5 mm	UN	6000	Serviço	R$ 1,59	**R$ 9.540,00**
2/2	Locação Colher de mesa em aço inox. Comprimento: 20,5 mm, espessura 3mm	UN	6000	Serviço	R$ 1,74	**R$ 10.440,00**
3/3	Locação colheres de sobremesa em aço inox. Comprimento: 16,5 mm, espessura 2,5mm	UN	6000	Serviço	R$ 1,43	**R$ 8.580,00**
4/4	Locação Faca de mesa em aço inox. Comprimento 24,5 mm, espessura 7mm	UN	6000	Serviço	R$ 1,53	**R$ 9.180,00**
5/5	Locação de taça em vidro para servir água, refrigerante e/ou suco. 350 ml	UN	6000	Serviço	R$ 1,89	**R$ 11.340,00**
6/6	Locação de pratos de jantar em porcelana branca oitavado. Diâmetro 28 cm.	UN	6000	Serviço	R$ 1,94	**R$ 11.640,00**
7/7	Locação de pratos de sobremesa em porcelana branca. Diâmetro 23,5 cm, altura 4 cm, borda 3,5 cm, capacidade 350 ml.	UN	6000	Serviço	R$ 1,48	**R$ 8.880,00**
8/8	Locação de forro para mesa redonda (2,20 X 2,20 metros) no tecido jacard, cores variadas	UN	3000	Serviço	R$ 18,99	**R$ 56.970,00**
9/9	Locação de Travessas em aço inox 68x43cm	UN	500	Serviço	R$ 16,83	**R$ 8.415,00**
12/12	Locação Guardanapos de tecido jacard cores variadas Comprimento 40cm e Largura 40cm	UN	6000	Serviço	R$ 1,62	**R$ 9.720,00**
13/13	Locação de capa de cadeira, medidas mínimas da cadeira: 43 cm Largura por 88 cm de altura por 50 cm de comprimento	UN	5000	Serviço	R$ 3,85	**R$ 19.250,00**
VALOR TOTAL/GLOBAL R$ 163.955,00						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 163.955,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	***ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal de Administração	Chefe De Gabinete
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor do contrato
Contratante	

Ativa Master Solution LTDA	***CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA***
JESSICA OLIVEIRA DE ABREU	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E7B36146

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026.

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026.

O GESTORA DO FMS, JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2026..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	7.309,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para: SEBASTIAO JESUS TEODORO DOS SANTOS - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 11.460.993/0001-09, estabelecida no endereço RUA JOAQUIM ESTEVÃO DE MELO, 84, PRIMAVERA, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/2	Confecção de crachá de identificação funcional em	N.I	10,00	SV	25,00	40,00
TOTAL VENCEDOR						400,00

GRAFICA CS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.441/0001-07, estabelecida no endereço AV ANA JACINTA, , 412, JARDIM ELDORADO, 19.027-080, PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENT	N.I	150,00	BL	19,06	19,06

1/3	CADERNETA DA GESTANTE com 48 páginas ORELHA ESQUE	PADRONIZADA	400,00	sv	10,50	10,50
TOTAL VENCEDOR						7.059,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 28/05/2026.

JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO
Gestora Do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C8BBD81E



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023 - FMDE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA-EPP.

CONTRATO N. 002/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 21.841.442/0001-30, representado por sua Gestora **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, gestora, inscrito no CPF/MF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419-2° Via PC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA-EPP,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 04.217.572/0001-88, sediada na Av. T10, N208, QD102, LT09, SETOR BUENO, CEP 74.223-060, GOIANIA-GO neste ato representada por seu representante legal **TERESA CORTEZ DOS SANTOS,** resolvem Aditar o contrato de n° 002/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 002/2023;

2. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCIMO DE QUANTIDADE

2.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) que equivale a 86,27(UND) publicação de atos oficiais no diário oficial do estado D.O.E e 98,21(UND) publicação de atos oficiais no diário oficial da união D.O.U sem realinhamento.

Item		UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R$	Quantidade aditivada	Preço aditivado	Quantidade Remanescente	Valor Total R$	
01	SRV		publicação de atos oficiais no jornal de grande circulação	R$18.00	1.222,90	R$ 22.012,20	0	0	21,66	R$ 22.012,20	
02		SRV	publicação de atos oficiais no diário oficial da união D.O.U	R$ 56,00	178,57	R$ 9.999,92	98,21	R$ 5.500,00	98,21	R$ 15.499,92	
03		SRV	publicação de atos oficiais no diário oficial do estado D.O.E	R$ 63,75	344,91	R$ 21.988,01	86,27	R$ 5.499,99	86,75	R$ 27.488,00	
	Valor total original da ARP								R$ 54.000,12		
	Valor Total do 1° Termo Aditivo (prazo)								R$ 0000		
	Valor Total do 2° Termo Aditivo (prazo)								R$ 0000		
	Valor Total do 3° Termo Aditivo (prazo)								R$ 0000		
	Valor Total do 4° Termo Aditivo (quantidade)								11.000,00		
	Valor Total do Contrato Após o 4° Termo Aditivo (quantidade)								R$ 65.000,12		

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 26 de maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria de Educação
Contratante

Portal Comunicação e Editora EIRELLI
TERESA CORTEZ DOS SANTOS
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:ECDAD9F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2026 - PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E CONSTRUTORA ITAGUACU LTDA.

CONTRATO N. 002/2026

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2° Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **CONSTRUTORA ITAGUACU LTDA,** inscrita no cnpj/mf sob o nº 44.743.921/0001-10, sediada no município de São Simão-GO, neste ato representada por seu representante legal **ZELINA DIAS PINTO,** resolvem Aditar o contrato de n° 002/2026, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 002/2026;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E VALOR

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R$ 21.070.16 (Vince e hum mil e setenta reais e dezesseis centavos), que representa um acréscimo de 6,08% sob o valor original do contrato.

3.3 Os valores serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA SALA DE VELÓRIO								1° ADITIVO		2° ADITIVO	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QTD.**	**CUSTO MATERIAL**	**CUSTO MÃO DE OBRA**	**BDI**	**VALOR TOTAL COM BDI (R$)**				
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES**										
1.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m²	3,00	R$ 357,88	R$ 4,09	20,93%	R$ 1.313,20				
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m²	94,50	R$ 3,46	R$ 2,09	20,93%	R$ 634,25				
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉCAÇAMBA E CARGA	m²	128,25	R$ -	R$ 11,95	20,93%	R$ 1.853,36				
1.4	DEMOLIÇÃO GERAL	UND	1,00	R$ -	R$ 3.619,69	20,93%	R$ 4.377,29				
1.5	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m²	94,50	R$ -	R$ 3,73	20,93%	R$ 426,26				
						Subtotal item 1.0	**R$ 8.604,36**				
2.0	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**										
2.1	ESCAVACAO MECANICA	m³	56,70	R$ 2,29	R$ -	20,93%	R$ 157,02				
2.2	CARGA MECANIZADA	m³	56,70	R$ 1,44	R$ -	20,93%	R$ 98,74				
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	m³xkm	538,65	R$ 2,54	R$ -	20,93%	R$ 1.654,53				
2.4	ATERRO INTERNO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO MÃO	m³	56,70	R$ -	R$ 37,29	20,93%	R$ 2.556,87				
2.5	APILOAMENTO	m²	94,50	R$ -	R$ 7,45	20,93%	R$ 851,38				
						Subtotal item 2.0	**R$ 5.318,54**				
3.0	**ESTACAS FUNDAÇÃO**										
3.1	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	H	28,00	R$ 29,96	R$ 51,05	20,93%	R$ 2.743,03				
3.2	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	383,53	R$ 7,25	R$ 3,77	20,93%	R$ 5.111,07				
3.3	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	147,00	R$ 8,39	R$ 3,31	20,93%	R$ 2.079,88				
						Subtotal item 3.0	**R$ 9.933,98**				
4.0	**BLOCOS FUNDAÇÃO**										
4.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	m³	1,28	R$ -	R$ 60,58	20,93%	R$ 93,77				
4.2	APILOAMENTO (BLOCOS/SAPATAS)	m²	3,43	R$ -	R$ 7,45	20,93%	R$ 30,90				
4.3	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	8,11	R$ 26,47	R$ 61,44	20,93%	R$ 862,17				
4.4	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	m³	0,17	R$ 187,61	R$ 37,29	20,93%	R$ 46,65				
4.5	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	1,28	R$ 415,66	R$ 109,93	20,93%	R$ 813,57				
4.6	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	1,28	R$ -	R$ 64,16	20,93%	R$ 99,31				
4.7	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	49,99	R$ 7,36	R$ 3,77	20,93%	R$ 672,86				
						Subtotal item 4.0	**R$ 2.619,23**				
5.0	**VIGAS BALDRAMES (TÉRREO)**							**VIGAS DE COBERTURA**			
5.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m³	1,88	R$ -	R$ 31,72	20,93%	R$ 72,11				
5.2	APILOAMENTO	m²	53,80	R$ -	R$ 7,45	20,93%	R$ 484,70				
5.3	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	4,14	R$ 26,47	R$ 61,44	20,93%	R$ 440,40				
5.4	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m²	0,21	R$ 11,95	R$ 27,67	20,93%	R$ 9,92	R$ 6,75	R$ 267,44		
5.5	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	13,60	R$ 415,66	R$ 109,93	20,93%	R$ 8.641,56	R$ 13,60	R$ 8.641,56		
5.6	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	13,60	R$ -	R$ 44,69	20,93%	R$ 734,78	R$ 13,60	R$ 734,78		
5.7	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS	kg	20,54	R$ 8,39	R$ 3,31	20,93%	R$ 290,62	R$ 20,54	R$ 290,62		
5.8	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	48,82	R$ 7,36	R$ 3,77	20,93%	R$ 657,12	R$ 48,82	R$ 657,12		
						Subtotal item 5.0	**R$ 11.331,21**		**R$ 10.591,52**		
6.0	**LAJE (CAIXA DÁGUA)**										
6.1	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	6,50	R$ 26,47	R$ 61,44	20,93%	R$ 691,01	R$ 6,50	R$ 691,01		
6.2	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	0,91	R$ 415,66	R$ 109,93	20,93%	R$ 578,39	R$ 0,91	R$ 578,39		
6.3	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	0,91	R$ -	R$ 64,16	20,93%	R$ 70,61	R$ 0,91	R$ 70,61		
6.4	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	25,70	R$ 7,36	R$ 3,77	20,93%	R$ 345,91	R$ 25,70	R$ 345,91		
6.5	ACO CA-50A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	17,70	R$ 7,36	R$ 3,77	20,93%	R$ 238,23	R$ 17,70	R$ 238,23		
6.6	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	8,80	R$ 8,39	R$ 3,31	20,93%	R$ 124,51	R$ 8,80	R$ 124,51		
						Subtotal item 6.0	**R$ 2.048,66**		**R$ 2.048,66**		
7.0	**COBERTURA E FORRO**										
7.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, IN M2CLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	229,50	R$ 127,88	R$ 2,00	20,93%	R$ 36.046,16	R$ 15,85	R$ 2.058,60		
7.2	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDOANTICORROSIVO	kg	3.213,00	R$ 15,85	R$ -	20,93%	R$ 61.584,87				

7.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESSURA DE 12,5MM	m²	116,57	R$ 46,95	R$ 16,58	20,93%	R$ 8.955,90				
7.4	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA EPOXIMASTIC DUPLA FUNÇÃO	m²	101,25	R$ 50,80	R$ 12,51	20,93%	R$ 7.751,78			ACRESCIMO FORRO	R$ 2.325,53
7.5	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	22,50	R$ 25,68	R$ 42,50	20,93%	R$ 1.855,13	R$ 22,50	R$ 1.855,13	54,00	R$ 556,54
7.6	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	29,20	R$ 19,40	R$ 22,82	20,93%	R$ 1.490,85				
7.7	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	6,00	R$ 50,14	R$ 18,64	20,93%	R$ 499,05	R$ 6,00	R$ 499,05		
7.8	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	m	9,00	R$ 38,04	R$ 26,79	20,93%	R$ 705,59	R$ 9,00	R$ 705,59		
						Subtotal item 7.0	**R$ 118.889,33**		**R$ 7.946,29**		**R$ 2.882,07**
8.0	**ALVENARIA, PINTURA E REVESTIMENTO**										
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	109,71	R$ 72,95	R$ 19,83	20,93%	R$ 12.309,56	R$ 81,6	R$ 9.155,43	22,00	R$ 2.041,16
8.2	CHAPISCO COMUM	m²	219,42	R$ 2,18	R$ 4,45	20,93%	R$ 1.759,27	R$ 163,2	R$ 1.308,48	44,00	R$ 291,72
8.3	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m²	109,71	R$ 8,62	R$ 17,90	20,93%	R$ 3.518,53			22,00	R$ 583,44
8.4	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m²	109,71	R$ 2,65	R$ 19,29	20,93%	R$ 2.910,88	R$ 163,2	R$ 4.330,03		
8.5	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m²	421,39	R$ 5,23	R$ 9,82	20,93%	R$ 7.669,32	R$ 163,2	R$ 2.970,23		R$ 5.368,52
8.6	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m²	109,71	R$ 6,30	R$ 14,51	20,93%	R$ 2.760,97				
8.7	REVESTIMENTO COM PORCELANATO	m²	153,79	R$ 97,75	R$ 23,76	20,93%	R$ 22.598,22			69,76	R$ 8.476,54
8.8	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	m	90,60	R$ 60,50	R$ 32,70	20,93%	R$ 10.211,23				
8.9	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	m²	33,44	R$ 26,47	R$ 61,44	20,93%	R$ 3.555,00				
8.10	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m³	1,60	R$ 415,66	R$ 109,93	20,93%	R$ 1.014,41				
8.11	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m³	1,60	R$ -	R$ 64,16	20,93%	R$ 123,83				
8.12	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	kg	93,78	R$ 7,25	R$ 3,77	20,93%	R$ 1.249,81				
8.13	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	kg	16,80	R$ 8,39	R$ 3,31	20,93%	R$ 237,64				
8.14	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EMMURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m²	9,06	R$ 18,90	R$ 59,80	20,93%	R$ 862,27				
						Subtotal item 8.0	**R$ 70.780,94**		**R$ 17.764,17**		**R$ 16.761,38**
9.0	**ESQUADRIAS**										
9.1	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	m²	26,96	R$ 206,64	R$ -	20,93%	R$ 6.737,03	R$ 26,96	-R$ 6.737,03		
9.2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 FOLHA EM VENEZIANA, COMFERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m²	5,67	R$ 854,88	R$ 53,69	20,93%	R$ 6.229,82				
9.3	PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA TELA/TUBO FoGo 2" PT10 C/FERRAGENS	m²	13,20	R$ 426,32	R$ 56,24	20,93%	R$ 7.702,99				
9.4	PORTA DE CORRER DE 02 OU 04 FOLHAS DE VIDRO (METADE FIXA/METADEMÓVEL) C/BASCULA SUPERIOR PF-7/PF-8 C/ FERRAGENS	m²	0	R$ 270,70	R$ 58,37	20,93%	R$ -				
9.5	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADOCOM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	7,90	R$ 117,08	R$ 61,90	20,93%	R$ 1.709,88				
9.6	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO ANODIZADO, 02 FOLHAS DE VIDRO, COM FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	31,02	R$ 514,00		20,93%	R$ 19.281,42	R$ 31,02	R$ 5.807,36		
						Subtotal item 9.0	**R$ 22.379,72**		**R$ 12.544,39**		
10.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**										
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	un	1,00	R$ 574,86	R$ 78,77	20,93%	R$ 790,43				
10.2	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	un	49,00	R$ 2,47	R$ 7,13	20,93%	R$ 568,85				
10.3	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20,00	R$ 13,97	R$ 9,13	20,93%	R$ 558,69				
10.4	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV, 16 MM2	m	20,00	R$ 14,31	R$ 3,79	20,93%	R$ 437,77				
10.5	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	m	900,89	R$ 2,65	R$ 2,61	20,93%	R$ 5.730,49				
10.6	FIO ISOLADO PVC 750 V, 10 MM2	m	62,40	R$ 9,19	R$ 3,33	20,93%	R$ 944,76				
10.7	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	un	3,00	R$ 146,21	R$ 19,02	20,93%	R$ 599,43				
10.8	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3M. AF_12/2020	unid	3,00	R$ 44,88	R$ 14,73	20,93%	R$ 216,26				
10.9	CABO DE COBRE NU 16 MM2 (6,94 M/KG)	m	25,00	R$ 15,36	R$ 3,79	20,93%	R$ 578,95				
10.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	un	2,00	R$ 7,93	R$ 9,98	20,93%	R$ 43,32				
10.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	un	1,00	R$ 13,42	R$ 17,59	20,93%	R$ 37,50				
10.12	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	un	1,00	R$ 25,75	R$ 25,75	20,93%	R$ 62,29				
10.13	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	29,00	R$ 11,94	R$ 15,22	20,93%	R$ 952,49				
10.14	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	un	3,00	R$ 11,71	R$ 13,78	20,93%	R$ 92,48				
10.15	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	un	6,00	R$ 10,62	R$ 14,26	20,93%	R$ 180,52				
10.16	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	un	1,00	R$ 253,80	R$ 42,80	20,93%	R$ 358,68				

10.17	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	un	2,00	R$ 136,75	R$ 47,57	20,93%	R$ 445,80					
10.18	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	un	1,00	R$ 94,45	R$ 28,53	20,93%	R$ 148,72					
10.19	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	m	227,55	R$ 1,92	R$ 8,07	20,93%	R$ 2.749,00					
10.20	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	m	30,12	R$ 2,44	R$ 9,51	20,93%	R$ 435,27					
10.21	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 25W QUADRADA	un	18,00	R$ 56,79	R$ -	20,93%	R$ 1.236,12					
10.22	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) -INCLUSO CORTE NO FORRO	un	2,00	R$ 27,80	R$ 15,77	20,93%	R$ 105,38					
10.23	ARANDELA 2 FACHOS EXTERNA PARA LÂMPADA	un	4,00	R$ 24,93	R$ -	14,43%	R$ 114,11					
10.24	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m²	0,72	R$ 63,14	R$ 24,23	20,93%	R$ 76,07					
10.25	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	m³	0,43	R$ -	R$ 63,18	20,93%	R$ 33,01					
10.26	CAIXA DE PASSAGEM - LASTRO DE BRITA PARA O FUNDO	m³	0,04	R$ 187,61	R$ 37,29	20,93%	R$ 9,79					
10.27	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A- 14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m²	1,92	R$ 107,71	R$ 164,53	20,93%	R$ 632,10					
10.28	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	m	159,29	R$ 0,16	R$ 19,69	20,93%	R$ 3.823,58					
						Subtotal item 10.0	**R$ 21.961,86**					
11.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**											
11.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	un	2,00	R$ 27,65	R$ 13,90	20,93%	R$ 100,49					
11.2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	un	4,00	R$ 22,08	R$ 14,83	20,93%	R$ 178,54					
11.3	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	un	2,00	R$ 2,07	R$ 8,61	20,93%	R$ 25,83					
11.4	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	m	4,70	R$ 7,45	R$ 6,16	20,93%	R$ 77,36					
11.5	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	m	1,00	R$ 4,02	R$ 9,08	20,93%	R$ 15,84					
11.6	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	un	4,00	R$ 92,33	R$ 29,18	20,93%	R$ 587,77					
11.7	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	un	2,00	R$ 0,90	R$ 4,30	20,93%	R$ 12,58					
11.8	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	un	2,00	R$ 5,53	R$ 6,69	20,93%	R$ 29,56					
11.9	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	m	17,10	R$ 8,00	R$ 8,00	20,93%	R$ 330,86					
11.10	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	m	4,20	R$ 7,45	R$ 6,16	20,93%	R$ 69,13					
11.11	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	10,40	R$ 13,82	R$ 10,67	20,93%	R$ 308,00					
11.12	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	un	1,00	R$ 4,02	R$ 9,08	20,93%	R$ 15,84					
11.13	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	un	2,00	R$ 1,39	R$ 9,08	20,93%	R$ 25,32					
11.14	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75 X 50 MM	un	1,00	R$ 50,22	R$ 21,53	20,93%	R$ 86,77					
						Subtotal item 11.0	**R$ 1.863,89**					
12.0	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**											
12.1	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	un	2,00	R$ 32,65	R$ 10,52	20,93%	R$ 104,41					
12.2	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	un	2,00	R$ 11,26	R$ 3,82	20,93%	R$ 36,47					
12.3	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	un	2,00	R$ 26,01	R$ 21,53	20,93%	R$ 114,98					
12.4	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	un	4,00	R$ 4,73	R$ 13,39	20,93%	R$ 87,65					
12.5	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	un	4,00	R$ 1,97	R$ 13,39	20,93%	R$ 74,30					
12.6	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	un	2,00	R$ 3,82	R$ 13,39	20,93%	R$ 41,62					
12.7	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	un	2,00	R$ 14,40	R$ 22,00	20,93%	R$ 88,04					
12.8	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	un	4,00	R$ 4,62	R$ 10,99	20,93%	R$ 75,51					
12.9	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	26,50	R$ 14,36	R$ 24,87	20,93%	R$ 1.257,18					
12.10	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	6,20	R$ 6,30	R$ 11,47	20,93%	R$ 133,23					
12.11	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	3,00	R$ 9,42	R$ 14,35	20,93%	R$ 86,24					
12.12	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	2,00	R$ 10,02	R$ 7,16	20,93%	R$ 41,56					
12.13	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	un	2,00	R$ 2,65	R$ 13,39	20,93%	R$ 38,79					
12.14	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	un	2,00	R$ 4,61	R$ 13,86	20,93%	R$ 44,67					
12.15	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m²	1,92	R$ 4,61	R$ 13,86	20,93%	R$ 42,88					
12.16	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	m³	1,54	R$ -	R$ 63,18	20,93%	R$ 117,36					
12.17	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPAE=5CM PARA O FUNDO	m³	0,10	R$ 399,25	R$ 546,75	20,93%	R$ 109,82					
12.18	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m²	5,76	R$ 107,71	R$ 164,53	20,93%	R$ 1.896,31					
						Subtotal item 12.0	**R$ 4.391,02**					
13.0	**PISO**											
13.1	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m²	35,41	R$ 44,22	R$ 52,45	20,93%	R$ 4.139,13	R$ 80,00	R$ 9.352,24			
13.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COMBETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	217,82	R$ 34,88	R$ 25,02	20,93%	R$ 15.778,42					
13.3	REVESTIMENTO COM PORCELANATO	m²	217,82	R$ 97,75	R$ 23,76	20,93%	R$ 32.006,92					
13.4	RODAPÉ EM PORCELANATO	m	126,60	R$ 16,60	R$ 12,02	20,93%	R$ 4.381,65					
13.5	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m²	4,38	R$ 399,80	R$ 35,55	20,93%	R$ 2.305,93					
						Subtotal	**R$ 58.612,05**		**R$**			

						item 13.0			**9.352,24**		
14.0	**LOUÇAS E METAIS**										
14.1	VASO SANITÁRIO PARA PcD SEM ABERTURA FRONTAL (1ª LINHA)	un	2,00	R$ 475,43	R$ 114,85	20,93%	R$ 1.427,65				
14.2	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	un	2,00	R$ 171,87	R$ 7,16	20,93%	R$ 433,00				
14.3	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	un	2,00	R$ 10,02	R$ 7,16	20,93%	R$ 41,56				
14.4	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	un	2,00	R$ 10,49	R$ 15,30	20,93%	R$ 62,38				
14.5	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	un	2,00	R$ 35,58	R$ 6,69	20,93%	R$ 102,23				
14.6	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO COM ACABAMENTO CROMADO	un	2,00	R$ 229,64	R$ 77,90	20,93%	R$ 743,82				
14.7	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	cj	2,00	R$ 12,72	R$ 9,56	20,93%	R$ 53,89			2,00	R$ 236,37
14.8	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	un	2,00	R$ 79,08	R$ 18,65	20,93%	R$ 236,37				
14.9	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO (pia do banheiro, copa com pia e balcão)	m²	4,94	R$ 446,93	R$ 65,43	20,93%	R$ 3.060,81				
14.10	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	par	2,00	R$ 11,83	R$ 7,16	20,93%	R$ 45,93			2,00	R$ 166,74
14.11	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	un	3,00	R$ 59,38	R$ 9,56	20,93%	R$ 250,11			2,00	R$ 35,60
14.12	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	R$ 8,23	R$ 6,49	20,93%	R$ 35,60			2,00	R$ 236,37
14.13	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	un	3,00	R$ 3,33	R$ 11,95	20,93%	R$ 55,43				
14.14	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	un	3,00	R$ 7,80	R$ 17,22	20,93%	R$ 90,77				
14.15	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	4,00	R$ 135,31	R$ 16,75	20,93%	R$ 735,54				
14.16	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	un	4,00	R$ 63,90	R$ 16,75	20,93%	R$ 390,12				
						Subtotal item 14.0	**R$ 7.765,21**				**R$ 438,71**
	TABICA PARA FORRO DE GESSO	M								52,00	R$ 988,00
					TOTAL	**R$ 346.500,00**			**R$ 60.247,27**		**R$ 21.070,16**

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 21 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal t
contratante

Construtora Itaguacu LTDA
ZELINA DIAS PINTO
Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DE668507